



ESTADOS UNIDOS DO BR

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

 Industrial de Melhoramentos
 Rua General Camara n. 120.

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 209

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortizacao.

Ministerio da Marinha — Acta do Conselho do Almirantado. Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edictaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.575, que considera de utilidade publica a União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, e a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Associação Predial de Santos, na cidade do mesmo nome, no Estado de São Paulo.

Decreto n. 4.576, que autoriza o Poder Executivo a despendar quantia não superior a 200:000\$, para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do predio recentemente adquirido e á installação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios de Pernambuco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.608, que dispensa a Companhia Docas de Santos da construcção do edificio para a Alfandega de Santos, desde que construa o edificio destinado aos Correios e Telegraphos da cidade de Santos, cujas plantas e orçamentos foram approvados por decreto n. 15.393, de 8 de março de 1922.

Decreto n. 15.609, que abre ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas o credito de 200:000\$, para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do predio recentemente adquirido e á installação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios de Pernambuco.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 2 do corrente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Decretos de 29 de agosto findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Recrutamento — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.575 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1922

Considera de utilidade publica a União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, e a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Associação Predial de Santos, na cidade do mesmo nome, no Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º São consideradas de utilidade publica a União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, e a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Associação Predial de Santos, na cidade do mesmo nome, no Estado de S. Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 4.576 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1922

Autoriza o Poder Executivo a despendar quantia não superior a 200:000\$, para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do predio recentemente adquirido e á installação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a despendar quantia não superior a 200:000\$, para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do predio recentemente adquirido.

rido e a instalação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Fica augmentado de 32 estafetas o quadro dos empregados da Administração do Estado e elevada a respectiva despesa de 46:080\$, de accordo com a tabella annexa ao regulamento vigente.

Paraphrasis unico. Os 32 estafetas assim accrescidos no quadro da Administração serão distribuidos pelo director geral dos Correios, de accordo com a importancia das localidades em que se fizer mais necessaria a distribuição domiciliaria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.602 — DE 16 DE AGOSTO DE 1922 (*)

Dispensa a Companhia Docas de Santos da construção do edificio para a Alfandega de Santos, desde que construa o edificio destinado aos Correios e Telegraphos da cidade de Santos, cujas plantas e orçamentos foram approvados por decreto n. 15.393, de 8 de março de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á conveniencia do serviço publico e de accordo com a autorização constante do n. 53 do art. 97 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, decreta:

Art. 1.º Fica dispensada a Companhia Docas de Santos da construção do edificio para a Alfandega de Santos, a que estava obrigada pela clausula III do contracto celebrado em virtude do decreto n. 6.080, de 3 de julho de 1906, e modificada pelo decreto n. 13.202, de 25 de setembro de 1918, desde que construa o edificio destinado aos Correios e Telegraphos da cidade de Santos, cujas plantas foram approvadas por decreto n. 15.393, de 8 de março de 1922.

Art. 2.º As despesas com essa construção, depois de devidamente comprovadas, serão evadas á conta de capital da companhia, na conformidade do supracitado decreto numero 15.393, de 8 de março de 1922.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.659 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 200:000\$, para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do predio recentemente adquirido e á instalação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.576, desta data, resolve abrir, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o credito de 200:000\$, para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do predio recentemente adquirido e á instalação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(*) Reproduce-se por ter sido publicado com incorrecções.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto numero 4.575, desta data, a qual considera de utilidade publica a União dos Caixeiros Viajantes do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Santa Maria da Bocca do Monte, e a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Associação Predial de Santos, na cidade do mesmo nome, no Estado de São Paulo, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 127, de 29 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a despendor quantia não superior a 200:000\$, para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do predio recentemente adquirido e á instalação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, e dando outras providencias, tenho a honra de passar ás vossas mãos dous dos autographos da alludica resolução.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1.ª Secção — Aviso 21 — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem, em que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, que autoriza o Poder Executivo a despendor quantia não superior a 200:000\$, para aquisição de mobiliario apropriado á adaptação do predio recentemente adquirido e á instalação dos serviços postaes da sede da Administração dos Correios de Pernambuco, e dando outras providencias.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo recebido sancção á resolução do Congresso Nacional que manda continuar em vigor o credito aberto pelo decreto n. 13.641, de 11 de junho de 1919, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 95, de 23 do corrente, e vos declarar que só agora e fazei essa restituição porque os referidos autographos haviam sido encaminhados, por engano, ao Senado Federal com o aviso de 2 de fevereiro ultimo e só agora tambem foram devolvidos ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1.ª secção — N. 4.408 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Transmittindo, para os devidos fins, a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. vetada, que manda continuar em vigor o credito aberto pelo decreto n. 13.641, de 11 de junho de 1919, declaro-vos que só agora é feita tal remessa porque os autographos de que se trata haviam sido encaminhados, por engano, para o Senado Federal com o aviso de 2 de fevereiro ultimo e só agora foram devolvidos a esta Secretaria de Estado.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 2 do corrente mez. concedeu-se ao professor de contra-baixo, do Instituto Nacional de Musica, Ricardo Rosada o acréscimo de 40 % sobre seus vencimentos, correspondente a filia aos 100 de serviço effectivo no magisterio, complementados em 8 de janeiro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 29 de agosto findo:

Foi concedido ao conservador de linhas da 2.ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Vianna, um anno de licença, em proezação e para tratamento de saúde, a contar de 11 de março do corrente anno, com 1/3 da dita licença, de accordo com o art. 19, § 1.º, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921;

Foi nomeado o official da Administração dos Correios do Estado da Paraíba, Bartholomeu Froil, para exercer, em comissão, o cargo de contador da Administração dos Correios de Jorzeiro, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 4 do corrente mez. foram naturalizados brasileiros Manoel Rodrigues da Cunha, natural de Portugal e residente nesta Capital, e Samuel Rosenmann, natural da Russia e residente nesta Capital.

NOTIFICAÇÃO

Monsieur Jamamura, naturalizado Brasileiro, em data de 2 deste mez. é residente no Estado de S. Paulo, e não nesta Capital. A portaria de naturalização foi enviada ao Presidente do dito Estado.

Directoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 4 de setembro de 1922

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espírito Santo, communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte communicando o embarque de um volume contendo material eleitoral, que por engano foi remetido aquella delegacia (telegramma).

Ao desembargador chefe de Policia do Distrito Federal remetteram-se para os devidos fins as contas de serviços profissionais prestados pelos Drs. Aloysio de Castro e Garfield de Almeida, na inspecção de saúde para aposentadoria do guarda civil de 2.ª classe Antonio José Fernandes Filho (aviso n. 3.029).

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras deste ministerio autorizou-se a dispendir até a quantia de 300.000\$ com a construção de um pavilhão para internação de toxicomanas na Colonia de Alienadas, no Engenho de Dentro (aviso n. 3.030).

Ao chefe de Policia do Distrito Federal transmittiu-se a conta de José da Silva & Comp., na importancia de 78\$, que foi apresentada directamente a este ministerio; afim de que, seja encaminhada a Colonia Correccional de Dous Rios, onde deverá ser devidamente processada (aviso n. 3.031).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, solicitaram-se providencias afim de que sejam orçados os reparos urgentes de que necessita a claraboia do edificio do Supremo Tribunal Federal (officio n. 1.204).

Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro resuahiram-se as contas relativas a fornecimentos feitos aquella repartição, em julho ultimo; afim de ser devidamente processada (officio n. 1.208).

Ao presidente do Tribunal de Contas, transmittiram-se as cópias do decreto n. 15.658, de 2 de setembro corrente relativo a abertura do credito 857.025\$, destinado ao custeio das escolas creches em zonas de nucleos coloniacos nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul (aviso n. 3.023).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 9.000\$, correspondentes a 3/4 partes da subvenção que compete ao Asylo Nossa Senhora de Pompéa, no corrente anno (aviso n. 3.026);

De 9.000\$, a Casa de Infancia, quantia correspondente a 3/4 partes da subvenção que lhe compete no corrente anno (aviso n. 3.025);

De 28.125\$, ao Hospital Hahnemanniano, quantia correspondente a 3/4 partes da subvenção que lhe compete no corrente anno (aviso n. 3.027);

De 150\$, a Leopoldina Pinto, 1.ª escripturaria da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, gratificação de serviços extraordinarios, prestados fora das horas de expediente, naquella Colonia (aviso n. 3.028).

Expediente de 5 de setembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se as seguintes dividas de exercicios findos; de que são credores:

A Estrada do Ferro Rêde Sul Mineira, 25\$200, de transportes effectuados nos mezes de setembro a dezembro de 1921, por conta deste ministerio (aviso numero 3.036);

A The Amazon River Steam Navigation Cny., 1.161\$800, de passagens concedidas em 1921 por conta deste ministerio (aviso n. 3.035). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.210);

Ao mesmo ministerio, solicitou-se a distribuição do credito de 10.000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, para pagamento da subvenção que competia em 1921, ao Asylo de Theresina (aviso n. 3.034).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal do Thesouro Nacional (aviso n. 1.209).

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, communicou-se que foi remetida ao Thesouro Nacional uma demonstração suplementar da parcela do augmento provisorio de vencimentos que compete aos funcionarios daquella Repartição (officio n. 1.213).

Ao depositario geral do Distrito Federal, communicou-se que foi remetida

ao Thesouro Nacional a demonstração do credito necessario para o pagamento provisorio do augmento de vencimentos que compete aos funcionarios daquella repartição (officio n. 1.212).

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4.286\$774 ao thesoureiro da Repartição Central da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, como indemnização que lhe compete pelo pagamento de identica quantia a Hermenegildo Melhado Bustos, carpinteiro da Policia do Distrito Federal (aviso n. 3.038).

De 12.752\$050, ao thesoureiro das Obras da Cathedral, importancia do credito aberto pelo decreto n. 15.359, de 9 de fevereiro deste anno (aviso numero 3.037).

Ao mesmo ministerio, solicitou-se a distribuição do credito de 480\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento da diferença de gratificação adicional, que no corrente exercicio compete ao Dr. Francisco Manoel das Chagas Doria, professor cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em virtude do decreto que lhe concedeu 10 % de augmento sobre os vencimentos (aviso n. 3.033).

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, recommendou-se que recolha a quantia de 716\$129, necessaria para o pagamento da gratificação adicional, que compete ao professor cathedratico da referida Escola, Dr. Francisco Manoel de Chagas Doria (aviso n. 3.031).

Communicou-se a providencia acima ao Ministerio da Fazenda (aviso numero 3.032).

Ao director da Imprensa Nacional, solicitou-se a remessa por conta deste ministerio de uma colleção de leis referentes a 1919, 1920, 1921, (officio numero 1.214).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitou-se o abono de dous terços do augmento de vencimentos que compete em agosto findo ao chefe de secção desta Secretaria de Estado, Augusto Henrique de Almeida (officio n. 1.211).

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicou-se que para se darem as providencias sobre o pagamento da conta dos telegrammas expedidos, este anno, pela Estrada do Ferro Rio do Ouro, torna-se necessario que sejam presentes a este ministerio os recibos dos referidos telegrammas, comprobativos da referida expedição (officio n. 1.215).

Requerimento despachado

Roberto Lacombe, pedindo que lhe sejam remetidos os documentos, publicações, etc., referentes a concorrência publica para escolha de um monumento commemorativo da Proclamação da República. — Compareça esta directoria.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 4 de setembro de 1922

Communicou-se:

Ao Sr. introductor diplomatico nas festas do Centenario, afim de serem tomadas mais rapidas providencias, que os officios sobre serviço sanitario do porto sejam endereçados directamente ao Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (E. E 895);

Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro, que o volume a que se refere o officio E-853, poderá seguir a 12 do corrente a bordo do vapor *Strio* (E-894);

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que, relativamente ao requerimento do Dr. Arthur de Figueiredo Rebello, o Sr. ministro da Justica completou o seu despacho no seguinte teor: «O caso do requerente não está comprehendido no das accumulações remuneradas, pois os inspectores sanitarios maritimos não são funcionarios publicos, nem percebem vencimentos dos cofres publicos (E-889);

Aos Srs. Ridolfi & Comp., que o Sr. Director geral designou o Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu para desempenhar as funções de fiscal deste Departamento junto à Empresa Brasileira Domiciliaria (E-891).

— Solicitaram-se providencias, ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido de ser augmentado o volume do agua fornecido a este Departamento (E-888).

— Remetteram-se:

Ao director da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, o processo do serviços prestados pelo Dr. Joaquim Vidal na inspecção de saúde a que foi submettido o operario Ary Candido do Oliveira (E-890);

Ao director de Industria e Commercio, o parecer sobre o privilegio pedido por Enrille & Picasso sobre aperfeiçoamentos em bisnagas para liquidos, pasta ou substancias semi-fluidas (E-893).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 31 de Agosto de 1922.

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta Secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Fernando Medeiros & Sena, (2698), Campos & Pires (2699), A. Monteiro & Irmão (2703) Reis Smith & Comp. (2696), Mata & Figueiredo (2697), Alfredo Pereira Paulo (2704), Viuva C. da Rocha (2711) e Manoel Pinheiro Alonso (2709) e pela Primeira Delegacia de Saude a Lauretino Moreira (2700), (officio n. 2419);

Ao Director de Prophylaxia Rural que com a aprovação da tabella de vencimentos do pessoal das commissões de prophylaxia rural, nos Estados, e que entrou em vigor a 1 de julho ficou, supprimida toda e qualquer gratificação por serviços de combate a epidemias de prophylaxia da lepra, (officio n. 2425).

— Solicitou-se:

Ao director da Despesa Publica, o pagamento das folhas, relativas ao mez de agosto do corrente anno, do pessoal meusalista da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (27:721\$88), dos serventes da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina (2:24\$), do Laboratorio Bacteriologico réis (2:632\$), e de junho e julho ultimos, relativas ás gratificações de que trata o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do corrente, aos serventes da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (893\$978) (officios numeros 2.415, 2.417, 2.418 e 2.420).

Ao inspector de Engenharia Sanitaria para providenciar com a maior urgencia para que seja feita a discriminação das obras a serem effectuadas no Lazareto da Ilha Grande, devendo aquella Inspectoria organizar o orçamento detalhado de tais obras (officio numero 2.423).

— Transmittiram-se:

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural os documentos afim de que sejam prestadas as necessarias informações sobre o pagamento, por exercicios findos, das importancias de 66\$00 e 33\$300 solicitada pela Estrada de Ferro Sorocabana provenientes de transportes effectuados a requisição em 1921 (officio n. 2.416);

Ao director do Hospital Paula Candido a provisão n. 504, passada pelo Tribunal de Contas, a favor de Raul Fragoso de Mendonça, almoxarife daquelle hospital, referente ao adiantamento de 300\$ que lhe foi feito em 1920 (officio n. 2.421);

Ao inspector de engenharia sanitaria os documentos referentes à construção do leprosanio de S. Luiz do Maranhão, afim de que aquella Inspectoria confeccione a minuta do contracto a ser lavrado para a execução das obras enviando-a à secretaria geral, que a submeterá à aprovação (officio n. 2.424);

Ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios a provisão de quitação n. 76, passada pelo Tribunal de Contas, em 1921, a favor do Dr. Alberto da Cunha, delegado de saúde do 4º districto sanitario referente ao adiantamento de 50\$ que lhe foi feito em 1919 (officio n. 2.422);

Ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 399\$, de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana pelo fornecimento de passagens e transporte feito em novembro do anno findo à secretaria geral (aviso n. 1.009).

Dia 1 de setembro de 1922

Communicou-se ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que, nesta data, foram solicitadas providencias ao Ministerio da Fazenda, afim de que, por conta da consignação «Auxilio a tuberculosos para o seu isolamento domiciliar», seja entregue, de uma só vez, ao Dr. José Placido Barbosa, a quantia de 3:750\$ para occorrer ao pagamento das despesas com o auxilio aos tuberculosos isolados, durante o 3º trimestre do corrente anno (officio n. 2.443);

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, em commissão, a quantia de 5:143\$141, proveniente de exames de preparados 30\$, licença para a venda de preparados 100\$, analyses 150\$, multas 3:000\$ e multas cobradas judicialmente réis 1:863\$141, para o fundo especial do custeio da Prophylaxia Rural e das obras de saneamento do interior do Brasil e 17\$29\$ proveniente da arrecadação da renda de desinfecção de 20 e 31 de agosto do corrente anno (officio 2.445);

— Solicitaram-se:

Ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de agosto do corrente anno ao pessoal em serviço do Hospital D. Pedro 2º (2:34\$000), aos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (1:400\$00), da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (84\$000), da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (560\$00), da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (560\$00), do Serviço de Fiscalização do Leite (560\$000), dos Serviços Sanitarios Terrestres (872\$00), guardas fiscaes de 2ª classe (2:933\$00), empregados da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (4:983\$409), do Laboratorio Bromatologico (16:200\$000), contractados da Secção de Hygiene Infantil (2:74\$000), da Inspectoria de Fiscalização de Carnes Verdes (3:240\$000), de gratificações dos mezes de junho e julho do corrente anno do Serviço de Fiscalização do Leite (400\$000), Fiscalização de Carnes Verdes (3:098\$000), do Laboratorio Bromatologico (80\$000), do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes

(1:680\$000), funcionarios interinos (635\$265), empregado contractado do Serviço de Fiscalização de Leite (250\$00). Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (1:200\$000) (officios 2.444, 2.447 e 2.445 a 2.457);

Ao ministerio da Fazenda:

Seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito de 50:00\$, para custear as despesas com o serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de junho a dezembro do corrente anno (aviso n. 1.010);

Sejam distribuidos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos distritos a quantia de 755:000\$ para o custeio das despesas com o serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, no periodo de julho a dezembro do corrente anno (aviso n. 1011);

O pagamento das seguintes importancias:

De 2:000\$, proveniente de fornecimentos de medicamentos feitos ao serviço de prophylaxia rural pelo Instituto Oswaldo Cruz ao Estado de Santa Catharina, em julho do corrente anno (aviso n. 1.014);

De 142\$, a Belmiro Rodrigues & Comp., proveniente de fornecimento de cávão de forja à Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em agosto do corrente anno (aviso n. 1.012);

Seja entregue, de uma só vez, como adiantamento ao Dr. José Placido Barbosa, a quantia de 3:750\$, para occorrer ao pagamento das despesas com o auxilio aos tuberculosos isolados, durante o 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.013).

Requerimento desmarchado

Avang & Comb., solicitam o levantamento de um deposito, findo o prazo da apresentação do talão respectivo, que dizem ter perdido.—Deferido.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 4 de setembro de 1922

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido de tornar sem effeito a communicação constante do officio desta Directoria n. 2.690, de 1 do corrente (officio n. 2.710);

Ao Sr. superintendente do Serviço da Limpeza Publica e Particular, no sentido de ser diariamente removido o material de embalagem depositado no Mercado Municipal (officio n. 2.713);

— Remetteu-se ao Dr. director geral deste Departamento, por cópia, o officio n. 275 do chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios (officio n. 2.712);

— Communicou-se ao Dr. secretario geral, não serem mais necessarios nesta Directoria os serviços do auxiliar de escripta Luiz Bricio de Abreu (officio n. 2.711).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 1:000\$, Eme San Martin Peredo & Comp., e em 10\$ J. N. Faria & Comp., Blanco & Noya, A. Motta Bastos, Ilesias Vasques & Moure, Soares Barbeito & Comp., J. A. Souza, Jeronymo Villela, Souza Maia & Comp., Fow Nam Cham, Santiago & Gonçalves e David E. Araujo;

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial: em 200\$, Luiz Nunes;

Pela 1ª Delegacia de Saude: em 200\$, Manoel Martins;

Pela 4ª Delegacia de Saude: em 500\$, Americo Alberto da Silva.

Requerimentos desmarchados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Manoel Duarte Cordeiro (3.562). — Compareça a esta directoria para dizer o que pretende.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios
Bor. es de Almeida & Comp. (3.386). — Deferido.

Arthur & Mesquita (3.393). — Indeferido.

Ramos Irmão & Comp. (3.331). — Indeferido.

João Thomé (3.383). — Indeferido.

Justino Pereira de Souza (3.385). — Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial

Liza Danto Torre (3.503). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Márcia de Figueiredo Neves (360). — Indeferido.

Sam. el Rodrigues de Almeida (373). — Indeferido.

Renato da Gama Castro (362). — Indeferido.

Segunda delegacia de Saude:

Antonio Samuel Ribeiro (2.755). — Deferido à vista de «nemo mandum» n. 286 da Segunda Delegacia de Saude.

Ibrahim Aarid (700). — Deferido, quanto à dispensa da construção imediata de mais uma latrina e banheiro.

Tercera Delegacia de Saude:

Ezequias de Carvalho Jatahy (582). — Sim, por 60 dias.

Afonso Pedro Vieira (572). — Concede a proprietaria requerer o que se pede na presente petição.

Alvaro Chaves Carramona (576). — Deferido.

Antonio Odueto Sobrinho (578). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Maria de Jesus D. tra (3.410). — Será relevada a multa se cumprir a intimação, dentro do prazo de 90 dias.

José Joaquim de Souza Junior p. p. (510). — Deferido.

Augusto Soares da Cruz (534). — Sim, por 30 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 4 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários Dr. eires, os boletins dos dias 31 de agosto proximo findo e 1 do corrente, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revacinação feito no dia 31 do mez proximo passado (officio n. 933);

Ao mesmo, communicando que durante o mez de agosto o proximo findo, foram passados por esta Inspectoria 38 certidões e 25 attestados, rendendo de sellos a quantia de 145\$50 (officio n. 945);

Ao mesmo, os boletins dos dias 31 de agosto proximo findo e 1 e 2 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revacinação feito nos dias 31 do mez proximo passado e 1 do corrente (officio n. 957);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento das diarias as enfermeiras Rebia Cearina Peis e Julietta Ferreira Silva, encarregadas do isolamento de um enfermo na avenida Atlantica n. 472, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importância total de 74\$55 (officio n. 938);

Ao mesmo, as seis folhas, em duplicata, para pagamento do pessoal sem nomeação desta Inspectoria, na importância total de 117\$66\$45, todas relativas ao mez de agosto proximo findo (officio n. 939);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitários de Teresopolis, o auto de multa, na importância de 200\$, lavrado contra o Sr. Julio d'Albergaria, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 490);

Ao mesmo, o auto de multa, na importância de 200\$, lavrado contra o Sr. Antonio Rodrigues de Abreu, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 941);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento dos serventes de 1ª e 2ª classe desta Inspectoria, na importância de 199\$515\$691, relativa ao mez de agosto proximo passado (officio n. 942).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 25 de agosto de 1922

Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, recebido o officio n. 124, de 4 do fluente (officio n. 3.123);

Ao inspector de saude do porto de Belem, recebido o officio n. 320, de 5 do fluente (officio n. 3.124);

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianopolis, recebido o officio numero 101, de 8 de agosto do corrente anno (officio n. 3.125).

Dia 26

Solicitaram-se:

Ao Sr. director geral, providencias no sentido de ser posto á disposição desta directoria, o inspector sanitario Dr. Amarilio Hermes de Vasconcellos, afim de servir no Serviço Sanitario da Marinha Mercante (officio n. 3.126);

Ao Sr. inspector de engenharia sanitaria, providencias urgentes no sentido de ser dado parecer sobre os reparos e melhoramentos a serem feitos nas lanchas *Sanitas* e *Nuno de Andrade* e no desinfectorio *Carneiro de Mendonça*, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 3.127);

Ao secretario geral, providencias no sentido de ser requisitado o transporte de quatro volumes contendo um motor a gasolina, tipo IV, S 36, de 42/45 HP, 800 rotações por minuto quatro cylindros, de 40 mm, de diametro, curso de embolo 150 mm, com magneto «Brooks» e carburador de bronze, telescopio de bronze, vanella de escape, tanque de combustivel de 125 litros, completo, com encanamento e jogo de ferramentas, deste porto ao de Paranaguá, destinado á Inspectoria de Saude do Porto. A requisição do transporte deverá ser entregue á firma E. Silveira & Comp., que se incumbirá do respectivo despesa (officio n. 3.128);

Ao Sr. chefe de policia do Distrito Federal, providencias para ser transferido para outro hospital, onde haja maior garantia que o «Paula Candido», o sentenciado Augusto Soares da Silva, que em 19 do corrente foi alli internado, conforme foi scientificado ao sub-inspector de Policia Maritima. Mallet, pelo inspector de saude que visitou o paquete *Cubatão* (officio n. 3.140).

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral, o orçamento apresentado pelo inspector de engenharia sanitaria para as obras a serem realizadas no Lazareto da Ilha Grande, solicitando a necessaria autorização para sua realização (officio n. 3.139);

Ao Sr. secretario geral a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, referente ao mez de agosto do corrente, na importância de 760\$, de accordo com o decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 3.139);

Ao Sr. secretario geral, a folha de pagamento dos serventes desta directoria,

relativos ao mez de agosto do corrente anno, na importância de 560\$, na conformidade do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 3.130);

Ao Sr. secretario geral, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativo ao mez de agosto do corrente, de accordo com o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, inclusive o augmento provisorio relativo aos mezes de junho e julho ultimos (officio n. 3.131);

Ao Sr. inspector geral, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativa ao mez de agosto do corrente, na importância de 1:400\$, de accordo com o artigo 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 3.132);

Ao Sr. secretario geral, o ponto dos empregados da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativo ao mez de agosto, inclusive o augmento provisorio de accordo com o art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 3.134);

Ao Sr. secretario geral, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, da gratificação provisoria creada pelo decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, referente aos mezes de junho e julho ultimos (officio n. 3.135);

Ao Sr. secretario geral, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, da gratificação provisoria, concedida pelo decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, na importância total de 954.516, relativa aos mezes de junho e julho ultimos (officio n. 3.138).

— Respondendo ao Sr. secretario geral o officio n. 2.205, de 22 de agosto, faz saber que em officio numero 3.028 expoz ao Sr. director geral os motivos por que esta directoria não podia aceitar os mangotes nas condições em que a firma A. Perteser se propunha a fazel-o (officio n. 3.136).

Accusou-se:

Ao Sr. superintendente de The Texas Company Ltd. recebida a communicação de 17 deste mez, e communicada, segundo telegramma de 24 do corrente do sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, não ter aquella repartição recebido as caixas de gasolina, que lhe foram destinadas, conforme officio n. 2.854, tamhem de 4 deste mez (officio n. 3.141);

Ao Sr. inspector de Saude do Porto Murinho recebido o officio n. 19, de 1 do fluente (officio n. 3.143).

Remetteram-se:

Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria, Educação de Propaganda o mappa do movimento do Porto Murinho em julho proximo passado (officio n. 3.142);

Ao Sr. director do Hospital Paula Candido o requerimento de Dr. Aurelia da Costa Gonzaga, afim de serem fornecidos os dados necessarios á certidão requerida (officio n. 3.144);

— Informou-se ao Sr. director geral, satisfazendo o pedido de informação que vos fez o chefe de Policia, em officio que vos devolveu, communicando-vos que do paquete *Cubatão*, aqui chegado no dia 19 do corrente, e visitado pelo inspector Dr. Adriano Duque Estrada, foi removido por estar acometido de trachoma, segundo diagnostico daquelle medico, o individuo Augusto Soares da Silva (e não Antonio), o qual ainda se encontra no Hospital Paula Candido (officio n. 3.137).

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores:
N. 202 — Não podendo ser processada no Thesouro, nem remetida ao Tribunal de Contas para o respectivo registro, por se tratar de requisição de pagamento feita, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro proximo findo, quando agora deve obedecer ao disposto na lei n. 4.555, de 10 do mez ultimo, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, o incluso aviso desse ministerio, n. 115, do 2 de agosto deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 137 — Não podendo ser processadas no Thesouro, nem remetidas ao Tribunal de Contas para o respectivo registro, por se tratar de requisições de pagamento feitas, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro proximo findo, quando agora devem obedecer ao disposto na lei n. 4.555, de 10 do mez ultimo, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, os inclusos avisos desse ministerio ns. 2.807, 2.809, 2.613, 2.791 e 2.994, de julho e agosto deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 193 — Não podendo ser processadas no Thesouro, nem remetidas ao Tribunal de Contas para o respectivo registro, por se tratar de requisições de pagamentos feitas, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro proximo findo, quando agora devem obedecer ao disposto na lei n. 4.555, de 10 do mez ultimo, tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, os inclusos avisos desse ministerio ns. 214, 321, 342, 343, 360 e 428, de abril, maio, junho e julho deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma *Rio Jornal*, pedindo dispensa da taxa de fiscalização dos sorteios de apolices de seguros de vida, da Equitativa, como brindes offerecidos aos seus leitores. — Habilite-se, na forma da lei.

Sociedade Anonyma *O Paiz*, pedindo isenção da taxa de fiscalização do sorteio de uma mobilia, como brinde aos seus leitores. — Habilite-se, na forma da lei.

Olympio Coutinho, pedindo mais 60 dias de prazo, em prorrogação, para assumir o exercicio do cargo de escrivão do Posto Fiscal do Alto-Purus. — Concedo a prorrogação por 60 dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1922

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 509 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de agosto proximo findo, exarado em vosso officio n. 500, de 25 do mesmo mez, resolveu deferir o requerimento em que o Banco Pelotense, com sede em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, solicita autorização para abrir

uma filial em Curitiba e duas agencias, uma em Jacarésinho e outra em Rio Negro, todas no Estado do Paraná.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 5 de setembro de 1922

Sr. director da Despesa Publica:

N. 7 — Junto vos remetto uma relação das faltas e da existencia dos balancetes das Collectorias Federaes no Estado do Rio de Janeiro, dos exercicios de 1918 a 1920, afim de provi breiades sobre a remessa a esta contadoria dos que se acharem nessa directoria, cumprindo-me esclarecer que, relativamente aos periodos addicionaes, não foi possivel determinar o numero exaeto dos que faltam, visto haver collectorias cujas operações não abrangem todos os mezes dos mesmos periodos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1922

Sr. Dr. 3º procurador seccional da Republica:

N. 367 — Rogo vossas providencias no sentido de serem canceladas as dividas provenientes das contra-fés numeros 1.613/4, serie EH; 1.939/40, serie EJ, e 7.827/8, serie EL, correspondentes aos exercicios de 1916, 1917 e 1918, imposto de industrias e profissões, extraídas em nome de Rodrigo Pereira Felicio, pela casa de commodos, sem mobilia, da rua Camerino n. 90, visto ter ficado apurado que o referido contribuinte está isento do imposto, por ser proprietario do predio do que se trata, conforme consta do officio da Recebedoria do Distrito Federal n. 836, de 6 de junho ultimo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 916 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira na petição de 11 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 30 de agosto deste anno, autorizar, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, a isenção de direitos, em virtude do disposto no decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, para 7.029.535 kilos de carvão de pedra, vindos pelo valor *Pennyorth*, destinados ao consumo de seus vapores.

N. 917 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou em petição de 22 de agosto findo a Leopoldina Railway Company, Limited, resolveu, por despacho de 28 do aludido mez, de accordo com o decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, clausula VIII, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, conceder isenção de direitos para o material constante de relação inclusa, destinado a petionaria.

N. 918 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 428, de 19 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 14 do mez findo, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas em sessão de 17 de julho ultimo e nos termos do art. 87 da

lei n. 4.440, do 31 de dezembro de 1922, autorizar a isenção de direitos pedida para 1.000 barricas de cimento em pó, marca H. S., com o peso bruto de 450.000 kilos e liquido de 142.000 kilos, vindas pelo vapor *Ayo-Mendi*, e 60 volumes formando nove vagões desmontados, de ns. 382/361, com o peso bruto de 106.763 o liquido de 99.350 kilos, vindos pelo vapor *Montferland*, destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 919 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.268, de 28 de agosto findo, resolvi, por despacho de 2 do corrente mez, na forma do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para 200 caixas contendo óleo de residuo de petroleo para lubrificação de machinas, vindas de Nova-York, no vapor ingez *Highland Prince*, com a marca «Heracilio Rio de Janeiro», ns. 1/200, destinadas áquelle ministerio.

N. 920 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio dos Negocios da Marinha em aviso n. 3.270, de 28 de agosto findo, resolvi, em 2 do corrente, nos termos do art. 2º das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para tres volumes, contendo instrumentos de musica, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Minder*, com a marca RPH, ns. 4.486/88 e destinado áquelle ministerio.

N. 921 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o aviso numero 8.549, de 10 de agosto ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores, resolveu que, em face do disposto na alinea V do art. 53 da vigente lei da receita, pôde todo e qualquer material destinado á construcção do pavilhão dos Estados Unidos na Exposição do Centenario ser despachado com isenção de direitos aduaneiros.

N. 922 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira na petição de 10 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, autorizar, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, a isenção de direitos, em virtude do disposto no decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, para 6.838.056 kilos de carvão de pedra vindos pelo vapor *Rocos Vergottis*, destinados ao consumo de seus vapores.

N. 923 — Transmittindo-vos o incluso processo, relativo aos elementos com que se pretende crear uma segunda collectoria das rendas federaes em Blumenau e que veio ao Thesouro com o officio n. 89, de 3 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o meu despacho exarado a fls. 101 do mesmo processo.

N. 924 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira na petição de 22 de fevereiro do anno passado, resolveu, por despacho de 29 de agosto ultimo, autorizar, depois de ter ouvido a respeito o Tribunal de Contas, a isenção de direitos, em virtude do disposto no decreto numero 11.993, de 15 de março de 1916, para 5.639.340 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor *Storvinen*, destinados ao gasto de seus vapores.

N. 925 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira na petição de 10 de julho deste anno, resolveu, por despacho de 30 de agosto findo, autorizar, depois de ouvido a respeito o Tribunal de Contas, a isenção de direitos, em virtude do disposto no decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, para 6.978.327 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor *Joannes*, destinados ao uso de seus vapores.

N. 926 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira na petição de 12 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 30 de agosto proximo findo, autorizar, depois de ouvido a respeito o Tribunal de Contas, a isenção de direitos, em virtude do disposto no decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, para 7.223.755 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor *Madras City*, carvão esse destinado ao consumo de seus vapores.

— Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 92 — Sollicitando vossas providencias afim de que essa repartição diga si a estampilha da taxa de 2\$ apposta ao documento de fis. 4 foi lavada, aproveitada ou teve serventia anterior, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o officio n. 1.899, de 28 de julho ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo ao recurso do H. M. Bletz interposto da Decisão da Alfandega de Santos sobre a mercadoria despachada pela nota numero 35.884, de 1919.

— Sr. Director de Estatistica Commercial:

N. 47 — Para que possa esta directoria resolver sobre o assumpto de que trata a carta de 23 de fevereiro deste anno do Ministerio das Relações Exteriores, remittendo copia do telegramma n. 9, expedido pela Legação do Brasil na Hespanha, reitro-vos o meu officio n. 5, de 25 de março ultimo.

— Sr. Director geral da Imprensa Nacional:

N. 58 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Aldeas Carlos D'Arcanhy solicita autorização para que seja gratuitamente editado nessa repartição o trabalho de sua lavra intitulado «Football, não! Balipolito», solicito prescisa a respeito de esclarecimentos necessarios.

— Sr. Director geral da Imprensa Nacional:

N. 64 — Tendo o agente fiscal do imposto de consumo José Felipe Quinan recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, correspondente a uma assignatura de um semestre do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 470, de 23 de agosto, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o periodo de 1 de julho até 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. Director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 280 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.233, de 14 de agosto findo, relativo á multa imposta á Sociedade Anonyma Pacheco Morais, por falta de pagamento do imposto sobre dividendos, proferiu, em da-

ta de 25 daquelle mez, o seguinte despacho:

“O deposito para interposição de recurso é, segundo os termos da legislação geral e da especial, esta contida nos respectivos regulamentos, sempre exigido previamente. Assim, o encaminhamento do recurso está na dependencia do deposito, isto é, este não póe seguir os seus tramites, sem que se faça aquelle. A prevalecer o criterio dos recorrentes, — a inversão das normas regulamentares, — ficariam os processos indefinidamente á espera da prestação do deposito, o que é absurdo. O recurso, pois, como bem accentua o parecer, está perempto e, pelos fundamentos expostos, deixo de tomar conhecimento do mesmo.”

N. 261 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento do Zanotta Lorenzi & Comp., em que recorrem da vossa decisão, que os multou em 150\$, por terem vendido chocolate das marcas “Lyrial” e “Lacta”, sem estarem estampilhados com sellos do imposto de consumo, e a que se refere o vosso officio n. 1.153, de 28 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 25 de agosto findo, negar provimento ao recurso, pelos fundamentos do parecer que emitti no sentido de que o producto em questão está sujeito ao imposto de consumo, — o vi do art. 4º, § 8º, letra k, do vigente regulamento do dito imposto e segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a fis. 23 do processo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 65 — Afim de que providencias no sentido de serem pela Alfandega dessa Capital prestadas as necessarias informações a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo á denuncia de contrabando do exposto praticado por tripulantes dos navios do Lloyd Brasileiro, que demandam o porto de Manaus, denuncia essa dada em 31 de julho ultimo, por Bellino Tompson Borges da Fonseca.

N. 66 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao officio sem numero, de 29 de julho ultimo, em que o fiscal do sello adhesivo nessa capital, E. Viro Dantas Cavalcanti, faz algumas ponderações sobre a applicação do art. 104 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do anno passado, e pede franquia telegraphica, peço-vos providencias no sentido de serem pela Alfandega de Manaus prestadas as necessarias informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 195 — Afim de que seja satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria, incluso vos remetto o processo relativo á representação feita ao Sr. ministro da Fazenda, em officio n. 36, de 20 de março deste anno, sobre os servicos a cargo da agencia do Banco do Brasil na Bahia, pela Associação Commercial daquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 302 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o vosso officio n. 26, de 2 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Viação Campesina Passa Tempo, com sede em Entre Rios, nesse Estado, pede que lhe seja permitido pagar as prestações do sello sobre seu capital, que não satisfaz em época devida, por descuido da administração

anterior, resolveu, por despacho de 29 de agosto ultimo, deferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 12 do mez findo resolvei approvar, usando da attribuição que me é conferida no n. 14, art. 18, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a organização das commissões arbitraes com os nomes constantes da relação enviada com o vosso officio n. 127, de 28 de junho de 1921, para servirem nesse mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de junho ultimo, deferiu o pedido feito pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, no sentido de ser permitido que a Alfandega de Paranaguá, nesse Estado, receba da supplicante a differença dos direitos de quinhentos e trinta e dois (532) kilos de zinco liso, importados pelo vapor *Oreland* e despachados em dezembro de 1911, pela nota n. 322, calculando-se esses direitos sob a base de 6 % ad valorem.

N. 87 — Afim de que providencias na forma do parecer da 1ª Sub-directoria, exarado á fl. 28 verso, restituí-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 18 de março de 1921, em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pede restituição da quantia de 2.118\$363, proveniente da differença entre os direitos integraes que pagou e a taxa reduzida, relativamente ao material despachado pelas notas de importação n. 595, 691 e 702 de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 448 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 433, de 20 de agosto de 1921, relativo ao recurso interposto por Moreira & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando classificar como papel pinnado, da taxa de \$500 por kilo, do art. 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 25.124, de 18 de dezembro de 1920, e que os recorrentes pretendem seja considerada como papel branco, assetinado, para impressão, para pagar \$200 por kilogrammo, do referido art. 612, resolveu, por despacho de 19 de junho ultimo, dar provimento ao alludido recurso.

N. 449 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado ao Thesouro com o officio numero 595, da Alfandega desse Estado, de 11 de abril deste anno, relativo ao recurso interposto por Azevedo & Comp., do acto da Inspectoria daquelle alfandega mandando considerar como papel pinnado, da taxa de \$500 por kilo, do artigo 612 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 20.901, de 8 de novembro de 1920, e que os recorrentes pretendem seja classificada como papel branco, assetinado, para impressão, para pagar \$200 por kilogrammo, do referido artigo 612, resolveu, por despacho de 5 de agosto findo, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, dar provimento ao alludido recurso.

N. 450 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 11 e 13 do processo encaminhado com o vosso officio n. 476, de 13 de setembro de 1921, relativo ao requerimento em que D. Carmon de Lima Cavalcanti solicita restituição dos direitos pagos pelo desembaraço de quatro fardos contendo correias para machinas despachadas pela nota de importação numero 16.525, de 3 de setembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 31 de julho proximo findo, considerou expediente legal o pedido alludido, de conformidade com o disposto no art. 37 da lei n. 3.797, de 31 de dezembro de 1919.

N. 451 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10 e 12 do processo encaminhado com o vosso officio n. 612, de 20 de novembro de 1920, relativo á restituição pretendida por Pessôa Maranhão & Comp., dos direitos pagos pelo desembaraço de 200 toneladas de ferro, despachados pela nota de importação n. 383, de 7 de agosto de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de julho ultimo, considerou o material alludido sujeito á taxa de 4 % *ad valorem*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 704 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 3, 5, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 432, de 16 de junho do anno passado, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Araraquara pede baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembaraço de material (setenta e oito volumes) despachado pela nota de importação n. 31.845, de 7 de junho de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, por despacho de 23 de maio deste anno, conceder o pedido, reduzida a taxa de 8 % *ad valorem*.

N. 705 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria de fls. 6 verso, remetto-vos o processo encaminhado com vosso officio n. 68, de 22 de agosto ultimo, referente á isenção de direitos solicitada pela Santa Casa de Misericórdia de Santos.

N. 706 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, de fls. 8 verso, remetto-vos o processo encaminhado com o vosso officio n. 369, de 22 de agosto proximo findo, relativo á isenção de direitos solicitada pela Santa Casa de Misericórdia de Santos.

N. 707 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 3, 10 e 11 do processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 130, de 31 de março deste anno, referente á petição em que F. Matarazzo & Comp. solicitaram reconsideração do despacho que lhes negou restituição dos direitos integrais pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 61.810, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 deste mez indeferiu o alludido pedido.

N. 708 — Com o officio n. 1.659, de 11 de julho ultimo, a Alfandega do Rio de Janeiro encaminhou a esta delegacia o recurso de C. Vasconcellos & Comp., interposto da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos que impoz aos recorrentes a multa de direitos em dobro na importancia de 2:999\$830, pela diferença de qualidade da mercadoria

despachada pela nota de importação numero 2.565, de 24 de janeiro deste anno.

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 de agosto findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«Como parece.»

E' isto o parecer que emitti em 31 de julho ultimo:

«O recurso de C. Vasconcellos & Companhia versa exclusivamente sobre a restituição da multa de direitos em dobro que lhes foi imposta pela Alfandega de Santos, por diferença de qualidade verificada por occasião da conferencia da mercadoria constante da nota de importação de fls. 2.»

Não se tratando propriamente de classificação de mercadoria, opino que não se tome conhecimento do presente recurso por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro, quando o deveria ser para a Delegacia Fiscal em São Paulo.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 452 — Constando do processo enviado ao Thesouro com o officio numero 130, de 12 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia, á fl. 2 (representação feita por Manoel Joaquim do Carvalho & Comp., á Associação Commercial daquelle Estado), que essa alfandega está consentindo na reexportação do bacalhau para Aracajú, em detrimento dos interesses bahianos, peço presteis a respeito as informações precisas, conforme determinou o Sr. ministro da Fazenda, em despacho exarado no mesmo processo a 5 deste mez.

N. 368 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria que, em cumprimento á portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 83, de 2 do corrente, providenciou no sentido de ser sustada immediatamente a venda das estampilhas do sello adhesivo, das taxas de 200 e 400 réis e feito o seu recolhimento á Casa da Moeda, marcando o prazo de 15 dias ás repartições arrecadoras do Estado do Rio de Janeiro, para o dito recolhimento.

Outrosim, que communicou ás alludidas repartições arrecadoras já haver o Sr. ministro da Fazenda determinado á Casa da Moeda, que confeccione as estampilhas do tipo especial para fornecimento ás collectorias do interior, a que se refere o art. 100, do vigente regulamento do imposto do sello e, até que se ultime o preparo das mesmas estampilhas, faça imprimir, nos sellos fornecidos d'ora em diante, os dizeres mencionados no dispositivo indicado.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão sob n. 55, relativo ao recolhimento da importancia de 12\$300, feito pelo agente fiscal do imposto de consumo José Felippo Quinan, para assignatura do *Diario Official*, durante o 2º semestre do corrente anno e que acompanhou o officio n. 170, de 23 de agosto ultimo.

N. 32 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 1ª Collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao officio n. 64.513, de 12 de julho ultimo, em que a Sociedade Nacional de Agricultura reclama contra o acto dessa collectoria que negou isenção de pagamento do sello para o alcool destinado aos tra-

tores agricolas empregados na propriedade do Sr. João Vianna, industrial na mesma cidade, attia de que preste a respeito os necessarios esclarecimentos.

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 2ª collectoria das rendas federaes do Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo a que se refere o seu officio n. 48, de 9 de junho ultimo, affim de que sejam prestadas as necessarias informações, nos termos do parecer ás fls. 6 verso, do mesmo processo.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo ao collector das rendas federaes em Rio Do-
nito, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa representação feita pelo escripturario José Leite Soares Junior sobre irregularidades na demonstração da receita referente ao mez de julho ultimo, determina ao alludido collector que proceda de conformidade com o parecer ás fls. 4 do mesmo processo.

N. 25 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das rendas federaes na 1ª collectoria de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que remetta a esta directoria o processo instaurado contra P. Pinheiro & Comp., com fundamento no auto n. 12, de 20 de março de 1920, lavrado pelo agente fiscal do imposto do consumo Jorge do Vasconcellos.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 330 — Tendo em vista os requerimentos dos quartos escripturarios José Coelho de Mello e Manoel Ferreira da Silva, respectivamente, da Directoria de Estatística Commercial e Thesouro Nacional, em que pedem o pagamento da diferença da gratificação a que tocm direito, de conformidade com o art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que tal pagamento deve ser effectuado nessa alfandega, ate a data do desligamento dos mencionados empregados que ali serviram como officiaes aduaneiros, extinctos.

N. 238 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio, a pagar a importancia de 2:908\$400, de accordo com a inclusa folha, proveniente de diarias que tocm direito no mez de agosto proximo findo, o engenheiro de 1ª classe Francisco José dos Santos Werneck e os trabalhadores da turma a seu cargo, para o serviço de demarcação dos terrenos do Sanatorio Naval, sendo que a importancia da despesa de 2:108\$ corre por conta da verba 15ª — Administração e custeio dos proprios nacionaes — Material — para levantamento do cadastro dos proprios nacionaes do orçamentario de 1922 deste ministerio, o a importancia da despesa de 800\$, corre por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922.

N. 238 A — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza ao Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo, Estado do Rio, a pagar a importancia de 1:363\$900, que compete nos mezes de junho e julho deste anno, aos trabalhadores da turma a cargo do engenheiro Francisco José dos Santos Werneck, em serviço de demar-

cação das terras do Sanatorio Naval dessa cidade.

A despesa corre por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, que abriu o credito para o pagamento da differença do augmento e acrescimo do vencimentos de que trata o § 1º do artigo 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, conforme as inclusas folhas que ora vos remetto.

Sr. Inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 114 — Satisfazendo o que solicitou a Inspectoria Federal de Estradas, em officio n. 790 Z, de 1 do corrente mez, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 93, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, em 4 tambem do corrente mez, a favor do engenheiro fiscal de 2ª classe Sylla Mario de Vasconcellos Bórralho.

Requerimento despachado

Dia 1 de setembro de 1922

Francisco José Sarmento, tutor dos filhos menores de Carlos Rodrigues, solicitando uma certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas querendo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de setembro de 1922

Procuratorios despachados

Procuratorio do Juizo da 2ª Pretoria Civil, a favor de Francisco Untone, na quantia de oitocentos e vinte e oito mil réis. — Cumpra-se.

Procuratorio do Juizo da 2ª Pretoria Civil, a favor de D. Fernandes Oliveira, na quantia de dous contos quinhentos e vinte mil réis. — Cumpra-se.

Procuratorio do Juizo da 7ª Pretoria Criminal, a favor do Dr. Mario Gameiro, na importancia de duzentos e cincuenta mil réis. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 9.234 — Santos & Noronha. — Fica-se a inscripção proposta nos exercicios de 1920 e 1921. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

N. 4.603 — Companhia Auferia Brasileira. — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 125\$, classificando a despesa pelo modo indicado.

N. 15.358 — Lago & Comp. — Entregue-se nos termos do parecer, a quantia de 250\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — J. Amaral & Verde. — 1ª Sub-directoria.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1922

N. 20.902 — Azevedo Torres & Comp. — Tendo em vista o despacho de 16 de agosto ultimo do Sr. Dr. director, e o mais que consta do presente processo, de accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.747 — Augusto Ribeiro. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 7.397 — Antonio Gonçalves Rodrigues. — Transfira-se.

N. 8.795 — Antonio José da Silva Brandão. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.529 — Augusto Duarte da Costa. — Averbe-se nos livros, ainda nesta Recebedoria, e officie-se a Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 22.724 — Cezar Lopez Santos. — Transfira-se.

N. 12.231 — Francisco & Ferraz. — Transfira-se.

N. 7.371 — M. Martins & Marinho. — Transfira-se.

N. 17.234 — Oliveira Lopes Silva & Comp. — De-se baixa para o corrente exercicio; de accordo com o parecer.

N. 12.867 — Maria dos Santos Pereira. — Feita a devida annotação, no respectivo livro de lançamentos, officie-se no sentido proposto.

N. 19.384 — João da Costa Moraes. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho ao vendedor Manoel Machado Carvalho, a multa de 20\$, minimo, por infracção do Regulamento em vigor.

N. 13.813 — Maria & Costa. — Transfira-se.

N. 2.942 — Manoel Fernandes Junior. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 21.303 — Sociedade Anonyma Lyceo Francais. — Transfira-se.

N. 10.578 — Manoel Vieira. — A 2ª sub-directoria para dizer, tendo em vista o nome do vendedor e o mencionado no documento de fls. 2.

N. 12.437 — Sociedade Edificadora Monte Predial. — Transfira-se.

N. 18.786 — Tavares & Comp. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Sem numero — Americo Conrado Caetano. — De accordo com o parecer officie-se no sentido proposto.

N. 14.458 — Antonio Cruz. — Transfira-se.

N. 13.813 — Maria & Costa. — Transfira-se.

S. 2.942 — Manoel Fernandes Junior. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 21.303 — Sociedade Anonyma Lyceo Francais. — Transfira-se.

N. 10.578 — Manoel Vieira. — A 2ª sub-directoria tendo em vista o nome do vendedor no mencionado documento de fls. 2.

N. 12.437 — Sociedade Edificadora Monte Predial. — Transfira-se.

N. 18.786 — Tavares & Comp. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Sem numero — Americo Conrado Caetano. — De accordo com o parecer, officie-se no sentido proposto.

N. 14.458 — Antonio Cruz. — Transfira-se.

N. 13.756 — Corrêa & Comp. Limitada. — De accordo com o parecer, transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 3.059 — Ibrahim José Haddad. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor, ao vendedor, Domingos Vassallo Caruzzo.

N. 2.126 — Maria Philomena da Silva. — Cumpra o despacho de 6 de abril de 1920, fazendo reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3 a 7, para o que pode retirar-o, sob recibo.

N. 5.148 — Corrêa & Cardoso. — De accordo com o parecer, transfira-se. Não ha multa a impôr visto o contracto ter sido archivado em 12 de junho, na Junta Commercial, e ser a petição inicial de 17 de abril, tudo do corrente anno.

N. 10.968 — Dias Garcia & Comp. — Examinem e informem os Srs. Gama de Almeida e Edgard.

N. 21.197 — Francisco Lourenço. — Transfira-se.

N. 19.319 — Ita Zilbercheim. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 10.752 — Joaquim & Comp. — De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 707 — José Fernandes. — Diga 3ª Sub-directoria.

N. 10.608 — José Eduardo Macedo Soares. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de setembro de 1922

M. Tavares & Irmão. — Satisfacção a exigencia da informação.

Manoel Guimarães. — Explique a duvida verificada na informação.

Vasconcellos Nunes & Comp. — Prove o que se trata do inicio de negocio.

Alfredo Fontes. — Satisfacção a exigencia da informação.

Bellingrodt & Meyer. — Satisfacção a exigencia da informação.

Leopoldo Weiss. — Junta a patente de registro do anno de 1922.

Inspectoria Geral dos Bancos

Portaria

N. 87 — Designo os fiscaes Srs. Drs. Aristides Werneck e Gildo Amado para, em commissão, procederem a estudos e pesquisas concernentes ao funcionamento e tecnica dos estabelecimentos bancarios desta Capital, podendo solicitar dos mesmos estabelecimentos as informações necessarias. — Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos.

Aos Srs. fiscaes Drs. Aristides Werneck e Gildo Amado.

N. 88 — Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario: A. M. de Oliveira & Comp. (Casa Gonzaga). Para este fim podereis usar de todas as facilidades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 11.728, de 16 de março de 1921, e autorizar as operações cambiais destes estabelecimentos nos termos das instrucções e ordens desta Inspectoria. — Nuno Pinheiro, inspector geral dos Bancos.

Ao Sr. Dr. Caetano P. de M. Montenegro, fiscal de bancos na Capital Federal.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1922

Officio n. 514 — Ao Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remettendo-vos o incluso officio numero 155, de 4 do corrente mez, em que o Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo comunica que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella cidade recusou-se a pagar-lhe, assim como aos respectivos fiscaes do bancos, o augmento de seus vencimentos de accordo com a tabella Lyra, allegando não ter para esse fim recebido instrucções do Thesouro, rogo nesse sentido as vossas providencias.

Officio n. 115 — Ao Sr. director geral da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Levo ao vosso conhecimento que nesta data recebi telegramma do delegado regional dos bancos em Belém do Pará, communicando que, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella cidade, recusou-se a pagar-lhe, assim como aos demais funcionarios da Delegacia Regional, o augmento de seus vencimentos de accordo com a tabella Lyra.

Rogo-vos, pois, as vossas providencias respeito.

Officio n. 518 — Ao Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., com o parecer desta inspectoría, o incluso processo relativo ao recurso interposto pelo Banco de Credito Cooperativo de S. Paulo contra o acto do delegado regional dos bancos naquella cidade, que lhe impoz a multa de 5:000\$, por infração do regulamento.

Imprensa Nacional e «Diario Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.001 — Ao Sr. director da Receita Publica, remetendo o quadro demonstrativo da receita arrecadada.

N. 1.002 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo a relação nominal dos cpapacios que se utilizam de passe.

Requerimentos despachados

Aldo Klaes. — Sim, em termos.

Clemente Salcedo. — Idem.

José Teles Barbosa. — Admitto o applicante ao serviço.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de setembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 79 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Carteira de Redescuento do Banco do Brasil recolheu a esta caixa, no dia 1 de corrente, a importância de 23.500:000\$, em notas do Governo, a qual ficara depositada de accordo com as ordens de V. Ex.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 120 — Peço vossas providencias no sentido de ser autorizado o pagamento da inclusa conta da Société Anonyme du Gaz, na importância de 3468817, relativa ao consumo de luz electrica desta caixa no mez de julho ultimo.

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 100 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo n. 322-M, de 1922, e respectivos jornaes, relativos á substituição de apolices extraviadas, pertencentes a Manoel Lopes dos Santos.

Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 76 — Tenho a honra de accusar o recebimento do offcio de 2 do corrente, em que V. Ex. me comunica haver resolvido dispensar do serviço do Jury, para que fora sortado, o fial do thesoureiro do Papel Moeda, Reynaldo da Costa Nogueira, á vista das ponderações feitas em meu offcio n. 75, da mesma data, cumprindo-me agradecer a V. Ex. essa resolução, que muito veio contribuir para a boa marcha dos serviços desta caixa.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

Sr. director geral do Archivo, Estatística e Informações do Estado do Rio de Janeiro:

N. 79 — Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso offcio n. 409, de 29 de agosto ultimo, acompanhado de duas exemplares da lei n. 1.734, de 1921, cumprindo-me agradecer a solicitude

com que foi por essa directoria attendido o pedido por mim feito ao Sr. secretario geral, em offcio n. 77, de 22 do mesmo mez.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15 — Remetto-vos as inclusas guias ns. 58 e 59, respectivamente, de dez apolices da divida publica pertencentes á Diocese do Maranhão e oitenta apolices da divida publica pertencentes ao Seminario Santo Antonio do Maranhão, todas do valor de 1:000\$ cada uma, cujos assentamentos se transferem para essa delegacia fiscal.

Portaria

N. 110 — O inspector em commissão communica ao Sr. corretor, para os devidos fins que o perito da Casa da Moeda, Abilio Guimarães de Sant'Anna, foi designado para examinar os sellos adhesivos empregados nos termos de transferencias de apolices.

Requerimentos despachados

N. 690 A — Antonio Faria. — Certifique-se, á vista da informação.

N. 490 A — Agostinho José Pedra. — Archive-se de accordo com a informação.

N. 10 B — Baroneza de Novaes. — Idem. idem.

N. 71 B — Bernardo Mendes da Rocha e outros. — Idem.

N. 85 C — Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora». — Idem.

N. 242 O — Carlos Vaz de Mello. — Idem.

N. 109 E — Euclides Carneiro Marins. — Idem.

N. 37 G — Galileu Gomes. — Idem.

N. 343 I — José Rodrigues de Azevedo. — Idem.

N. 95 L — Lino do Valle Carvalho. — Idem.

N. 931 M — Maria Gloria da Silva. — Idem.

N. 188 O — Oscar Teixeira Osorio. — Idem.

N. 59 V — Vicente Ferreira Sucena. — Idem.

N. 3.892 — Candido Gambôa. — Archive-se de accordo com a informação.

N. 165 D/A — Associação de Marinheiros e Remadores. — Idem.

N. 179 D/A — Associação Beneficente dos Empregados Jornalheiros da Estação Maritima. — Idem.

N. 223 D/A — The Royal Bank of Canada. — Idem.

N. 552 J — João de Souza Meirelles Netto. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação, devendo ser corrigido o reconhecimento da firma á fls. 2 verso e exigida procuração do interessado.

N. 572 J — José Philomeno Gomes. — Pague-se a quantia de 300\$, á vista da informação.

N. 686 A — Arlindo Ferreira Cardoso de Souza. — Informe a secção de Contabilidade sobre a procedencia da nota existente na inscripção, a que se refere a corretoria.

N. 575 J — Josephina Muniz de Vasconcellos. — Expeça-se a guia.

N. 200 G — Candido Junqueira de Andrade. — A vista da informação, cumpra-se o despacho de fls. 4 verso, nada mais havendo a deferir.

N. 367 M — Moacyr Simonetti. — Depois de reconhecida a firma, certifique-se á vista da informação.

N. 697 A — Associação Beneficente Campos Salles. — Não pôde ser attendido, á vista da informação.

N. 359 M — Maria José de Magalhães Pinto, viscondessa de Gonçalves Pinto. — Note-se.

N. 574 J — Jayme de Carvalho. — Deferido, á vista da informação.

N. 32 E — Emilia de Abreu e Silva. — Promova a eliminação de sua menoridade.

Ministerio da Marinha

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 1.008

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mello

Às treze horas do dia primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos e Pedro Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sammar, Barros Barreto, Ra'ia Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Polero Pereira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso; cons. litor juridico Dr. Virílio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Americo Silvado e contra-almirante Felinto Perry.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 1.006, attinente á sessão do dia 25 de agosto ultimo, e lida e approvado o rascunho da acta n. 1.007, referente á sessão do dia 29 do referido mez.

Expediente

Para estudos, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 263/1922—Requerimento do 1º sargento do Corno de Marinheiros Nacionais, numero 1.647, S. E. Benedicto Pereira do Nascimento, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 267/1922—Requerimento do carpinteiro calafate de 1ª classe, sargento ajudante do Corno de S. b-Officiaes da Armada, João Polycerros Gomes, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 268/1922—Requerimento do armeiro de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, José da Motta Ramos, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

N. 269/1922—Requerimento do mestre do Corno de Sub-Officiaes da Armada, Pedro Damiano de Britto, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Virílio de Carvalho:

N. 235/1922—Requerimentos de Camillo Aranha, onerario de 3 classe do Arsenal de Marinha de Matto Grosso e de José Rufino Berites, servente do mesmo Arsenal pedindo a concessão da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ordem do dia

Consulta n. 241/1922 — Quadros de acesso dos capitães de corveta do Corpo da Armada. A' commissão composta dos Ss. Barros Barreto, Pinto de Vasconcellos e Machado da Silva.

E' maritado o quadro anterior com accrescimento dos officiaes incluidos em virtude de recurso.

Os Srs. Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues, Machado da Silva e Pinto de Vasconcellos.

cellos exaram declarações explicativas de voto.

O Sr. Oliveira Sampaio declara-se impedido.

Os Srs. Raja Gabaglia, Flavio Mendes e Virgilio de Carvalho abstêm-se de votar.

Consulta n. 213/1922 — Sobre a escala de commando dos capitães de mar e guerra e capitães de fragata. A' comissão composta dos Srs. Francisco de Mattos, Fonseca Rodrigues e Machado da Silva.

E' aprovado unanimemente o parecer favorável á escala organizada na Inspectoria de Marinha de todos os officiaes que não tenham notas que lhes impeçam commandar.

Consultas ns. 240, 253, 261, 255, 262 e 263/1922 — Reforma dos sub-officiaes adeante nomeados. Relator, o Sr. Machado da Silva.

São approvados os pareceres favoráveis á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente e as seguintes quotas:

Fiel de 2ª classe Viriato Antonio dos Santos, uma quota.

Caldeireiro de cobre de 1ª classe Belmiro de Souza Tornel, idem.

Armeiro de 1ª classe Nelson Fortuna, duas.

Carpinteiro calafate de 1ª classe Francisco Vieira de Sá Freire, idem.

Escrevente de 1ª classe Massilon de Menezes, cinco.

Escrevente de 1ª classe Horacio de Barros, uma.

Consulta n. 229/1922. — Requerimento do capitão tenente Arnello de Mesquita, pedindo melhor collocação na escala. — Relator: o Sr. Machado da Silva.

E' aprovado o parecer contrario ao requerido. O Sr. Francisco de Mattos assigna com restricções. O Sr. Flavio Mendes abstém-se de votar.

Consulta n. 257/1922. — Reforma do capitão tenente Antonio Brito de Barros. — Relator: o Sr. Machado da Silva.

E' unanimemente approvado o parecer favorável á reforma no posto e com o soldo de capitão tenente.

Consulta n. 270/1922. — Quadros de acesso dos officiaes do Corpo de Saúde da Armada. A' Comissão composta dos Srs. Barros Barreto, Flavio Mendes. Relator o Sr. Teixeira Cardoso.

E' approvado o parecer favorável á manutenção dos quadros anteriores, com um acrescimo proposto pelos Srs. Oliveira Sampaio, Heleno Pereira e Verissimo de Mattos reconhecendo o direito do capitão de fragata Marques de Faria á promoção por antiguidade, contra os votos dos Srs. Machado da Silva, Barros Barreto, Fonseca Rodrigues, Pinto de Vasconcellos e Pedro de Frontin, quanto a esse acrescimo. Abstém-se de votar os Srs. Virgilio de Carvalho e Raja Gabaglia. O Sr. Flavio Mendes declara que trará na sessão immediata o parecer de accordo com o vencido.

Encerra-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 4 de setembro corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 1 de setembro corrente foram transferidos para o quadro suppletivo da arma de artilharia: os 1ºs tenentes Julio Tavares, Henrique de Castro Neves Terra e José Faustino da Silva Filho; do 2º R. A. M., Samuel Ribeiro Gomes Pereira e Ivo Borges, do 3º R. A. M., Cervasio Duncan de Lima Rodrigues, Sebastião Claudio de Oliveira e Cruz e Francisco Afonso de Carvalho, do 7º R. A. M., Octavio Coelho

da Silva, Emilio Rodrigues Ribas Junior e Hugo Freire Gameiro, do 8º R. A. M., Heráclio Filgueiras, do 3º G. I. A. P., Lysias Augusto Rodrigues, do 1º G. A. C., José dos Santos Calheiros, do 1º G. A. Costa, Heitor Bianco de Almeida Fereiro e Roberto Ramos de Oliveira, do 2º G. A. Costa e Alfredo de Carvalho Dias, da 2ª B. I. A. Costa.

— Por outros de 2:

Foi classificada o major intendente da guerra Aristides Dario da Rosa como adjunto da 1ª secção da 3ª de ecção divisionaria de intendencia (Porto Alegre).

Foi mandado servir no 22º batalhão de caçadores (Parahyba) o 1º tenente medico Dr. Gilberto David.

— Por outro de 5, foi nomeado ajudante de ordens do chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, interinamente, o 2º tenente Luiz de Mendonça Padilha.

— Por portarias de 4:

Foram nomeados:

Chefe da III secção do 3º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, o 1º tenente de artilharia Alexandrino Pereira da Motta;

Instructor da Escola de Sargentos de Infantaria e auxiliar de instructor do 1º grupo do Collegio Militar de Barbacena, respectivamente, os 2ºs tenentes de infantaria Jair Dantas Ribeiro e Olopercio de Almeida Daemon.

Foram concedidas para tratamento de saúde, de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De um anno, sendo seis mezes com todos os vencimentos e seis mezes com o ordenado, de conformidade com os arts. 17 e 19, ao ajudante de chauffeur da Directoria Geral de Intendencia da Guerra José Joaquim de Sant'Anna;

De seis mezes, nos termos do art. 17, ao guarda do Arsenal de Guerra de Porto Alegre e aos operarios de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Eulálio Vieira Armond e da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, Alvaro Gualberto de Menezes;

De tres mezes, aos inspectores de 1ª classe do Collegio Militar do Ceará, José Feijó e Candido Cerqueira Lima, sendo ao primeiro, de accordo com o art. 8º e ao segundo, nos termos do n. 1 do mesmo artigo.

— Por outra de igual data, foram concedidos 30 dias de licença, de conformidade com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Manoel Valério.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1922

Ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, declarando que o 1º tenente do quadro de cortadores Heclulano Julio dos Reis Lima, foi nomeado para o lugar de conferencista das escolas de intendencia, incumbido dos estudos de organização do Ministerio da Guerra e do curso do ensino geral commum, continuando á disposição do director geral do ensino das mesmas escolas.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o 1º tenente de infantaria Gastão Pimentel, conforme pediu, do lugar de ajudante de ordens do commandante da 1ª região militar, sendo o cado para o mesmo lugar o 2º tenente da dita arma Oswaldo Melchisedes de Almeida;

Que, para os effeitos da percepção de vencimentos e fardamento, deverão ser consideradas addidas á Directoria do Material Bellico, onde servem como auxiliares de

escripta, as seguintes praças: 1º sargento Honório Derrigues de Sant'Anna, do 1º batalhão de engenharia, e Arthur Sá, do 3º regimento de infantaria; 2ºs sargentos Laurito Lopes Pereira, Avellino da Rocha Baptista e Mariano Alcides de Castro, do 2º regimento da mesma arma, Manoel Ranael dos Santos, do 1º batalhão de caçadores, e Benedito Alves Guimarães do 1º grupo de artilharia de montanha; e 3 sargento Ricardo Munhoz Bove, do 2º grupo de artilharia de costa.

Ministerio da Guerra — N. 715 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Havendo duvida sobre a interpretação a dar-se ás disposições do art. 7º e seus itens do regulamento approvado pelo decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, declaro-vos, para publicação no Boletim do Exército, que as mesmas disposições só abrangem os profissionais providos effective e vitaliciamente nos cargos referidos no citado artigo e seus itens.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Dia 31

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo que seja paga na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul a quantia de 1:554.988 ao operario do Arsenal de Guerra do mesmo Estado Horacio de Souza Martins (aviso n. 522).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Q e é approvada a deliberação que tomou o commandante da 7ª região militar de designar o major reformado Damião dos Monteiro para exercer interinamente as funções da 2ª circumscripção de recrutamento;

Que é fixada em 3:1675 o quantitativo para forragem, ferragem e curativos de oitenta e um cavallo pertencentes á carga da companhia de carros de assalto, no periodo de 1 do corrente a 31 de dezembro viradouro;

Q e devem ser considerados addidos ao Deposito do Material Sanitario, para a percepção de vencimentos e quantitativo para fardamento, os auxiliares de depósito do mesmo deposito Achilles Junqueira e Raymundo Braga Cavalcante, empregados do 1º batalhão de caçadores e 1ª companhia de administração, respectivamente.

Ministerio da Guerra — N. 720 — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Em additamento ao aviso n. 702 de 23 do corrente, vos declaro que competem também aos voluntarios em serviço no anno vigente, os vencimentos que vem recebendo desde janeiro ultimo, e não somente aos soldados sorteados como foi mencionado naquella aviso, com o despeza com o respectivo pagamento, a partir de junho findo, pela verba all. 1.ª de cada.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despatchados

Dia 5 de setembro de 1923

Odorgyrio Martins de Oliveira, 1 tenente, pedindo continuar seu tratamento fóra do Brasil. — Attendo.

Abel Francisco de Mattos, sargento asy-lado, pedindo licença para casar-se. — Deferido, desde que não importe em onus para os cofres publicos.

Braz Ribeiro da Silva Junior. — Solu-guia.

René Desrosiers de Barros, cabo. — Junta nova relação a 1.ª de setembro do que põe o aviso n. 11, de 25-8-22.

Mário Alves Ferreira, capitão reformado, pedindo pagamento de vencimentos. — Passe-se o título.

Heitor Coelmo Borges, general, pedindo indenização de uma quantia. — Não é possível atterner, por falta de disposição legal que autorize.

Thiago Alves de Maria, amanuense, pedindo passagem. — Attender, para desconto do exercício.

Eugard Emiliano do Espírito Santo, pedindo 2ª via de caderneta. — Attender, para indenização na forma da lei.

Heitor Larraury Melleu, sargento, pedindo licença. — Attender, correndo por conta própria as despesas de transporte e incluídos na permissão os dias de viagem.

Paulo Brasilense de Marcenés, aluno da Escola Militar, pedindo permissão para presta um exame. — Não pode ser atendido.

Oswaldo Corrêa dos Reis, soldado, pedindo exclusão. — Indeferido.

Miranda Lacerda Brandão, reservista, pedindo dispensa de incorporação. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de agosto de 1922

Ao Sr. director da Estrada de Ferro da Rede Sul Mineira, communicando, de ordem do Sr. ministro, que os pedidos de cadernetas kilométricas feitas por officiaes e a que se refere o seu officio de 17 do corrente, só deverão ser attendidas por intermedio do gabinete do mesmo Sr. ministro.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 do corrente, mandar transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o 2 sargento do 2º grupo de artilharia da costa Mauricio Teixeira de Andrade, que deverá residir fora do dito asylo por soffrer de molestia contagiosa.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o sargento amanuense chamado Moysés Corrêa Lima pediu permissão para residir no Estado de Sergipe.

Dia 31

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando uma certidão do tempo do serviço prestado pelo ex-soldado Victorio Gomes do Amaral, para que se digna dar a treal-a ao interessado depois do pago o sello devido.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu mandar transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado da Escola de Estado-Maior Cursino Estelita da Silva.

— Ao Sr. director de Engenharia, communicando, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Fazenda, segundo participou em aviso de 21 do mez findo, providenciou no sentido de ficar novamente á disposição do Ministerio da Guerra o proprio nacional «Fortaleza da Barra», situado no Pará. (Communicou-se ao Estado Maior do Exercito e ao Commando do 7º região militar).

Departamento do Pessoal da Guerra Sexta divisão

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1922

Manoel Pacheco de Andrade, Antonio Simões Maia Elisiario da Silva Maco, Octavio Eurylio Cesar de Araujo, Ulysses Teodoro de Albuquerque e Manoel Vaz Sardi-

nia, pedindo expedição de patente da antiga Guarda Nacional. — Nos termos do aviso n. 9, de 5 de janeiro ultimo, provem ser c dadas os brasileiros.

Edmundo Gonçalves Ferreira, pedindo expedição de patente. — Não só declare qual o decreto que o nomeou official da Guarda Nacional, como tambem prove que pagou o imposto do sello relativo a patente que solicita.

Eduardo José Dias Pereira, pedindo entrega de patente. — Entregue-se, mediante recibo, em vista da informação prestada pela G/6.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 5 de setembro de 1922

Sr. ministro da Guerra:

Em additamento aos meus avisos anteriores, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com as informações do S. inspetor federal de Portos, Rios e Canaes, deixam de apresentar-se á proxima incorporação os reservistas Armando Bastos da Silveira e João de Deus Benning, e jos serviços são indispensaveis na fiscalização do porto de Recife onde são empregados (sem numero).

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1922

Samuel do Nascimento, pedindo indenização por ter sido victima de um accidente no trabalho na Rede Sul Mineira. — Não pode ser attendido visto que ao tempo em que se deu o accidente o requerente não era funcionario da União.

Teixeira & Nunes, propondo a compra do chumbo velho existente na ilha de Paqueta. — Indeferido.

Segunda secção

Expediente de 5 de setembro de 1922

Foi expedido o aviso n. 68, em 2 deste, ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo cópia do termo de accordo entre o Governo e a Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas.

— Foram expedidos os officios seguintes:

N. 371, de 1 deste, ao Sr. director da Imprensa Nacional enviando, para ser impressa, uma collectanea dos principaes contractos celebrados no actual Governo;

N. 375, 376 e 377, de 5, ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando, respectivamente, os processos de pensão e títulos, de Luiz e José, filhos de João Affonso Maia, de DD. Ambrosina de Godoy Toledo e de D. Marianna Bustamante e outros.

Requerimentos despachados

Listardina da Fontoura Chagas, por seu promotor, pedindo certidão de títulos de pensão. — Certifique-se.

Maria Rufina da Costa, pedindo pensão do art. 81. — Junte nova certidão de nascimento de Maria Rufina, que seja cópia na integra do respectivo assentamento.

Thereza Ramos Garcia, pedindo pensão do monteiro. — Deferido.

Maria Luiza da Silva, fazendo identico pedido. — Apresente novas certidões de ca-

samento de suas filhas, extrahidas do assentamento original do Registro Civil.

Esmeralda de Araujo, fazendo o mesmo pedido. — Hãtilite-se nos termos da lei, provando que lhe pertencem os nomes de Esmeralda Mondaim, Esmeralda Mondaim de Lemos, Esmeralda Lemos de Araujo e Esmeralda de Araujo e que o finado uzava tambem os de Aurelio, de Lemos Araujo e Aurelio Lemos de Araujo; reconheça as firmas dos signatarios de varios documentos.

Alexandrina Maria da Cruz, pedindo pensão. — Prove o estado civil de Maria e esclareça quanto á divergencia de nome de Alexandrina da Cruz Soares.

Nilo e Leda, por seu tutor, pedindo pensão. — Apresente o tutor certidão do segu do matrimonio do contriuinte e regularize a habilitação de seus tutelados.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 31 de agosto findo foram nomeados para a Comissão de Estudos e Obras Novas do Porto do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhes competirem:

Contador, o 1º escripturario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, e actual contador interino da mesma commissão, Manoel Gomes Moreira;

Escripturnario de 1ª classe, em commissão, o 2º escripturario effectivo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes Jorge Guimarães.

Por outra de 1 do corrente foi exonerado do cargo de engenheiro residente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil o engenheiro Heitor Santiago Bergallo.

— Por portarias de 4 do mez corrente:

Foram nomeados, com os vencimentos que lhes competirem, para a Estrada de Ferro Brasil-Paraguay:

Ajudante, em commissão, o engenheiro civil Mario Castilho do Espírito Santo.

Auxiliar, em commissão, o engenheiro Themistocles Alves Barcellos Correia.

Auxiliar, em commissão, o engenheiro Eloy de Pontes Teixeira.

Auxiliar tecnico, em commissão, o engenheiro civil Beniamin Constant Villanova.

Desenhista, em commissão, Jorge Neuschwander.

Foi promovido, por merecimento, a mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o de 2º, Ricardo Moffato, com os vencimentos que lhe competirem.

Foi nomeado o condutor tecnico da 5ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, engenheiro Waldemar Coimbra Luz, para exercer o cargo de inspetor do Tráfego, com os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tres mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario Lossio da Costa Pereira.

Um mez, em prorrogação, ao trabalhador João Monteiro de Oliveira.

Um mez, ao servente de 2ª classe João Celestino.

Um mez, em prorrogação ao telegraphista de 4ª classe José de Oliveira Jardim.

Um anno, ao conferente de 2ª classe Francisco de Paula Xavier.

Um mez, em prorrogação, ao foguista de 2ª classe Parahy Pinto.

Tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 4ª classe Astrogildo Jovino de Oliveira.

Na Directoria Geral dos Correios:

Dois mezes, em prorrogação, ao auxiliar da Administração de S. Paulo Francisco Braga Filho.

Seis mezes, ao ajudante da agencia de Baixa dos Sapateiros, Florencio Paulo Alves da Cruz.

Seis mezes, ao amanuense da Administração de Minas Geraes, Augusto Teixeira Alves.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe Aristides Felix Cassão, ficando sem effeito a portaria de 25 de março ultimo que lhe concedeu igual licença.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De seis mezes, em prorrogação, ao 2º escripturario Raymundo Cicero da Costa e Silva;

De nove mezes, em prorrogação, ao mestre de linha José Ferreira;

De dous mezes, ao agente de 3ª classe João Ariziani

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao official Mario Rodrigues de Vasconcellos.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

De tres mezes, ao auxiliar Godofredo do Carmo.

Expediente de 4 de setembro de 1922

Autorizou-se a Estrada de Ferro Central do Brasil a providenciar no sentido de ser submettido a 3ª inspecção de saúde, para fins de aposentadoria, o funcionario daquella estrada Francisco Freire de Belito Junior, conforme recurso interposto pelo representante da Fazenda Nacional (officio n. 628).

Requerimentos despachados

Augusto de Almeida Loureiro, conferente de 1ª classe, e José Gabriel de Albuquerque, auxiliar de escripta, ambos da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decretos de 29 e 30 de agosto findo — Apresentam certidões de tempo de serviço milico, passadas de accordo com a circular n. 13 de 26 de janeiro de 1904 do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram. — Provem-se estas certidões de tempo de serviço de sellos de nomeação e immoção sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou se eram isentos de taes impostos.

Dia 5

Autorizou-se:

A E. F. Central do Brasil a providenciar no sentido de ser dispensado do serviço daquella Estrada, por se tornarem urgentes as suas funções na E. F. Central do Rio Grande do Norte, onde é engenheiro, o engenheiro José Pinto Meira de Vasconcellos (aviso n. 613);

A Directoria G. dos Correios a considerar como licenciado, por um mez, em prorrogação, e a contar de 1 do corrente, o amanuense Cicero Ribeiro de Castro, com metade do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. III, do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 615).

— Comunicou-se ao ministro da Fazenda que os requerimentos das Estradas de Ferro da Rede Sul Mineira pedindo isenção de direitos, encaminhados a este ministerio com os avios 73 e 53 de 25 e 10 de março ultimo, foram restituídos com o aviso numero 306, de 20 de abril findo (aviso 617).

— Declarou-se á Inspectoria Fiscal das Estradas que fica approvedo o acto de 25 de

abril ultimo, exonerando, a pedido, Antonio Silva, do cargo de mestre de oficinas da Estrada de Ferro de Goyaz (aviso numero 614).

— Encaminharam-se ao ministro da Fazenda os processos de aposentadoria de:

Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão (aviso numero 618); e de Samuel Antonio de Sampaio (aviso n. 620).

— Enviou-se ao Ministerio da Guerra o requerimento de Armando de Albuquerque Santos, 3º escripturario, addido, da Fiscaliação do Porto de Recife, pedindo 60 dias de ongo, em prorrogação aos 30 facultados pela lei, para apresentar-se á Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, para onde foi nomeado 3º official (aviso n. 616).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, diversos cartuchos destinados á Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas (aviso numero 619).

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de setembro de 1922

Sr. presidente da Commissão de Finanças do Senado:

Com referencia ao vosso officio n. 7, de 20 de julho do corrente anno, tenho a honra de vos remetter uma cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Correios sobre o pedido feito pelos amanuenses da Administração dos Correios de São Paulo (aviso n. 30).

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Respondendo affirmativamente á consulta do vosso officio n. 17, de 1º de julho proximo findo, transmittio-vos, por copia inclusa, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 29).

— Sr. chefe de Polícia do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 1.017, de 1º de agosto ultimo, relativamente ao pedido da firma Waiter & Comp., para vender, nesta Capital, aparelhos receptores radio-telephonicos, tenho a honra de vos dar conhecimento da informação que me prestou a Directoria Geral dos Telegraphos, com a qual estou de accordo (aviso n. 114).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de solicitar vos dignéis de providenciar no sentido de serem fornecidos a este ministerio, caso seja possível, alguns exemplares da publicação feita pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França, contendo a Convenção de 13 de outubro de 1919, relativa á regulamentação da navegação aerea (Convention portant réglementatio de la navigation aérienne — 13 Octobre 1919 — Publication du Ministère des Affaires Étrangères, Paris, Imprimerie Nationale, 1920) (aviso n. 179).

— Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo-vos o incluso processo que acco-nhauhou o vosso aviso n. 241, de 31 de julho proximo passado, tenho a honra de communicar-vos que este ministerio nada tem a objectar com relação ao projecto do tratado de navegação aerea, proposto pelo Governo Oriental do Uruguay para ser celebrado entre o Brasil e aquelle paiz (aviso n. 178).

Pestituindo-vos o incluso processo relativo ao afoamento de terrenos de acrescidos de marinhãs em Caratoyra, arrabalde de Vicência, pretendido por Mesquita Ferreira & Comp, cabe-me em resposta ao aviso n. 101, de 30 de abril de 1921, passar ás vossas mãos na inclusa cópia a informação

presta a respeito pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio numero 404, de 16 de agosto proximo findo (aviso n. 189).

— Sr. ministro da Guerra:

De accordo com o que me solicita a Directoria Geral dos Correios no officio n. 1.095, de 26 de agosto corrente, rogo vos de informar do que occorre com relação a permanencia no Exército do funcionario da Administração Postal de Joazeiro, Renato de Castro Borges Fortes, que a despeito de ter completado o seu tempo de serviço militar não pretende voltar ao serviço dos Correios, segundo está informada a alludida Administração (aviso n. 181).

Em resposta ao vosso aviso n. 90, de 21 de julho ultimo, communico-vos que a Directoria Geral dos Correios já pro-dentou no sentido de ser posto a disposição desse ministerio, para servir na junta permanente de alistamento militar do municipio de Sabará, o 1º tenente da 2ª linha do Exército, Manoel de Jesus Cardoso, funcionario da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes (aviso n. 182).

Para os devidos fins, passo ás vossas mãos, por cópia, o officio da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, n. 171 v. de 17 de agosto ultimo, remetendo cópias autenticas de documentos relativos ao inquérito administrativo allí procedido sobre os successores de julho no Estado de Matto Grosso e, bem assim, as alludidas cópias (aviso n. 183).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De accordo com o que me pronuzestes no officio n. 302, de 31 de agosto findo, designo os engenheiros dessa repartição Eurico Jacy Monticoro, Carlos Leand e Morcine Machado e Adolpho José de Carvalho Vecchio, para representarem a Estrada de Ferro Rio de Ouro, no Congresso internacional de Engenharia a realizar-se nesta capital, de 17 a 30 de setembro corrente (aviso n. 115).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo sido approvedos pelo decreto numero 15.641, de 23 de agosto n.º, publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto (mesmo mez), os projectos e orçamento que já to encontravão devidamente homologados pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, em uma via para construção de uma passagem superior para vehiculos em São Francisco Xavier, sobre a linha dessa Estrada, autorizo-vos a aceitar, conforme solicitastes, em officio n. 1145 de 11 do mencionado mez, a proposta apresentada pelo constructor Manoel Teixeira de Azevedo para construir, pelo sistema de trefas, os dous muros de accesso para a referida passagem superior, importando as obras a serem executadas nessas condições em 299.000\$ e orçando em 174.200\$956 os trabalhos e materiaes que serão executados e fornecidos por essa Estrada para conclusão dos alludidos muros de accesso (aviso n. 47).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

O decreto n. 15.622, de 21 do corrente mez, aprovou os estatutos definitivos do ramal de Pirajuby, nessa estrada e bem assim o respectivo orçamento, na importância de 533.222\$275. Para o fim do disposto no § 1 da art. 2ª daquelle decreto, declaro-vos que ficas autorizado a celebrar com a Municipalidade de Pirajuby o accordo a que o mesmo se refere e no qual deverá ficar assignalada a responsabilidade daquelle municipio no que diz respeito ao custeio das despesas mencionadas na ultima parte do art. 2º, orçadas em 238.304\$835. Oportunamente este ministerio autorizará o custeio das despesas com o assentamento da via

permanente, por conta da verba «Material» da 5.ª Divisão Provisória, conforme solicitações no ofício n. 157 V, de 28 de julho do corrente anno.

Junto vos devolvo, devidamente rubricados pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado, os documentos e plantas que acompanharam o supracitado ofício (aviso n. 7).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De accôrdo com a solicitação do governador do Estado de Santa Catharina e a informação do vosso ofício n. 581/2, de 22 de agosto proximo findo, autorizo-vos providenciar para que o engenheiro ajudante dessa inspectoria Joaquim José de Souza Breves Filho seja posto á disposição daquelle governador, com perda total dos respectivos vencimentos por conta dos cofres federaes, durante todo o tempo em que estiver assim commissionedo (aviso n. 124).

Em solução ao pedido feito pela «Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro» em requerimento datado de 12 de junho do corrente anno, resolvo, de accôrdo com o parecer prestado em vosso ofício n. 613/8, de 1 de agosto proximo passado, autorizar que, na «tábella de quebra natural de peso de mercadorias», de que trata o art. 157 do regulamento de transportes da suplicante, seja incluída a mercadoria denominada «coquilho», nas seguintes percentagens:

Até 100 kilometros.....	1,0 %
« 200 «	2,0 %
« 500 «	5,0 %
Além de 500 «	8,0 %

(Aviso n. 121).

Junto vos devolvo, devidamente rubricada pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado, a planta do terreno onde está localizada uma pedreira, no kilometro 180 da E. F. de Govaz, á margem da respectiva linha, e que foi aprovada pelo decreto n. 15.638, de 28 do mez proximo findo. Para o fim de ser instaurado o processo de desapropriação da referida pedreira, recomendo-vos providenciar no sentido de serem enviados a este ministério os documentos especificados no art. 18 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, entre os quaes está comprehendida uma copia devidamente authenticada da planta que ora vos é devolvida (aviso n. 122).

Attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá em petição datada de 11 de maio ultimo e de accôrdo com o que propuzestes em ofício n. 765/2, de 21 de agosto do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que fica prorogado por mais tres mezes o prazo que lhe foi concedido pela chena da 3.ª fiscalização dessa inspectoria e já prorogado pelos avisos ns. 14/E 3.º, 308, 127, 100/E/3.º e 35, respectivamente de 21 de janeiro, 6 de abril, 25 de outubro, 17 de dezembro de 1921 e 28 de março de 1922, para restituir á Estrada de Ferro D. Theresia Christina, da qual é arrendataria, os 174 trilhos emprestados nela requerente á firma Lage Irmãos, que os empregou nos desvios da linha de carvão de sua propriedade, situada na estação de Lauro Müller.

Como as anteriores prorrogações, esta é concedida sob condição de se obrigar a peticionaria desde logo a recolher á Mesa de Rendas Federaes de Laguna a quantia de \$1.000 a título de aluguel, mediante guia da referida fiscalização (aviso n. 123).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de setembro de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso ofício n. 874, de 26 de junho ultimo, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Ministerio da Guerra, por aviso n. 119, de 26 de agosto do corrente anno, participa não ser mais necessaria a collocação de mais um trilho no desvio dessa estrada entre a estação de Bento Ribeiro e o Campo de Aviação Militar (ofício n. 49).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia ao vosso ofício n. 297, de 28 de agosto ultimo, encaminhando, informo, o requerimento de J. A. Sardinha, recorrendo do despacho dessa Repartição mandando o alludido requerente aguardar oportunidade para ser atendido no pedido que fez do assentamento de canalização na rua Castro Barbosa, comunico-vos que, o Sr. ministro, em face do informado no alludido ofício, profere o seguinte despacho no requerimento em questão: «Dirija-se, novamente, a Repartição de Aguas e Obras Publicas» (ofício n. 90).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Estando o Sr. ministro de accôrdo com o lembrado no vosso ofício n. 695/S, de 25 de agosto ultimo, incluso vos remetto, para que sobre elle se pronuncie a Comissão que tem de organizar as bases de um accordo a ser firmado entre o Governo Federal e a Companhia Estrada de Ferro de Govaz, o requerimento do engenheiro Emilio Schnoor pedindo ao Governo tomar a seu cargo, no referido accôrdo, o pagamento da quantia de 1.705:50\$770, que diz o requerente lhe ser devedora a mencionada Companhia (ofício n. 123).

Requerimentos despachados

J. A. Sardinha, recorrendo do despacho da Repartição de Aguas e Obras Publicas mandando aguardar oportunidade para ser atendido o pedido de agua para o estabelecimento industrial da rua Castro Barbosa n. 23. — Requerida, novamente, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios. — Subdirector do Expediente. — Circular n. 85/2.º. — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922 (*).

No intuito de firmar doutrina, relativamente ao disposto no § 5 do art. 498 do Regulamento vigente, recomendo sejam observadas as seguintes regras:

a) — Aos chefes de secção, de succursaes, agentes e porteiros cabe justificar, no mez, sem prejuizo da parte final do referido paragrafo, somente tres faltas, quer tenham sido dadas a seguir, quer não;

b) — A justificação das demais faltas será: até a 8 da alçada dos sub-directores, administradores e agentes, excluidos os urbanos;

c) — Quando as faltas dadas a seguir, excederem de tres, isto é, quando o funcionario não se apresentar no 4 dia, todas, até a 8.ª, só poderão ser justificadas pelos sub-directores, administradores e agentes, excluidos os urbanos, e mediante comunicação e attestado medico — na forma regulamentar;

d) — Da 8.ª falta em diante, quer seguidas, quer interpoladas, somente o director geral, na Directoria, e os administradores as poderão justificar;

(*) — Reprodúz-se, por ter sahido publicadão com incorrecção.

e) — Si, finalmente, o empregado faltar mais de trinta (30) dias consecutivos e solicitar justificação dessas faltas, ficará, a partir da data em que for apresentado, seu requerimento, considerado suspenso preventivamente, na forma do estatuido no artigo 512 do regulamento, até que seja resolvido seu pedido de justificação de faltas, pela Directoria, quando não se trata de empregado nomeado pelos administradores, uma vez que pelo numero das faltas dadas o funcionario terá incorrido na pena de demissão por abandono de emprego, nos termos do n. 8 do art. 505 do regulamento vigente.

Saúde e fraternidade. — O director geral, Clodomiro Pereira da Silva.

— Sr. administrador dos Correios de Bahia (156—922).

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1922

Francisco Leal & Comp., pedindo inscrição na lista dos fornecedores desta directoria. — Inscreva-se; satisfeitas as exigencias legais.

Dia 30

Pedro Del Manto, propondo-se a alugar á Administração dos Correios de Botucatu o predio da rua Armando de Barros n. 4.ª, na referida cidade, para installação daquella repartição. — Já estando a administração definitivamente installada no predio em que funciona, não ha que resolver.

Dia 5 de setembro de 1922

Antonio Hilario de Queiroz, pedindo readmissão ao cargo de servente. — Aguarde oportunidade.

Joanna do Pilar Nogueira Cobra, agente do Correio de Baependy. — Mantenho o acto recorrido.

Alino Barbosa Saldanha, auxiliar desta directoria. — Aguarde oportunidade.

João Gonçalves Rittes Filho, pedindo exoneração do cargo que occupa. — Como pede.

Paulino de Brito e Felix Martins Pereira de Sampaio, 3.ª officiaes. — A vista do informado a fls. 139, deferido.

Frioteles Vieira Brandão, praticante da directoria. — Attendido para que se oficie de accôrdo com o informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1922

Benigno José Teixeira, pedido de passe. — Concedo com 75 % de abatimento.

Alfredo Ferreira Guimarães, João de Silveira Franco e Waldemar Nogueira Carneiro, pedido de passe. — Concedo.

Antonio Brito Pinto da Silva, pedindo férias. — Attendido por equidade.

Danton da Silva Jardim, pedindo abono. — Attendido quanto aos dias 9 a 16 de março ultimo, de accôrdo com a informação.

Carlos Augusto de Albuquerque, pedindo férias. — Indeferido, o pedido foi feito fora do prazo.

Emilio Schaefer, pedindo abono. — Attendido por equidade.

Ezequiel de Assis Rocha, pedindo abono. — Abone-se, com dois terços.

Soledad Pina Garcia Camara, pedindo o pagamento de vencimentos de seu fallecido esposo. — Como requer.

Albertino Neryda Costa, pedindo baixa de fiança. — Aguarde o prazo de 24 mezes.

Alvaro Felipe de Sant'Anna. — De-se baixa de fiança assignada pela Caixa do Postal Joraleiro.

Dia 2 de setembro de 1922

Amanda Teixeira Lage. — Dê-se baixa na fiança.

Ary Pinto Moreira, Eugenio Figueira Caldas, João Ignacio Garcia de Lucas e José Bartholomeu de Oliveira Coutinho. — Certifique-se.

Leopoldo Baptista Torres e Maria Freire Paes Leme, pedindo certidão. — Como requer.

Patricio de Souza, pedindo readmissão. — Indeferido.

Companhia Sul-Americana de Electricidade, propondo fornecer uma machina para caldear. — Selle a petição e o annexo. Benedicto Barroso Paixão pedindo readmissão. — Indeferido.

Antonio Miguel, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Damiano Cavaliere, pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Compareça nesta secretaria.

Esmalda Duque Estrada Meyer, pedindo certidão. — Como requer.

João Corrêa de Lima Junior, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Antonio Martins, pedindo entrega de uma apolice. — Como requer.

Hermano Barcellos & Comp., pedindo restituição de armazenagem. — Indeferido.

Manoel Sampaio, propondo fornecer 1.000 metros quadrados de taboas de peroba rosa. — Indeferido.

Ademar Francisco Alves, pedindo readmissão. — Indeferido.

Artur Anicor da Silva, pedindo averbação de aluguel de casa. — Como requer.

Jorge von Doellinger. — Dê-se vista do processo na Secção de Reclamações.

Itagyba Rodrigues de Souza, pedindo readmissão. — Indeferido.

José de Oliveira Muniz, pedindo readmissão. — Como requer.

Heroldes Pinto de Carvalho, pedindo restituição de excesso de frete. — Indeferido. em face da informação.

D. T. N'Azecedo, pedindo alteração no frete. — Indeferido. Falta competencia a esta directoria para alterar a classificação das mercadorias nas tarifas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de setembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de ser concedida franquias telegraphica, quando em serviço publico, ao Dr. Alvirio Huenet de Mattos, funcionario do Observatorio Nacional, posto á disposicao do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para a comissao de estudos de captação de forças hydraulicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1922

Restituiu-se ao director do Bureau international de Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 354, relativa aos documentos de marcas internacionaes, que foram por aquelle Bureau enviados a esta Directoria Geral no mez de junho ultimo.

Solicitaram-se :

Providencias ao director geral do Serviço de Industria Pastoral no sentido de ser devolvida a 2.ª via do memorial da invenção de «um processo novo para a cultura do virus da cholera suina (cholera suis) das culturas desenvolvidas pelo processo e de meios de cultura para esse fim», para que pediu privilegio a Purity Biological Laboratories e que deixou de acompanh r o seu officio n. 650, de 18 de abril de 1921;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio, nesta directoria geral, no dia 9 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contém os relatorios das invenções de «um novo typo de ferragem para classificador de cartas, contas e documentos em geral», de Bernardino Gomes & Comp.; de «um novo systema de fechar cartuchos, caixas ou oacotes destinados a guardar pós ou outras substancias», de Alzira Dias; de «um novo systema de annuncios», de José Felix Orue; de «uma nova applicação dos nós e da parte nodosa do pinheiro do Paraná (Araucaria Brasiliana) á confecção de quebra-luzes e outras peças artisticas de mobiliario», de Francisco Kremela; de «um novo modo de fabricar ornamentos, figuras, bonecos, fructas, flores, animaes e outros objectos, com massa de sabão ou sabonete, simples, pintados ou enfeitados, destinados a servir como sabão ou sabonete», de Paulo Stern & Comp. e de «uma pasta aperfeiçoada para guardar e registrar documentos», de The Lamson Paragon Supply Company, Limited, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

EXAME PRÉVIO

The Lamson Paragon Supply Company, Limited, Paulo Stern & Comp., Francisco Kremela, José Felix Orue, Alzira Dias e Bernardino Gomes & Comp. — Compareçam nesta directoria geral no dia 9 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contém os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 4 de setembro de 1922

Um novo processo de fabricação de massas alimenticias de Emilio Cavaliere (deposito n. 19.988);

Uma nova applicação do papelão ou do couro na confecção de carteiras para acondicionar charutos, de Lebre Filho & Comp. (deposito n. 19.939);

Um processo photo-radiotelegraphico, denominado «Mendes Franco», de Carmen de Castro Menezes Mendes Franco (deposito n. 19.990);

Um systema de annuncios, desenhos ou semelhantes por meio de lampadas electricas quadriculamente, de P. de Siqueira Campos (deposito n. 19.991);

Aperfeiçoamento em composição depilatorias de couros, peles e semelhantes e manufactura das mesmas, de Roberto Nordemlycht (deposito n. 19.992);

Um registro para agua destinado a ser intercalado, entre uma rede publica e uma canalisação particular, de Binato Ricardo (deposito n. 19.993);

Um processo aperfeiçoado de soldar pelo arco-voltaiico e um systema e aparelho para esse fim, de Wilson Welding & Metals Company, Hic (deposito n. 19.994).

Directoria Geral do Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de agosto de 1922

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo á solicitação feita pelo presidente desse Tribunal, officio numero 1.577, de 12 deste mez, resolveu pôr á disposiçao desse Instituto, o 1.º official desta Directoria Geral, bacharel Alvaro Figueiredo, para servir como examinador de escripturaçao mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica no concurso para provimento de logares de terceiros escripturarios do Tribunal (officio n. 475).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso deste ministerio n. 433, de 1.º do corrente, remetto-vos inclusive os documentos apresentados pela Companhia Norte Paulista de Combustiveis, para ser effectivada a hypotheca ao Governo de seus bens, afim de receber o emprestimo que lhe foi concedido (officio n. 476).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos, para os fins convenientes, os otto inclusos titulos, devidamente apostillados, acompanhados do processo em que D. Gabriella Jardim Ribeiro, D. Maria das Mercês Pereira Ribeiro, D. Maria Eva gelina Pereira Ribeiro, D. Maria Ambrosina Pereira Ribeiro, D. Maria da Conceição Pereira Ribeiro, João Pereira Ribeiro, Maria José Pereira Ribeiro e Maria Emilia Pereira Ribeiro, viuva e filhos do contribuinte Dr. Marciano Pereira Ribeiro, ex-lente cathedraico da Escola de Minas, em Ouro Preto, pedem o pagamento da differença que lhes assiste desde o inicio da referida pensão (officio n. 477).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o art. 29, § 3.º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.435, de 1.º de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para exame e julgamento definitivo, o processo da applicação dada pelo estudante de inssector, servindo de zelador do Nucleo Colonial Itataya, Alvaro Guimarães, ao adeantamento de 7.000\$, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso numero 3.536 de 12 de agosto de 1921 (officio n. 478).

De accôrdo com o art. 29, § 3.º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.435, de 1.º de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para exame e julgamento definitivo, o processo da applicação dada pelo porteiro do Serviço Geologico e Mineralogico, Arnaldo de Miranda ao adeantamento de 1:00\$, recebido do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 1.454, de 2 de abril de 1921 (officio n. 479).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Reitero o meu pedido feito com o officio n. 400, de 26 de junho proximo passado, solicitando-vos a remessa urgente dos boletins de renda do Colmeal existente nessa estação, referentes ao presente exercicio, e bem assim, dos certificados de recolhimento, da mesma, aos coires publicos (officio n. 480).

— Sr. Emilio Schenk, agricultor da Estação de Pomicultura de Deodoro.

Chamando a vossa attenção para a clausula VIII do vosso contracto, comunico-vos que nesta data esta Directoria Geral reiterou o pedido feito ao director da Estação de Pomicultura, em officio n. 400, de

26 de junho próximo passado, no sentido de serem remetidos com brevidade os boletins de renda do Colmeal sob vossa direcção, e os estes ao presente exercício, e bem assim, dos certificados de recolhimento da mesma renda aos cofres publicos (officio numero 481).

— Sr. director da Directoria Geral de Estatística :

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em solução ao assumpto do vosso officio n. 2.129, de 30 de maio ultimo, concedeu o adiantamento de réis 122.000, para attender ás despesas constantes do allido officio (officio n. 482).

Dia 28

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

Tendo resolvido deferir o requerimento de 21 de novembro do anno proximo passado, em que o jardineiro-horticultor, addido, do extincto Aprendizado Agrícola de Guimarães, com exercício no Centro Agrícola Federal de Alcantara, no Estado do Maranhão, Joaquim Quintino de Assis, pede para continuar a contribuir para o montario, assim vos communico, solicitando providencias no sentido de serem feitos os descontos necessarios na respectiva folha:

Como escaecimento, declaro-vos que o requerente foi nomeado por portaria de 23 de fevereiro de 1911, para o cargo acima mencionado, tendo tomado posse e entrado em exercício em 1 de abril do mesmo anno, sendo extornado em 13 de janeiro de 1915, de accordo com art. 126 da lei n. 2.974, de 5 desse mesmo mez e anno, tendo por portaria de 8 de fevereiro de 1921, ficando sem effeito a portaria de 13 de janeiro de 1915, ficando o referido funcionario addido.

Por aviso n. 2.108, de 29 de abril do corrente anno, foi mandado pagar os seus vencimentos atrasados, tendo sido descontadas as quotas correspondentes ao mesmo periodo (officio n. 483).

Dia 29

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral Bahia :

Confirmo meu telegramma desta data assim concebido :

Respondendo vosso telegramma de 23 corrente, acerca remessa officio numero 15, de 11 março findo, certificados recolhimento renda, declaro-vos que até hoje não deram entrada nesta directoria geral, convido providencias correio. Poco dizer numero officio enviastes certificados recolhimento renda deste anno até agora também não recebidos. (officio n. 484).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

De accordo com o art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o exame e julgamento definitivo o processo de applicação dada pelo auxillar tecnico do Serviço do Alvarado; Luiz Montêra, ao adiantamento de 30.000\$ recebido do Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 1.678, de 11 de abril de 1921 (officio n. 485).

Dia 30

Sr. director do Serviço de Povoamento :

Em officio sem numero datado de 25 de julho proximo findo, o ajudante, interino, do Inspector dos Patronatos Agrícolas, Gaudino de Faria, remette os documentos que comorgam o adiantamento de 30.000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 4.481, de 21 de setembro do anno de 1921.

Para que o processo seja remittido ao Tribunal de Contas para exame e julgamento definitivo, torna-se necessario que

o responsavel li forme si foi cumprido o que determina a circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, na parte relativa aos fornecimentos superiores a um conto de réis (officio n. 485).

— Sr. ministro da Fazenda :

Em referencia ao vosso aviso n. 105, de 29 de dezembro de 1921, communicando que esse ministerio havia, em 16 daquele mez, expedido circular aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados, recomendando que os 30 % da renda recolhida pelas Escolas de Aprendizes Artifices fossem escriturados como deposito á disposiçao dos directores, communico-vos que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte declarou ao director da Escola de Aprendizes Artifices daquele Estado, que só entregaria os 30 % da renda recolhida pela mesma escola em 1921, mediante autorizaçao directa do Thesouro Nacional. Nestas condições solicito vossas providencias no sentido de ser cumprida a alludida circular pela citada Delegacia Fiscal (officio n. 488).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 5 de setembro de 1922

Officios :

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná :

N. 1.741 — Devolvendo-vos, incluso, o processo de levantamento de fiança prestada por Gaston Lenrevost, para garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do correio de Ambrosios, nesse Estado que veio annexo a vosso officio n. 58, de 7 do mez proximo findo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins que, por despacho de Segunda Camara, em sessão de 29 de agosto ultimo, este Tribunal resolveu autorizar a baixa da citada fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo :

N. 1.743 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal por accordo de Segunda Camara, em sessão de 16 de agosto ultimo, mandou expedir quitação a favor de Pedro Gitti, ex-agente do correio de Pósses, nesse Estado, de sua responsabilidade relativa ao periodo de 1 de janeiro de 1906 a 31 de setembro de 1918, e constar da inclusa Provisão n. 201, de 28 do alludido mez, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo responsavel prestou, de 720\$, constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 83.775, serie A.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellaçãõ

Sessão da Segunda Camara, em 5 de setembro de 1922

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FRANCCELINO GUIMARÃES — SECRETARIO, O DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Carvalho Mello e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 8.008 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Raphael Perrota; aggravada, Judith Moraes Mon-

teiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.011 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Vicente dos Caneco & Comp.; aggravado, Julio Rosa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.013 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravantes, Alberto Villarrinho & Comp.; agravados, Brandão & Como. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.014 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Hagemeyer Trading Company, Inc.; aggravado, Archaujo, Sobrinho & Comp. — Negaram provimento, unanimemente e mandaram riscar o primeiro e o terceiro periodo da minuta do agravante.

N. 8.015 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Hagemeyer Trading Company, Inc.; aggravado Edgar Mello. — Deram provimento para mandar excluir o credito ao agravado, mandando que o Dr. juiz a quo faça riscar as palavras injuriosas no final da minuta, unanimemente.

N. 8.016 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Hagemeyer Trading Company, Inc. agravado, Leon Blck. — Negaram provimento para manter a decisão aggravada mandando que sejam riscadas as expressões injuriosas da minuta de fls. 29 e que são sublinhadas a laeis, unanimemente.

N. 8.020 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Angelo Rodrigues Alvorado, inventariante do esolito de Francisco Ferrandes Martins; agravados, Maria Jesus Martins e outra. — Não se conheceu do agravo por não ser caso delle, unanimemente.

N. 8.022 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, a Compagnie de Navigation a Vapeur Chargeurs Reunis et Sud Atlantique; aggravado, a massa fallida da Sociedade Anonyma Fonseca Machado. — Deram provimento para que o Dr. juiz a quo se julgue competente e regite a excepção declinatoria fori homologue o accordo requerido a fls. 24, depois de tomado por termo, unanimemente.

N. 8.023 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, o Credit General Liegeois, agravados os syndicos da massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 8.030 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.040 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 8.014 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.047 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 8.048 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 8.052 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 8.051, 8.053, 8.054, 8.055, 8.056, 8.057, 8.058, 8.059, 8.060, 8.061, 8.064, 8.066, e 8.067.

JUDICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.971, 7.974, 7.990, 7.999, 7.998, 8.003, 8.009 e 8.010.

EDITAES

Juízo Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 30 %, na forma da lei.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara, no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 30 %, virem, delle noticiados tiverem o interessar possa, que o portador dos auditorios deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 14 do corrente, ás 13 horas, após a audiência deste juízo, os bens penhorados por Paulo Henrique Dentzot a M. da Cunha Lobo, na acção executiva que contem e cujos bens são os seguintes: Catraia denominada *Helena*, arrolada na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, sob numero petenções e dezaseto, medindo 17 metros e 50 centímetros do comprimento, tendo de bocca quatro metros e 23 centímetros, com um metro e 45 centímetros de pontal ou altura, construida de madeira de lei; acha-se em regular estado de conservação, precisando de alguns reparos, como sejam calafetes e pintura, avaliada em cinco contos de réis (5:000\$000). Catraia denominada *Santo Antonio*, arrolada na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, sob numero 718, com 26 metros de comprimento e quatro metros e 80 centímetros de largura e um metro e 50 centímetros de altura, construção de madeira de lei, achando-se em máo estado de conservação, precisando de geraes reparos e foi avaliada em quatro contos de réis (4:000\$), no estado em que se acha. Catraia *Carvalho Junior*, arrolada na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, sob numero 721, medindo de comprimento 16 metros e 50 centímetros de largura e um metro e 50 centímetros de altura, construção de madeira de lei, achando-se em máo estado de conservação, precisando de geraes reparos e foi avaliada em quatro contos de réis, no estado em que se acha. Importa a presente avaliação em treze contos de réis, (13:000\$) e com o abatimento de 30 % da lei, vai á praça por nove contos e cem mil réis (9:100\$000). Não havendo licitantes e não sendo requerida adjudicação, serão levados a leilão pelo maior preço. A quem nas ditas catraias quizer fazer, compareça na avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juízo. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que o presente edital virem, delle noticiados tiverem o interessar possa, mandou o juiz se lavrasse o presente edital, do qual extrahir-se-ão cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no lugar ed costume, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de setembro de 1922. Eu, Cyro de Salles Abreu, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscreevi. — *Octavio Kelly*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. M. Costa, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte do Antonio Pereira Trindade, ex-liquidario da fal-

lencia de A. M. Costa, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de A. M. Costa, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-liquidario dessa fallencia, Antonio Pereira Trindade, se acham em cartorio á sua disposição, durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (5.451)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Tellicr & Camacho, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que por parte da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, ex-syndica da fallencia de Tellicr & Camacho, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Tellicr & Camacho, para sciencia de que as contas prestadas pela ex-syndica dessa fallencia, Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino o subscreevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Peixoto dos Santos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Manoel Peixoto dos Santos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.260).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Fratelli Pipo, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de U. Cinelli & Comp., de 198.160 liras italianas que deverão ser convertidas em moeda brasileira, na lista dos credores da fallencia na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que são citados os interessados para dentro de 20 dias apresentarem as impugnações ou contestações. E, para constar, passo o presente que será publicado. Dado o passado aos 10 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros*. (4.859)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Manoel Murinho Filho

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Manoel Murinho Filho, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz o Banco Português do Brasil, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Manoel Murinho Filho e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz o Banco Português do Brasil, para o fim de ser incluído como credor pela quantia de \$2:664:400, proveniente da comora de 500.000 francos, ao cambio de 253, feita pelo fallido a um seu committente, por ordem do Banco, não entregando as letras respectivas no prazo estabelecido, de accordo com a declaração junta, cujo requerimento se acha em cartorio, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscreevi. — *José Antonio de Souza Gomes*. (5.245)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Theodoro Bloch contra a massa fallida do dito banco, para haver deste 20 acções novas de ns. 19.063 a 19.082 devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 1 de setembro de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.419)

Juízo da Quinta Pretoria Civil

De citação a Joaquim dos Anjos Costa, com o prazo de 90 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 6ª Pretoria Civil, sub-pretor em exercício pleno, etc.:

Faço saber que por parte de Honório Acosta, nos autos de depósito em pagamento contra Joaquim dos Anjos Costa, foi requerido o seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria Civil. — Honório Acosta, tendo depositado a quantia relativa aos alugueres dos meses de março e abril da casa n. 20 da rua Faria, como se vê do conhecimento junto, requer á V. Ex. se digne mandar citar, por edital, o proprietário, credor, para sciencia do referido depósito e ver ser-lhe assignado o prazo da lei para embargos, pena de revelia, na 1ª audiência, na forma da lei. Nestes termos. P. Deferrimento. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1922. — Pedro Lopes Moreira, advogado. Despacho: Sim. Rio, 18-8-922. — S. M. Teixeira. Em virtude do que mandei passar o presente pelo que cito o supplicado, Joaquim dos Anjos Costa, para no prazo legal, que lhe será assignado em audiência, findo o prazo do presente, que correrá de sua publicação, allegar os embargos que tiver ao depósito feito. Este Juízo funciona á rua Fonseca n. 26, tendo lugar as audiências ás terças e sextas-feiras, ás doze horas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, aos 2 de setembro de 1922. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão o sub-escravo. — Sylvio Martins Teixeira.

(5.444.)

Juízo da Setima Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da avaliação, para venda e arrematação de um terreno á rua denominada "Divisoria", na estação de Bento Ribeiro, penhorado a José de Miranda Marques, por Carlos de Andrade Martins, na execução em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, sub-pretor, em exercício, no cargo do juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da primeira virem, que no dia 6 de setembro proximo futuro, após a audiência do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no prédio n. 41 á rua José dos Reis, estação do Engenho do Dentro, onde funciona este juízo, o official de justiça que estiver servindo do porteiro trará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer (acima do preço da avaliação feita, o abatimento legal, os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: "Laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Carlos de Andrade Martins, procedemos a avaliação de um terreno penhorado a José de Almeida Marques, da execução que lhe move o requerente. O referido terreno á situado na rua denominada "Di-

visorio", na Estação de Bento Ribeiro, tendo 118m,00 de testada, pela citada rua e 36m,00 de comprimento, em direcção á rua denominada "Marina" que termina ao lado esquerdo do terreno penhorado, avaliamos o terreno descripto a razão de 158000 (quinze mil réis), o metro do testada, ou no total de réis 1:7702000 (um conto setecentos e setenta mil réis). No terreno descripto e avaliado, existe uma pequena casa toska, de pau a pique coberta de sapé, bem como, plantações de laranjeiras e outras ervoras fructíferas que deixamos de incluir na avaliação por nos ter declarado o executado que essas benfeitorias não lhe pertenciam. Declaramos mais que as ruas denominadas "Divisoria" e "Marina" não são oficialmente accetadas pela Prefeitura do Districto Federal. Rio de Janeiro, 22 do julho de 1922. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros." (Estava devidamente selado.) E feito o abatimento legal sobre os referidos bens levados á segunda praça pela quantia de 1:5938000 (um conto quinhentos e noventa e tres mil réis). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1922. Eu, Arlindo Gomart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — Luiz de Moraes Jardim.

(5.155)

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Balbino de Araujo

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber ao réo ausente Balbino de Araujo, que é citado pelo presente edital a comparecer neste juízo, á rua das Marrecas n. 46, á audiência que se realizará no dia 18 do corrente, ás 13 1/2 horas, afim de se ver processar pela justiça publica, pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia, ficando outrossim, citado para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução. Para constar e chegar ao conhecimento do réo ausente ou a quem interessar possa, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio, 5 de setembro de 1922. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Chrysolito de Gusmão.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 56ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 4 DE SETEMBRO DE 1922 (*)

Presidencia do Sr. ministro marechal Cactano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, doutores Acyndino Magalhães, Arrechellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bul-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

cão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. ministro Arrechellas Galvão procedeu á leitura do accórdão referente ao recurso criminal n. 51, julgado na sessão de 28 de agosto passado.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Capital Federal.—Processo de responsabilidade n. 1 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; antora, a Justiça Militar pelo orgão de seu procurador geral; denunciados, bacharel Athanazio Cavalcante Ramalho e José Francisco Osorio, respectivamente, auditor e escrivão da 2ª Circumscrição Militar. — O Tribunal decidiu as preliminares suscitadas pelo primeiro denunciado, do modo seguinte: A primeira sobre a incompetencia de foro, reconhecendo a competencia do mesmo foro por unanimidade de votos. A segunda sobre a illegalidade do Codigo de Processo e Justiça Militar, por não ter sido ainda approvado pelo Congresso, resolveu o Tribunal pela legalidade do Codigo, por unanimidade de votos. A terceira sobre a inimizade capital entre o denunciado e o tenente Alfredo Augusto Ribeiro Junior, tendo o Tribunal resolvido apreciar o caso, quando resolver o processo de meritis. A quarta sobre si o primeiro denunciado pôde ser processado conjuntamente com o segundo, e como consequencia arrastar está ultimo para o foro especial. O Tribunal decidiu que ambos devem ser processados conjuntamente, contra o voto do Sr. ministro relator. Usou da palavra o Dr. procurador geral e, estudando uma das preliminares suscitadas pelos denunciados, desenvolveu longamente, argumentando, no sentido de demonstrar a imprecedencia de todas ellas.

Capital Federal — Recurso n. 20 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Pedro Ildelfonso Gomes Carneiro, coronel da arma da infantaria. — O Tribunal decidiu adiar o julgamento do processo, autorizando o Sr. ministro relator a solicitar informações ao auditor da 5ª Circumscrição Judiciaria Militar.

Capital Federal — Recurso crime n. 19 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Bernardino Pontes, capitão da Guarda Nacional. — O Tribunal negou provimento ao recurso, resolvendo censurar o auditor da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar bacharel Garcia Dias de Avila Pires e o escrivão Alvaro de Albuquerque Lima, pela demora no andamento do processo.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão ás 16 horas.

Auditoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar do Exercito

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. João Paulo Barbosa Lima, auditor da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar, na forma da lei:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que é citado Theophilo Pereira da Silva, ex-praça do 1º grupo de artilharia de costa e fortaleza de Santa Cruz, que se acha em lugar ignorado, para comparecer no dia 12 de setembro, ás 12 horas, nesta auditoria, no edificio do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, affim

do se ver processar e julgar com os réos soldados José Vieira da Silva, Odílio Nunes da Silva e Joaquim Vidal da Silva, na conformidade da denuncia apresentada pelo Sr. Dr. 1º promotor de Justiça, tudo sob pena de revelia. Deputado: Egrégio Conselho de Justiça — 1º promotor militar interino vem offerecer denuncia contra os soldados José Vieira da Silva, Theophilo Pereira da Silva, Odílio Nunes da Silva e Joaquim Vidal da Silva, todos praças da Fortaleza de Santa Cruz, como incurso no art. 150, § 1º do Código Penal Militar, pelos factos que passa a expor: Na manhã do dia 3 de março do corrente anno, no momento em que se retirava do gabinete do comandante da fortaleza de Santa Cruz o capitão Euclides Pereira do Souza, surgiu da porta um fulto, que, sem proferir palavra, o apançou com um tiro. Sentindo-se ferido, afastou-se este official em direcção a uma janella, deixando livre o caminho ao seu aggressor, que, incontinenti, disparou a arma contra o major João Moreira César Barroso, o qual se levantou da sua secretária ao primeiro estambrido. Correndo para o individuo, que reconheceu ser o sentenciado Galdino do Albuquerque Barros, atirou de domingal-o; recebeu segundo tiro, que o atingiu. Apesar de ferido, atirou-se o major Barroso com o sentenciado, tentando subjugal-o, o que não conseguiu por se ter elle, com um forte arranco, escapado de suas mãos, e fugido para os fundos da casa. Dado alarma e iniciadas as pesquisas para a captura do criminoso, reuniram-se as praças do contingente de presos e as de duas baterias, que no momento chegaram da exercicio, na praça que fica fronteira á casa do comandante, indo outras pelo interior da casa em procura de Galdino. Refugiara-se este na soteia da casa do comandante, donde se poz a disparar sua arma sobre as pessoas que se achavam na praça, gritando-lhes obscenidades. Deante do perigo em que todos se encontravam, alguns soldados responderam á aggressão, emquanto outros subiram á soteia, pelo jardim dos fundos da casa do comandante, e fizeram uma descarga contra Galdino, que, com os ferimentos descriptos no auto do fto, cahiu agonizante, fallecendo em caminho para o posto medico. Quanto aos individuos acima referidos, como responsáveis pela morte de Galdino, todos elles confessam ter disparado por mais de uma vez suas armas contra o sentenciado. Do inquerito policial, ficou provado que o acto de Galdino fora premeditado, desde que enviara seu requerimento de indulto ao Sr. Presidente da Republica. Nos papeis encontrados em seu poder ha quasi provas de que em hypothese alguma se resignaria ao cumprimento da pena de 10 annos a que fora condemnado, dos quaes seis já cumprira. Assim, no documento de fto. 7 diz elle, e assim, sem mais poder esperar, dado o meu estado de saúde que não é bom, tomo uma resolução que alguém chamará loucura, mas não é, sim o compromisso para commigo mesmo, porque do contrario seria trahir a mim proprio si não cumpriisse a ultima vontade — não cumpri-la os annos que o tribunal mandou que cumpriisse e assim parece-me ter satisfeito o meu ultimo objectivo «que é poder». Em nenhum dos seus escriptos accusa elle a ninguém, nem tem palavra de magoa, sinão para o seu proprio destino. Mas a idéa de libertar-se da prisão, não no abandonou: ao meu tem-

peramento, escreveu elle, não admitto a minima contrariedade, a «necessidade não conhece lei». E, em uma carta, creio que escripta ao sargento Segismundo, affirma: «prefiro a supressão da propria vida, a pedir a quem quer que seja para me perdoar». As affirmações do asrgento Segismundo, feitas á imprensa, não só estão destruidas pelo seu proprio depoimento, como sobretudo pelos escriptos de Galdino, que nunca se referiu á troca de papeis na secretaria da fortaleza. Soube Galdino, por mysteriosa communicação telephonica, hoje esclarecida, de que tinha sido indultado. A um official que lhe objectou qualquer duvida, respondeu elle: «que desgraça, si não for eu o perdoado!» Algumas horas depois, desmentese a noticia, e Galdino pôe em execução seu plano fatal. Foram estas, provavelmente, as razões que levaram o sentenciado Galdino de Albuquerque Barros ao seu gesto de desespero; razões infundadas, porque provado está que a falsa noticia do seu perdão foi obra de seu amigo sargento Segismundo, conforme se verifica do cotejo do seu depoimento com o officio dirigido a esta promotoria pelo Sr. general commandante da 1ª Região Militar, documento de fto. Isto posto, espera esta promotoria seja a presente recebida para os fins de direito. Rio, 15 de maio de 1922. — Octavio Murgel de Rezende, 1º promotor interino. Testemunhas: 2º tenente Gabriel Ferrugem de Mello Mattos, 1º tenente Djalma Dias Ribeiro, 2º sargento Antonio Dagoberto Polary. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dous. E eu, Augusto Barbosa, escrivão, que o subscrevi. — João Paulo Barbosa Lima, auditor.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA DA AMERICA

Conforme foi noticiado, realiza-se hoje, ás 4 horas da tarde, no edificio do Instituto Historico, a 3ª e ultima sessão preparatoria do Congresso Internacional de Historia da America, que a 8 do corrente, ás 2 horas da tarde, deve ser inaugurado por S. Ex., o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica e presidente honorario do Instituto Historico.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente da Comissão Executiva do Congresso, pede, com insistencia, a presença de todos os delegados nacionaes e estrangeiros, assim como dos demais membros do Congresso á mesma sessão preparatoria que, como acima ficou dito, se realiza hoje, ás 4 horas da tarde, na sede do Instituto Historico.

HOMENAGEM Á MEMORIA DE JOSÉ BONIFACIO

Amanhã, 7, ás 13 h2 horas, o conde do Affonso Celso e toda a directoria do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, bem como os socios que a isso se quizerem associar, collocarão na estatua do José Bonifacio uma palmeira de flores naturaes, proferindo o conde de Affonso Celso breve allocução.

A estatua foi levantada por iniciativa do Instituto Historico, segundo proposta apresentada em sessão de 14 de junho de 1861, assignada pelos socios visconde de Sapucahy, Joaquim Norberto, Joaquim Caetano, Fernandes Pinheiro, Souza Fontes, Coruja, Carlos Honorio, Silva Rio, Marques de Carvalho, Beaupaire Rohan, Pinto de Campos, Rubens de Miranda o Castro, Paschoal Claudio, Luis da Costa e Ferreira Lapa.

Foi presidente da respectiva commissão executiva o visconde de Bom Retiro e secretario Joaquim Norberto.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Termo de cessão da propriedade plena e definitiva da letra do Hymno Nacional Brasileiro, de autoria de Joaquim Osorio Duque Estrada.

Aos quatro dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e dous, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, doutor João de Oliveira Pereira Junior devidamente autorizado por sua excellencia o senhor ministro, compareceu Joaquim Osorio Duque Estrada e declarou que, se conformando com o disposto no decreto numero quatro mil quinhentos e cincoenta e nove, de vinte e um de agosto findo, que autoriza o Poder Executivo a adquirir a propriedade plena e definitiva da letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta pelo mesmo senhor Joaquim Osorio Duque Estrada, despendendo para tal fim até a quantia de cinco contos de réis e abrimdo os necessários creditos e, feita a acquisição, declarando official a letra do Hymno referido e ainda no decreto numero quinze mil seiscentos e trinta e seis, de vinte e seis do citado mez, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de cinco contos de réis destinado á acquisição da propriedade plena e definitiva da letra do referido Hymno, renunciava todo o qualquer direito que tenha ou porventura possa ter sobre a propriedade da letra do mesmo Hymno, que assim passa á propriedade plena e definitiva do Estado, correndo a despeza de cinco contos de réis da acquisição de que trata este termo pelo credito aberto pelo citado decreto numero quinze mil seiscentos e trinta e seis, onde nesta data é feito o devido empenho. E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade desta Secretaria de Estado, pelo renunciante e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. (Ficava collada e devidamente inutilizada uma estamoilha federal, representando o valor de dez mil réis (10\$). Rio de Janeiro, em quatro de setembro de mil novecentos e vinte e dous. 4-IX-1922. — João de Oliveira Pereira Junior. — Joaquim Osorio Duque Estrada. — Manoel de Oliveira Pontes. — Mario Marques Lisboa. Confere. — Arthur Marques Lima de Albuquerque, 3º official. Confirma. — Drummond Leite Alves, director de secção interino. Visto. — Pereira Junior, director geral.

NOTICIÁRIO

Em virtude do dia de hoje estar designado para a recepção das diversas embaixadas que se acham nesta Capital, afim de assistir às festas do Centenário do Brasil, o Sr. Presidente da República antecedeu de um dia a reunião semanal do ministério, que teve lugar hontem.

O Sr. Presidente da República, em companhia do Sr. ministro Dr. João Pessoa; Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Distrito Federal e do seu ajudante de ordens major Cunha Pitta, esteve hontem no Passeio Publico, onde visitou o Aquarium.

Em seguida, S. Ex. dirigiu-se para o recinto da Exposição onde visitou o pavilhão da Grã-Bretanha e o das Festas, tendo percorrido todo o recinto do grande certamen.

S. Ex. depois foi até a praça Olavó Bilac, onde assistiu a inauguração do novo Mercado do Flores, tendo sido alvo de uma manifestação dos respectivos commerciantes e do povo que alli se achava, havendo os primeiros oferecido a S. Ex. o sua comitiva, uma taça de champagne.

Foram feitas ainda muitas offertas de grandes brachadas de flores, que S. Ex. conduziu em seu automovel, sabendo dali ainda debaixo do parinhosa manifestação.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do bordo do vapor *Porto*, procedente do Las Palmas, do Presidente da Republica Portuguesa, o seguinte radiogramma:

«Las Palmas, vapor *Porto*, 2. — A S. Ex., o Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil — Rio — Avarias no vapor que me conduz e que determinaram a entrada no porto de Las Palmas, fizeram-me perder inteiramente as esperanças de estar no Rio de Janeiro no dia 7, data gloriosa do Centenario da Independencia do Brasil. Sentido não poder por motivos superiores á minha vontade realizar este meu ardente desejo que o era tambem da nação e do governo portuguez, sigó a minha viagem confiado em que V. Ex. e o Brasil me darão igualmente na occasião em que chegar o seu acolhimento amigo. Affectuosos cumprimentos. — Antonio José d'Almeida.»

A este radiogramma do Presidente da Republica Portuguesa, o Sr. Presidente da Republica respondeu nos seguintes termos:

«S. Ex., Dr. Antonio José d'Almeida — Bordo *Porto* — Lamentamos todos muito sinceramente que V. Ex. não se possa achar entre nós na data em que festejamos o Centenario da nossa Independencia Politica; qualquer, porém, que seja o dia em que aqui chegar, V. Ex. será recebido com a consideração e a sympathia que inspira, pessoalmente o como Chefe da Nação Portuguesa, ao Governo e ao povo do Brasil. — Epitacio Passos.»

Estiveram hontem no Palacio do Catete, em visita aos officiaes do Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, os officiaes do exercito chileno que se acham nesta Capital, afim de tomar parte no concurso hippico dos jogos latino-americanos das festas do Centenario, os quaes se fizeram acompanhar do Sr. commandante Fuenzalida Bravo, addido militar á Embaixada do Chile no Brasil.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 5.º dia útil, as seguintes folhas:

Povoamento do Sóló e Serviço de Informação e divulgação — Repartição de Aguas — Directoria Geral de Estatística — Policia (parte) — Faculdade de Medicina — Serviço de Sementeira — Serviço Geologico e Meteorologico — P. aos Indios — Policia (parte) — Instituto Oswaldo Cruz.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 29.º ao 23.º de outubro.

Pela Correitoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 23 termos de transferencias das apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 634 apolices transferidas por venda.

As do primeiro typo foram cotadas a 321,5 e as do segundo a 777,500.

A Caixa de Amortização remetteu, á Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, o processo de substituição de apolices extraviadas pertencentes a Manoel Lopes dos Santos, e á Delegacia Fiscal no Maranhão as guias de transferencias das apolices pertencentes á Diocese do Maranhão e ao Seminario Santo Antonio do Maranhão.

Na thesouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 32.801 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 243:585\$, sendo 17.177 de 5\$ da estampa 16, das quaes foram picotadas duas falsas.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Synopse geral das chuvas em todo o paiz, durante o mez de agosto de 1922:

Zona Norte: Em geral nesta zona do paiz, as chuvas mostram-se abundantes, tendo em média a altura de chuva ficado a 104m/ml acima da normal. As chuvas mostram-se mais accentuadamente abundantes em Pão de Assucar (Alagôas) onde a sua altura subiu a 303m/ml acima da normal, em Satuba onde subiu a 147m/m2 acima da normal; em Agua Branca a 95m/m5 acima da normal. Estas duas ultimas localidades igualmente no Estado de Alagôas.

Houve porém numerosas localidades onde as chuvas mostraram-se escassas ficando a sua altura em algumas localidades, muito abaixo das normas respectivas. Assim em Gravabira (Parahyba), a altura de chuva ficou a 57m/m8 abaixo da normal, em Barreiros (Pernambuco) a 81m/m9 abaixo da normal, em Nova Cruz (Rio Grande do Norte) a 23m/m2 abaixo da normal.

Zona Centro: Nesta zona do Paiz as chuvas mostraram-se durante o mez findo, ligeiramente escassas, tendo em média a sua altura ficado a 21m/m3 abaixo da normal.

As localidades em que essa escassez de chuvas se manifestou mais intensamente foram Ilhéos (Bahia) onde a altura de chuva ficou a 97m/m5 abaixo da normal e em Bello Horizonte, Leopoldina, Junuario, Juiz de Fora, S. Francisco, Barra do Rio Grande, onde não choveu durante todo o mez de agosto findo.

Houve algumas localidades em que as chuvas mostraram-se mais abundantes. Assim em Ouro Rio a altura de chuva ficou a 1m/m6 acima da normal, em Corumbá ficou a 7m/m6 acima da normal, em Poços de Caldas ficou a 2m/m9 acima da respectiva normal, em Itajubá e Uberaba respectiva-

mente a 7m/m3 e 2m/m8 acima das suas normas.

Zona Sul: Em toda esta zona do Paiz, as chuvas mostraram-se em geral abundantes, tendo em média a altura de chuva, ficado a 46m/m3 acima da normal.

Houve localidades em que as chuvas mostraram-se mais intensas. Assim em Brusque, Florianopolis, Ribeirão Preto, Pelotas, Camboiú, Paranaguá, Ragé, Uruguayana, as alturas de chuva ficaram respectivamente a 71m/m5, 73m/m3, 39m/m2, 66m/m2, 56m/m4, 65m/m4, 106m/m3, 109m/m5 acima das suas normas.

Em algumas localidades as chuvas mostraram-se escassas, principalmente no Estado do Rio, em franco contraste com o que acontecera no mesmo estado no mez anterior. Assim em Rezende, Campos, Mendes, Friburgo, Rio d'Ouro, Vassouras, S. Thomé, Santa Maria Magdalena, Cabo Frio, a altura de chuva ficou respectivamente a 23m/m2, 40m/m2, 28m/ml, 6m/m9, 4m/m0, 17m/m3, 5m/m9, 19m/m3, 15m/m2 abaixo das normas dessas localidades.

Do Sr. coronel Pedro Dias de Campos, 1.º secretario da Associação Brasileira de Escoteiros, recebeu o Dr. Dulphe Pinheiro Machado, o seguinte officio:

«O presidente da A. B. E., o Exmo. Sr. Dr. José Carlos de Macedo Soares, manda agradecer a V. Ex. a gentileza da comunicação que lhe fez, de have organizado com maior exito, uma tropa de escoteiros composta de 575 rapazes.

Alegrou a todos os membros do Conselho Superior, a brilhante realização da implantação do escotismo no importante departamento que V. Ex. dirige, como tambem o facto ansioso, de elevar a effeito em 3 do mez vindouro, uma mostra de escotismo perante os membros do Congresso Americano de Protecção á Infancia.

O serviço que V. Ex. está prestando com a educação integral, das creanças que se achavam em abandono, é altamente patriótica e dignificante de bom nome do Brasil.

O Conselho Superior resolveu fazer lançar na acta de suas reuniões, um voto de louvor e agradecimento a V. Ex. e considerar filiada a tropa de escoteiros dos Patronatos Agricolas.

Sem mais, aproveitamos o ensejo, para apresentar os protestos de nossa mais alta estima e distincta consideração.

S. Paulo, 30 de agosto de 1922.

Segundo os dados collectados pela Superintendencia de Abastecimento, existiam nos moinhos e trapiches desta capital, na manhã do dia 4 do corrente mez, 14.402 toneladas de trigo em grão e 184.485 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 111.583 caixas de kerozene e 3.1.783 ditas de gasolina (inclusive a existente a granel).

No proximo domingo, 10 do corrente, será feita, na Quinta da Boa Vista, ás 2 horas da tarde, a entrega aos Escoteiros dos Patronatos Agricolas Federaes e aos Escoteiros Catholicos dos premios, que obtiveram nas provas, ultimamente, realizadas no Campo de S. Christovão.

Nesse dia, far-se-á distribuição de doces aos meninos, havendo varios jogos desportivos, nos quaes, tambem, to arão parte os educandos do Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro.

A entrada será franca, não havendo conites especiaes.

As pessoas que pretenderem visitar os menores dos Patronatos Agrícolas, que se encontram, actualmente, na Ilha das Flores, poderão fazê-lo, de hoje até sabbado, de 8 horas da manhã até às 4 horas da tarde, objecto do necessario ingresso, na Intendencia de Imigração, á rua do Mercado n. 14, mudará.

Aqueles que não puderem seguir pela plancha, que parte do Cães Pharoux ás 7 horas e meia da manhã, terão condução pelo bote que parte das Neves, em Nictheroy. As visitas serão permitidas desde que o interessado declare o nome do menor.

A Remissão Geral dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Deseado*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Pan America*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Cachet*, para Bahia, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Indian Prince*, para Victoria, Bahia, Nova Orleans e Nova York, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itajubá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Vandivia*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais, pela 5ª seção do trafego, para Portugal e Hauburgo, como correos permanentes, com todos os paizes da Uniao Postal, Agoras, Madeira e Estados Unidos, de hoje até ás 15 horas e até a vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hauburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sul Atlantica, e entrega tambem nos mesmos dias da 10 1/2 ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Nota geral dos premios da 17ª Extração do Plano 25, 131 extração do anno de 1922, realizada em 5 de setembro de 1922, em homenagem das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Promotoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

330.....	200\$000
19.....	200\$000
10.....	200\$000
179.....	200\$000

32.715.....	200\$000
68.813.....	200\$000
57.759.....	200\$000
8.188.....	200\$000
8.853.....	1.000\$000
8.321.....	200\$000
34.321.....	200\$000
35.310.....	200\$000
45.522.....	200\$000
39.910.....	3.000\$000
31.986.....	500\$000
10.983.....	200\$000
40.582.....	1.000\$000
52.352.....	200\$000
53.700.....	200\$000
2.205.....	200\$000
9.405.....	200\$000
59.091.....	200\$000
9.442.....	200\$000
31.541.....	200\$000
24.521.....	200\$000
35.164.....	200\$000
12.213.....	500\$000
35.117.....	200\$000
68.383.....	200\$000
19.220.....	20.000\$000
33.558.....	500\$000
9.401.....	200\$000
68.222.....	200\$000
69.900.....	200\$000
35.811.....	200\$000
50.370.....	200\$000
28.916.....	200\$000
40.647.....	200\$000
8.000.....	200\$000
4.987.....	200\$000
29.405.....	200\$000
43.513.....	200\$000
51.433.....	200\$000
63.675.....	200\$000
21.705.....	200\$000
15.153.....	200\$000
69.291.....	200\$000
50.920.....	200\$000
32.514.....	200\$000
28.203.....	200\$000
21.428.....	200\$000
21.160.....	200\$000
31.440.....	2.000\$000
52.871.....	200\$000
51.810.....	200\$000
33.150.....	200\$000
47.498.....	200\$000
55.925.....	200\$000
64.374.....	200\$000
59.416.....	200\$000
64.787.....	200\$000
44.817.....	200\$000
2.94.....	200\$000
17.241.....	200\$000
39.850.....	200\$000
67.355.....	200\$000
1.513.....	200\$000
65.011.....	500\$000
9.346.....	200\$000
34.860.....	200\$000

Approximações

19.219 e 19.221.....	300\$000
30.909 e 30.911.....	100\$000
31.439 e 31.441.....	100\$000

Dezenas

19.211 a 19.220.....	60\$000
30.901 a 30.910.....	30\$000
31.431 a 31.440.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 20 e em 45 e os terminados em 0 e em 25, exceptuando-se os terminados em 20.

O fiscal das loterias do Governo da Uniao, Manoel Cosme Pinto. — O ilustre assistente, João Carlos de Oliveira Rosa, secretario. — O escrivão, Firmino de Camargo.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — Bom.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite, em ascensão accentuada de dia. Ventos — Normaes, predominando os do quadrante norte de dia.

Estado do Rio — Tempo — Bom em todo o Estado, salvo a leste onde do instavel passará a bom.

Temperatura — Em ascensão. Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 6 — Bom passando a instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 5) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi instavel á noite e pela manhã, passando a bom com alguma nebulosidade, tendo sido notados raros chuviscos no começo de noite. A temperatura teve ligeiro declinio á noite e ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 14 horas e 20 minutos com 25° 8 e a minima ás 4 horas e 20 minutos com 17° 0. Os ventos foram normaes tendo cahido a brisa ás 14 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 5) — Zona Norte — Devido a deficiencia de despachos telegraphicos não podemos fazer a synopse desta zona; entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos sabemos que o tempo está instavel em partes do Maranhão e Bahia. Zona centro — Tempo instavel no Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e partes do Rio de Janeiro, mantendo-se estavel nas demais regiões desta zona. Choveu esta manhã em São Pedro e Angra dos Reis, tendo hontem choviscado em Pyrenopolis, Therezopolis, Tinguá, S. Pedro e Xerem. Zona sul — Tempo bom — A temperatura que se manteve estavel em S. Paulo, elevou-se ligeiramente do Paraná para o sul.

Menores temperaturas — 8° 2 em Lages e 6° 0 em Guaruva.

Maiores chuvas recolhidas no dia 5 — 5mm7 em Rio d'Ouro e 5mm5 em Tinguá.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis, vagas e pequenas vagas em Aracajú, Ilhéos e Santos. Nos demais pontos da costa do paiz o mar está tranquillo e chão.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grande parte de Minas Geraes, Goyaz, S. Paulo e zona leste do Estado do Rio de Janeiro. Ha mais de 30 dias: Imperatriz, Montes Claros, Mar de Espanha, Entre Rios e Carmo. Ha mais de 60 dias: Grajaú, Joneiro, Januaria, S. Francisco, Curvello e Pitangui.

Dados aerologicos — Corrente E S E até 414 metros, com velocidade maxima de 33 metros, passando a N E até 1.170 metros com velocidade maxima de 5.5 metros e N W até 2.250 metros, com velocidade maxima de 8.5 metros. Desta altura até 3.870 metros corrente S S W com velocidade de 3.2 metros e finalmente até 4.000 metros, corrente S W com velocidade maxima de 6.2 metros, altura onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 1.652 metros.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de setembro de 1922

Zona Norte — Devido a deficiência de despachos telegraphicos, não podemos fazer a synopse d'esta zona; entretanto pela poucos telegrammas recebidos sabemos que o tempo está instavel em partes do Maranhão e Bahia.

Zona Centro — Tempo instavel no Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em Matto Grosso e partes do Rio de Janeiro, mantendo-se estavel nas demais regiões desta zona. Choveu esta manhã em São Pedro e Angra dos Reis tendo hontem choviscado em Pyrenopolis, Therezopolis, Tinguá, S. Pedro e Xerem.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura, que se manteve estavel em S. Paulo, elevou-se ligeiramente do Paraná para o Sul.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de setembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão....	759.7	27.5	-0.5	N	3	8	Tranquillo.	I.	31.0	23.5	0.4	
Barra do Corda.....	60.0	27.0	1.0	E	2	10	—	I. (c. manhã.)	33.0	21.0		
Fortaleza.....	58.9	27.5	-2.0	NE	3	7	—	I. (c. manhã.)	30.0	20.0		
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	66.0	27.0	0.0	S	4	3	—	B.	—	23.0		
Parahyba.....	62.1	25.2	—	SE	2	5	—	B. (c. manhã.)	28.2	19.8		
Recife.....	63.3	27.0	0.0	SE	2	7	Tranquillo.	B.	—	22.0		
Pão de Assucar.....	61.4	26.0	1.0	SE	3	5	—	I.	34.0	19.0		
Aracaju.....	60.7	25.8	2.0	E	3	7	Calmo.	B.	29.3	21.0		
Bahia.....	63.4	24.0	-2.0	E	2	7	Chão.	B. (c. manhã.)	27.0	22.0		
Caetité (X).....											4.6	
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....	63.1	21.0	-1.0	NE	4	3	—	B. (b. manhã)	30.3	14.0		
Theophilo Otoni.....	65.0	29.5	—	C	0	10	—	B. (c. manhã.)	28.0	18.0		
Uberaba.....	61.0	25.0	4.0	NE	2	0	—	B. (o. b. manhã.)	31.0	12.0		
Caxambu.....	64.5	18.0	3.0	E	2	0	—	B. (b. o. mad.)	28.0	7.0		
Poços de Caldas.....	67.0	16.0	1.0	E	1	10	—	I.	22.0	12.0		
Goyaz.....	—	24.0	—	C	0	10	—	I.	35.0	6.7		
Santa Luzia.....	57.0	22.0	-2.0	C	0	2	—	B.	33.0	12.0		
Cuyabá.....	57.0	26.0	3.0	C	0	9	—	B. (b. manhã.)	37.0	17.0		
Corumbá.....	56.5	24.0	1.0	E	1	0	—	B. (b. manhã.)	32.0	17.0		
Victoria.....	67.3	23.0	1.0	SW	1	10	Tranquillo.	I.	25.0	20.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	67.0	20.0	—	C	0	10	—	I. (l. manhã.)	24.0	18.0		
Campos.....	66.1	21.0	0.0	SE	2	10	—	I. (b. o. mad.)	24.0	18.0		
Friburgo.....	65.3	13.0	0.0	—	—	10	—	I.	22.0	14.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	65.0	18.0	0.0	C	0	10	—	I.	22.0	16.0		
Cabo Frio.....	68.0	23.0	0.0	C	0	5	Chão.	B. (b. manhã)	25.0	19.0		
Therezopolis.....	58.0	—	—	N	1	4	—	II.	18.5	13.5		
S. Paulo.....	65.1	15.0	-3.0	NE	3	10	—	I.	25.0	8.0		
Santos.....	66.0	23.0	2.0	E	3	2	Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	24.0	13.0		
Paranaíba.....	65.0	20.0	-1.0	SW	1	5	Tranquillo.	B.	—	17.0		
Guaranuva.....	—	12.0	—	SW	2	2	—	B. (o. b. mad.)	22.0	6.0		
Curityoa.....	65.3	14.0	0.0	NE	2	5	—	B. (o. b. mad.)	19.0	12.0		
Florianopolis.....	63.8	18.8	2.0	N	2	1	Espelhado.	B. (v. manhã.)	22.8	15.4		
Lages.....	—	11.9	3.3	NE	4	10	—	I. n.	—	3.2		
Porto Alegre.....	62.5	14.0	1.0	C	0	7	—	B. (b. de man.)	21.0	14.0		
Uruguayana.....	61.0	16.0	—	E	2	8	—	I. (c. de man.)	23.5	10.0		
Montevideo.....	61.3	15.0	—	N	2							
Buenos Ayres.....	60.8	15.0	—	N	2							

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 5 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido....	—	22.7	17.0	Encantado....	0.0	21.2	18.4
Bangu (X)....				Engenho de Dentro....	0.0	21.1	17.1
Nitheroy (X)....				Penha....	0.0	21.4	17.3
Gavea....	0.0	21.5	18.7	Corcovado — Temp. do ar: 21.0.			
Deodoro....	0.0	24.6	16.0	Hum. rel. 82%. Vento: S E 2.			

Nota: (X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Sindical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MORDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	7 19 94	7 15 94
Sobre Paris.....	5886	5887
Sobre Hamburgo.....	—	6 1 12
Sobre Italia.....	—	5333
Sobre Portugal.....	—	5226
Sobre Nova York.....	—	75530
Libra esterlina — em moeda.....	—	375500
Sobre Buenos Aires (novo papel).....	—	25731
Sobre Buenos Aires (novo o ro).....	—	6570
Sobre Montevideo (novo ouro).....	—	6510
Sobre Hempania (noveas).....	—	15175
Sobre Suiza (franco).....	—	15438
Sobre Belgica (franco).....	—	5557
Sobre Hollanda (florim).....	—	22245
Sobre Japan (yen).....	—	35620
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	7 7/64
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	5059
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	5391

Moedas

Liras (papel).....	5050
Francos (papel).....	5510
Pesetas (papel).....	1500
Dollars (papel).....	7 500
Escudos (papel).....	5600
Apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	8005000
Apolices uniformizadas de 1:0005, 5 %.....	8215000
Apolices diversas emissões de 1:0005, 5 %, nom.....	7775000
Apolices diversas emissões de 1:0005, 5 %, port. (1920).....	7345000
Apolices diversas emissões de 1:0005, 5 %, port. (1921).....	7335000
Apolices do empréstimo municipal de 10 %, nom.....	1765000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1909, port.....	1825000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1825000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1705000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	1815500
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).....	1855300
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	1745500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:905, 7 %, port.....	9885000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1915, 6 %, nom.....	4555000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1916, 4 %, port.....	935000
Banco Portueuz do Brasil, port.....	171500
Banco do Brasil.....	3255750
Companhia Brasileira Diamantifera.....	85000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto de Bahia, c/50 %.....	575000
Companhia de Melhoramentos no Maranhão.....	605000
Companhia E. de P. Minas de S. Jeronymo.....	1205000
Companhia de Tecidos Santo Aleixo.....	1885000
Companhia Docas de Santos, nom.....	4415000
Companhia Docas de Santos, port.....	4505000
Companhia de Seguros Previdente de Santos.....	1:5005000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	1915500

Debentures da Companhia Melhoramentos na ilha do Governador..... 2005000
Debentures da Companhia Americana Fabril..... 2055000

Vendas por alvará

33 apolices uniformizadas de 1:0005, 5 %..... 8235000
2 da Companhia de Tecidos Santo Aleixo..... 1885000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922.—A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 5 de setembro de 1922

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janerio.....	21930	22500	22500	2.001 saccas
Fevereiro.....	21930	22500	22500	2.001 saccas
Março.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Abril.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Maio.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Junho.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Julho.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Agosto.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Setembro.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Outubro.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Novembro.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Dezembro.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Vendas.....	22500	22500	22500	2.001 saccas
Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme; 3ª cotação, firme.	22500	22500	22500	2.001 saccas
Disponivel base tipo 1, 22500.	22500	22500	22500	2.001 saccas
Me cada, firme.	22500	22500	22500	2.001 saccas
Vendas até as 10 1/2 horas, 9.877 sacas.	22500	22500	22500	2.001 saccas
O syndico, João Severino da Silva.	22500	22500	22500	2.001 saccas

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.693

Standard Oil Company of New York, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos de America, apresenta a sua marca, que consiste em uma etiqueta circular, tendo no centro a figura de um automovel; sobre este vê-se a palavra "Standard" e em arco de circulo os dizeres "Standard Motor Car Spirits", tendo em cada extremidade uma estrela. Abaixo do automovel acham-se o nome "Standard Oil Co. of New York" e o endereço da depositante. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir gazolina da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em re-rogação do registro effectuado nesta junta em 25 de novembro de 1907, sob o n. 1.976. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 45 minutos do dia 25 de agosto de 1922. Registrada sob o n. 8.693 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — Isidoro Cumpas, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.446)

N. 18.210

Dorothy Bedford, domiciliada à Alameda São Conventura n. 298, Niterov. Estado do Rio de Janeiro, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, gravada por uma moldura, que encerra os dizeres "Molho de Chutney" — (Molho Picante) — Bedford, seguidos de diversos dizeres relativos à applicação do producto e as palavras "Industria Nacional — Niterov". Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um molho picante para ser applicado nos alimentos, da fabricação da depositante. Niterov, 10 de abril de 1922. — Dorothy Bedford (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas e 45 minutos do dia 11 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.210 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — Isidoro Cumpas, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.446)

N. 18.147

José Ralsells, estabelecido à rua D. Manoel n. 16 adorta, para distinguir o sel de seu commercio, a marca acima, que nodará variar de côr e dimensão, a qual consiste nos dizeres "O melhor sal de cozinha" seguida de um quadro com a figura de um porco e de uma faixa com os dizeres: "Marca Porco", nodando ser usada em saccos, vidros, caixas e outro qualquer acondicionamento. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — José Ralsells (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 40 minutos do dia 22 de março de 1922.

Registrada sob o n. 18.147 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922. — Isidoro Cumpas, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.447)

N. 18.215

Freitas, Couto & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, à rua do Ourives n. 23, no esantam a marca supra, que consiste essencialmente na palavra "Sternofina", encerrada no um cadreno, tendo em sua frente um painel formado por duas linhas curvas, formando um desenho caracteristico. No centro do qual se vêem duas linhas que se cruzam, e nos angulos formados por ellas, as letras "F. C. & C.".

Nos espaços lateraes do desenho vê-se á esquerda a palavra "Marca" e á direita "Regist". Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cera para assoalhados, moveis e oleados, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1922. — Freitas, Couto & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 40 minutos do dia 13 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 18.215 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.445)

N. 18.217

Mendel & Como., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 107, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Perfumaria Mendel», dispostas entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir todos os artigos de perfumaria e toucador, taes como: pó de arroz, talco, pomadas para pelle, extractos, aguas para o rosto, cabelo e «toilette», cosméticos, sabonetes perfumados ou não, em barra, pó e liquido, aguas e preparados para tingir cabelo e barba, brilhantinas liquidas e concentradas, loções para o cabelo e rosto, agua de Colonia, pentes, travessas, escovas, pastas para dentes, pó e pomada para polir unhas e sabões para barbear, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 17 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.217 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.445)

N. 18.232

O Instituto Brasileiro de Microbiologia, estabelecido nesta cidade, á rua Oito de Dezembro n. 123, apresenta a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular com a palavra «Galacto». Esta marca que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fermentos lactos para uso therapeutico, sob a forma liquida, granulada, em comprimidos ou em pó, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — *Arihar Moses* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 22 de abril de 1922.

Registrada sob n. 18.232 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.446)

N. 18.233

Companhia United Shoe Machinery do Brasil (Sociedade Anonyma), estabelecida nesta cidade, á praça Tiradentes ns. 79 e 81, apresenta a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Gordycar» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir machinas, ferramentas, artigos e accessorios usados na fabricação de calçado, inclusive agulhas, furadores, arrançadores manuaes de tachas, cêra para pospor e para acabamento, tintas, pregos e

tachas, arame para machinas de calçado, arame redondo ou quadrado, em rolo, mecanicamente cortado em pedaços e utilizado nos saltos de calçado, arame fino em fita, cortado mecanicamente em pregos e utilizado em saltos de calçado, arame redondo em rolo com rosca, cortado mecanicamente em pregos, e utilizado em saltos de calçado; aparelhos e dispositivos usados na fabricação e acabamento de calçado e de artigos analogos, pertencentes e accessorios dos ditos aparelhos, materias para fabricantes de calçado e artigos analogos substancias fricativas para añar, limpar, polir, inclusive rodas, panno e papeis fricativos; machinas, aparelhos e dispositivos para preparar e usar as ditas substancias fricativas, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. — Pela Companhia United Shoe Machinery do Brasil, *George Kelsey Stark*, director (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.233 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.446)

CERTIFICADOS

ESTADO DE S. PAULO

N. 2.222

Certifico que a marca «Pílulas da Família» registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero dois mil e duzentos e vinte e dois, por José Teixeira de Lemos, foi devidamente transferida para seu cessionario C. Emilio Carrano, tendo sido feita a annotação dessa transferencia por despacho da Junta, de quatro de maio ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31/8/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto. J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.687

Certifico que a marca «Galeria das Sedas» para fazendas, modas e armario, do commercio de Awad Issa & Irmãos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil seiscentos e oitenta e sete, foi depositada nesta Junta em dez do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31/8/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha de 2\$). Visto. J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

Ns. 5.690 a 5.692, 5.720, 5.745 a 5.747

Certifico em cumprimento do despacho suora que as marcas «Caracu», «Anamá», «Monica», «Invicta», «Gerli», «Picken» e «Broby», para couros e pelles, do commercio e fabrico da Sociedade Anonyma Cortume Franco Brasileiro, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob numeros cinco mil seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e dois, cinco mil setecentos e vinte, cinco mil setecentos e quarenta e cinco e cinco mil setecentos e quarenta e sete, foram depositadas nesta Junta em sessão de quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31/8/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha de 2\$). Visto. J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

Ns. 5.693 e 5.739

Certifico que as marcas «Vionale» e «Loção Brilhante», com figura de uma moça, para um fortificante a primeira e um preparado para cabelos e barba a segunda, do fabrico de Joviano Alvim & Companhia, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros cinco mil seiscentos e noventa e tres e cinco mil setecentos e trinta e nove, foram depositadas nesta Junta em sessão de dezeseite do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31/8/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.694

Certifico que a marca «Agua Oxylorada» (artificial) para um preparado desinfectante do fabrico de H. de Medeiros Pullin, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil seiscentos e noventa e quatro, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31/8/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto. J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

Ns. 5.695 e 5.709

Certifico que as marcas «Cotubaina» e «Gengibirra», para bebidas do fabrico de C. C. de Andrade, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros cinco mil seiscentos e noventa e cinco e cinco mil setecentos e nove, foram depositadas nesta Junta em dez do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31/8/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto. J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.697

Certifico que a marca «Monroe» com a figura do palacio Monroe desta Capital, para painéis do fabrico da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscentos e noventa e sete, foi depositada nesta Junta em 10 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31/8/922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 2\$00). Visto. J. C., 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.699

Certifico que a marca «Casa Tango» para perfumarias do commercio de Germa o Schutz, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e noventa e nove, foi depositada nesta Junta em sessão de dezeseite do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto J. C., 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.700

Certifico que a marca «Royal de Lys» com um busto de mulher, para um creme para pelle, do fabrico de Catharina Sonracolle, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil e setecentos, foi depositada nesta Junta em vinte e quatro do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto J. C., em 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.701

Certifico que a marca «Ao Barateiro do Brazil» para ferragens, tintas, louças etc. do commercio de Antonio Rodrigues Quaresima, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e um, foi depositada nesta Junta em sessão de dez do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto J. C., 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.710

Certifico que a marca «Laboratorio São Paulo», com o monogramma das letras H. C. em um circulo com larga tarja irregular, para artigos pharmaceuticos do fabrico de Henrique Codespoto, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil setecentos e dez, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto J. C., 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.712

Certifico que a marca «Drogaria Sul Americana», com o mappa da America do Sul em um circulo, para productos chimicos e pharmaceuticos do commercio de Meudes Fernandes & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil setecentos e doze, foi depositada nesta Junta

em vinte e quatro do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$). Visto J. C., 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.719

Certifico que a marca «A Cama Artistica» em rotulo circular, que tem no meio a palavra Aca, para camas, mesas chirurgicas, colchões, almofadas e artefactos de ferro, do fabrico de Antonio Pescuma & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e dezenove, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$ 00.) Visto J. C. em 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.723

Certifico que a marca «Academia Brasileira de Commercio», para artigos escolares do commercio da Academia Brasileira de Commercio, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e vinte e tres, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.725

Certifico que a marca «Suco de Uva», com o busto de uma linda moça, para bebidas sem alcool, do fabrico de G. Fincato, Filho & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e vinte cinco, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.729

Certifico que a marca «Pyrol» para aguas raz, do fabrico de Seliger & Soares, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil setecentos e vinte e nove, foi depositada nesta Junta em vinte e um do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C., 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.730

Certifico que a marca «Guaraná Amparo» para uma bebida sem al. ol. do fabrico de V. Tamberlini, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil setecentos e trinta, foi depositada nesta Junta, em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C., 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.731

Certifico que a marca «Creme Pyolina» para um creme para a pelle, do fabrico de Victoria Haddad, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob numero cinco mil setecentos e trinta e um, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre uma estampilha federal de 2\$000. Visto J. C., 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.732

Certifico que a marca «Interlux», em um escudo com tres hexagonos, para ladrilhos do fabrico de R. Canobianco & Companhia, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e trinta e dois, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

N. 5.734

Certifico que a marca «Cartas Cintas» para baralhos, do fabrico da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e trinta e quatro, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto J. C., em 31 de agosto de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.448)

Ns. 5.735 e 5.736

Certifico, em cumprimento do despacho suora, que as marcas «So. o Mercurial Pelosi» e «Soro Ferruginoso Pelosi», para medicamentos do fabrico de J. Pelosi, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros cinco mil setecentos e trinta e cinco e cinco mil setecentos e trinta e seis, foram depositadas nesta Junta em vinte e um do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31-8-922.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre

pre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.737

Certifico que a marca «Restaurant Spadoni» para bebidas e comestíveis do commercio de Antonio Spadoni, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e trinta e sete, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31/8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.740

Certifico que a marca «Astrum» com a figura de uma varra, para um preparado contra a febre amarela e diarreia dos bebezinhos, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e oitenta e dois, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial, 31 de agosto de 1922. 31-8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.742

Certifico que a marca «Mater» com a figura de uma criança e dizesas, para leite lacteo do fabrico da Sociedade Anonima Lacteolator Paulista de Biologia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e quarenta e dois, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31-8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.744

Certifico que a marca «Mundials» para artigos de serraria, productos chimicos, óleos e tintas para escrever do fabrico e commercio de Anacleto Silva & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e quarenta e quatro, foi depositada nesta Junta em quatorze do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31/8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.754

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Fabrica de Baías Castellas» com figura, para doces, balas e similares do fabrico de Salgado & Torres,

registrado na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e cinquenta e quatro, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31/8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.755

Certifico em cumprimento do despacho supra, que a marca «Jem» para vinhos, licorosos, cognacs e demais bebidas do commercio de Barbosa, Meca & Como, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e cinco, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31/8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.756

Certifico que a marca «Escolar» para tintas, do fabrico de Enrico Manzoni, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e cinco, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.757

Certifico que a marca «Poladeiro» com a figura de um saco para sal do commercio de Wilson, Sons & Co., Ltd., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e cinquenta e sete, foi depositada nesta Junta em sessão de dezeseite do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31-8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.758

Certifico que a marca «Ebanite» com o busto de uma moça, para uma tintura para cabelos e barba, do fabrico de Guilherme Fizzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero cinco mil setecentos e cinquenta e oito, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.760

Certifico que a marca «Theatro Mafalda» para artigos de theatro e filmes cinematographicos do commercio de Alves & Gordinho, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e sessenta, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.761

Certifico que a marca J em um triangulo, para carvão do fabrico e commercio de Almeida e Accacio, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e sessenta e um, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31-8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.762

Certifico que a marca «Manufactura de Chapeus Bandeirantes» para chapeus do fabrico de A. Rubião, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e sessenta e dois, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922. 31-8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.763

Certifico que a marca «Praia Hotel» para artigos de hotel, vinhos e bebidas do commercio de Paulista C. Rossi, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e sessenta e tres, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31/8-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre uma estampilha federal de 24000). Visto, J. C., 31 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (5.448)

N. 5.764

Certifico que a marca «Drogaria Allemã» para drogas, productos chimicos e pharmaceuticos do commercio de Schriymeyer, Miranda & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil seiscientos e sessenta e quatro, foi depositada nesta Junta em dezeseite do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922. 31/8-1922. —

Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.785

Certifico que a marca «Confeitaria Central do Norte» para doces, café, vinhos e demais bebidas do commercio de Ferreira, Alves & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e oitenta e cinco, foi depositada nesta junta em dezessete do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922, 31/8/922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.786

Certifico que a marca «Aguardente de Uva» em um rotulo com folhagens verdes, para aguardente de uva do commercio de A. Quidl & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e oitenta e seis, foi depositada nesta junta em dezessete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922, 31-8-922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.787

Certifico que a marca «Casa Minil» para generos alimentícios, doces, vinhos, licores, etc., do commercio de Bassini & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e oitenta e sete, foi depositada nesta junta em trinta e um de agosto ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de setembro de 1922, 4-9-922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25). Visto, J. C., em 31 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.791

Certifico que a marca «Café Magalhães» para café, vinhos, licores, etc., do commercio de Manoel Alves Bastos, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil setecentos e noventa e um, foi depositada nesta junta em dezessete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1921, 31-8-922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official, (sobre uma estampilha federal de 25). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.799

Certifico que a marca «Carnet Mundial», para carnets, folhetos e outros vehiculos de propaganda, do commercio da Empresa de Propaganda e Fomento Commercial Cabral,

Esteves & Companhia Limitada, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil setecentos e noventa e nove, foi depositada nesta junta em vinte e quatro do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922, 31/8/922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.800

Certifico que a marca «A Religiosa», para paramentos, metaes, imagens, rosários, artigos funerarios etc., do commercio de Arthur Navajas, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil e oitocentos, foi depositada nesta junta em dezessete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922, 31/8/922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

Ns. 5.803 a 5.806

Certifico que as marcas «Santista», «Rio», «Paulista» e «Sol», para farinha de trigo do fabrico e commercio de Sociedade Anonima Monho Santista, registradas na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e tres a cinco mil oitocentos e seis, foram depositadas nesta junta em dezessete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922, 31/8/922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.807

Certifico que a marca «Limnanol» para um preparado chimico para limpar fazendas, tecidos, etc., do fabrico de Molini Clemente, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil oitocentos e sete, foi depositada nesta junta em dezessete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922, 31-8-922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.808

Certifico que a marca «Plasmarense» para productos chimicos, sabão e sabonetes, do fabrico de Macello dall'Ovo, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e oito, foi depositada nesta junta em dezessete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922, 31-8-922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.809

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Manufatura Nacional de Lentes» para lentes, do fabrico de J. Vignoli, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero cinco mil oitocentos e nove, foi depositada nesta junta em dezessete do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922, 31-8-922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 5.813

Certifico que a marca consistente em uma estrella de cinco pontas entrelaçadas e no centro em um circulo com o dize «Baruel-S. Paulo», para productos chimicos, pharmaceuticos, drogas e perfumarias, do fabrico e commercio do Baruel & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero cinco mil oitocentos e treze, foi depositada nesta junta em dezessete do corrente depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de agosto de 1922, 31-8-922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

Ns. 5.942 e 5.943

Certifico que as marcas consistentes, uma na figura de um leão e outra na de um balão e os dize «Santos Dumont», para morins, do commercio de Samuel Khuri & Companhia, registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob numeros cinco mil novecentos e quarenta e dois e cinco mil novecentos e quarenta e tres, foram depositadas nesta junta em vinte e sete de julho proximo passado, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922, 31-8-922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

N. 6.031

Certifico que a marca «Miss», para cigarros, fumos e charutos do fabrico da Companhia Industria Tabacos Ypiranga, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero seis mil e trinta e um, foi depositada nesta junta em sessão de trinta e um de julho proximo passado depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de agosto de 1922, 31-8-922. — **Carlos Torres de Oliveira**, 2º official (sobre uma estampilha federal de 25000). Visto, J. C., em 31 de agosto de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.448)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 de setembro de 1922.....	1.486:761\$668
Renda arrecadada em 5 de setembro de 1922.....	550:679\$733
Em igual período de 1921..	2.037:441\$319
Diferença para mais em 1922.....	1.414:849\$038
Diferença para mais em 1922.....	622:592\$281

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 5:	
Em ouro.....	150:027\$438
Em papel.....	173:141\$175
Total.....	323:168\$613
Renda arrecadada de 1 a 5 do corrente.....	805:643\$936
Em igual período de 1921..	1.979:893\$319
Diferença a maior em 1921.	1.174:249\$383

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 21 de agosto de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Prêzentes, o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Roraimaqui e o director da Secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o deputado Teixeira, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Offício n. 293 da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio de 18 de agosto do corrente, remetendo a cópia do officio em que o Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, transmittiu a resolução do Reino Servio, Croata e Slóveno, permitindo, sob certas condições o registro de marcas para distinguir os artigos monopolizados pelo Estado. — Scientificada a parte, archiva-se.

Offício n. 296 da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que o decreto n. 15.565, de 19 de junho, estampado no *Diário Official* de 23 do mesmo deu publicidade á denuncia, por parte da Republica de Honduras, da Convenção de Buenos Ayres, de 20 de agosto de 1910, relativa á protecção das marcas de fabrica e de commercio. — Archiva-se.

Requerimentos

De J. A. Miguel, Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca *Penelope*, que distingue fazendas, sedes, etc. de sua fabricação. — Deferido.

De The New Deeks Carriage Co., Ltd., Inglaterra, para o deposito da marca

«N. D. Whitewing Brand», que distingue substancias usadas como alimentos de sua fabricação. — Deferido;

De Jarbas Ramos, para o registro da marca «Asthenols», e «Leucocidas», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido;

De Seliger & Soares, S. Paulo, para o deposito da marca «Pyrol», que distingue ferragens, metaes, etc. — Deferido.

De J. Pelosi, S. Paulo, para o deposito da marca «Soro Ferruginoso» e «Soro Mercurial Pekosi», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De João Landell de Moura & Comp. Rio Grande do Sul, para o deposito da marca «Colombo», que distingue sabonetes de sua fabricação. — Indeferido pelo parecer.

De Garcia & Serrano, para o registro da marca «Branco Perolim», que distingue um preparado para limpar calçado, de sua fabricação. — Indeferido, pelo parecer;

De A Sociedade Anonyma Editora Carioca, para o archivamento de acta de assembléa extraordinaria. — Deferido;

De A Sociedade de Moagem Ltda., D'Alcáia & Comp., Olavo & Comp., Alberto Guaresco & Comp., Silva, Irmão & Liberato, Norris & Irmão, A. M. Bastos & Comp., Usinas Polvilho Ideal Ltda., Emilio A. Coll y Hijos, Corrêa & Araújo, C. Ribeiro & Irmão, A. Vasconcellos & Comp., Mascarenhas & Bittencourt, Lago & Rocha, Rodrigues, Gomes & Alves, Handay, Salomão & Adelino, A. Pereira & Dias, Porto D'Alve & Heering, Motta & Fontoura, para os archivamentos de seus contractos. — Deferidos;

De Nunes Leite & Comp., Mattos & Dispos, Rombauer & Comp., Oswaldo Vianna & Comp., Coutinho & Coutinho, para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer;

De Ferraz & Irmão, Bernardino Ferreira & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Modifiquem as firmas, por haver identicas;

De A. V. Carvalho & Comp., V. Silva & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De A. Gonçalves & Borges, Lopes & Rebello, Dias da Cruz & Comp., Frederico Bayer & Comp., John Leakey & Comp., Christalino Bastos & Comp., Malui & Chame, Dias, Oliveira & Comp., Kolber & Comp., para o archivamento de seus contractos. — Deferidos;

De Rombauer & Comp., para o archivamento de seu distracto. — Junta para curação;

De Parabyda & Desilippis, pedindo retirar de seu contracto. — Sim, mediante recibo, assignado por todos os socios;

De Armando Cesar & Comp., A. G. Oliveira & Comp., Alvaro de Barros & Comp., Andrade, Salgado & Comp., Alfredo Lebkuchen, C. Benac & Motta, Cavalleiro & Bessa, Costa & Mattos, Eduardo José & Irmão, Fausto, Andrade & Comp., Fedele Gropillo, Fraga & Sotrinhos, F. Castro & Comp., Ferreira & Mendes, Frederico Almeida & Comp., Figueiredo & Moreira, Humberto Levy, José Francolino dos Santos, J. Lobarinhas, Joaquim Soares de Oliveira, Laurindo Mesquita & Comp., Manoel Tavares da Pinho, M. Dominguez & Dominguez, Natalini & Barreto, Otto, Marantão & Comp., Osorio Alves & Ferreira, Ribeiro & Guerra, Soares, Ferreira & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos;

Alfred Sinner & Comp., para anotação no registro de sua firma da mudança de sua sede. — Deferido;

De Chousa & Peres, para a transferencia de um Diario e um Copiador. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de setembro de 1922, — F. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça e archivados por despacho da Junta em sessão de 21 de agosto de 1922

Contractos:

Da Sociedade de Moagens Ltda., firma composta dos socios Dr. Adelzito da Rocha Lima e Dionysio Abreu Couto Amorim, para o commercio de moagem á rua Marquez de Olinda n. 35, com o capital de 60:000\$000;

De A. Pereira & Dias, firma composta dos socios solidarios Alvaro Martins Pereira e José Dias Teixeira, para o commercio de brinquedos, á rua Gonçalves Dias n. 62, com o capital de 100:000\$000;

De Porto d'Avo & Haering firma composta dos socios solidarios Adelstano Soares Mattos Porto d'Ave e Kurt W. Haering, para o commercio de construção, á rua General Camara n. 134, com o capital de 200:000\$000;

De Motta & Fontoura, firma composta dos socios solidarios Francisco Lourenço Motta e Manoel Fontoura, para o commercio de molhados, á rua Amalia numero 72, com o capital de 8:000\$000;

De Mascarenhas & Bittencourt, firma composta dos socios solidarios Alfredo Bittencourt e Viriato de M. Mascarenhas, para o commercio de commissões, á rua... com o capital de 10:000\$000;

De A. Vasconcellos & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Soares de Vasconcellos e Adalberto Ribeiro da Silva, para o commercio de garagem, á rua Rio Branco n. 161, com o capital de 250:000\$000;

De A. M. Bastos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Mazalhões Bastos e Augusto Alberto Teixeira, para o commercio de calçado, á rua... com o capital de 70:000\$000;

De Alberto Guarisco & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Guarisco e D. Josephina Rossi, para o commercio de joias, á rua Luiz de Camões n. 44, com o capital de 14:000\$000;

De C. Ribeiro & Irmão, firma composta dos socios solidarios Custodio Ribeiro de Fomaseca e Antonio Ribeiro da Fonseca para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Carolina Machado numero 500, com o capital de 4:000\$000;

De Corrêa & Araújo, firma composta dos socios solidarios Sebastião Pereira de Araújo e Cesar Corrêa de Sá, para o commercio de pias, á rua Uruguaiana n. 41 com o capital de 13:000\$000;

De Handay, Salomão & Adelino, firma composta dos socios solidarios Ahmed Handay, Salomão Issa e Adelino Ganantix, para o commercio de cigarros, á rua com o capital de 24:000\$000;

De D'Alcáia & Comp., firma composta dos socios solidarios José Grimaldi, Giuseppe D'Alcáia e do commanditário Nicola Vito D'Alcáia, para o commercio de barbeiro, á avenida Rio Branco n. 29 com o capital de 60:000\$000;

De Alvaro Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Olavo Miguel da Silva e do commanditário Manoel da

Oliveira Pimental, para o commercio de curives, á avenida Mem de Sá n. 107, com o capital de 6:000\$000;

De Silva, Irmão & Liberato, firma composta dos socios solidarios Manoel Maria da Silva, Joaquim Maia da Silva e Clemente dos Santos Liberato, para o commercio de laboratorio, á rua General Polydoro n. 2, com o capital de réis 30:000\$000;

De Norris & Irmão, firma composta dos socios solidarios Francisco de Paula Norris, o Luiz Hldefonso Norris, para o commercio de instrumentos de nautica, á rua Republica do Perú n. 47, com o capital de 20:000\$000;

Das Usinas Polvilho Ideal Ltda., firma composta dos socios Geraldo F. Maia, Francisco F. Maia, Manoel Alegria e Aristides Vieira de Araujo, para o commercio de polvilho, á rua Nerval de Gouvea, com o capital de 100:000\$000;

De Emilio A. Coll & Hijos, firma composta dos socios Emilio A. Coll, Gonzalo Coll, Martin Coll, José Devoto, Emilio M. Lavigne, para o commercio de phosphoros, á rua Barão de Mesquita n. 891, com o capital de 120 mil pesos;

De Lage & Rocha, firma composta dos socios solidarios Horacio Bonigno da Rocha e Arthur Rodrigues Lage, para o commercio de secos e molhados, á rua Vinva Claudio n. 307, com o capital de 10:000\$000;

De Rodrigues, Gomes & Alves, firma composta dos socios solidarios José Rodrigues da Silva Netto, Joaquim Gomes Teixeira e Francisco Ferreira Alves, para o commercio de secos e molhados, á rua Barcellos Domingos n. 2, com o capital de 10:000\$000.

Alterações:

De A. V. Carvalho & Comp., pela admissão do socio Carlos Vaz de Carvalho, com o capital de 30:000\$, além de outras modificações;

De V. Silva & Comp., que fica alterada pela passagem do socio Alberto Alves a solidario, ficando o capital augmentado para 200:000\$000;

De Castro & Comp., pela retirada do socio Antonio de Souza Aguiar, recebendo a quantia de 37:251\$782, ficando o capital de 80:000\$000.

Distractos:

De Lopes & Rebellos, que se dissolve pela retirada do socio Adeline Lopes, recebendo a quantia de 30:962\$195, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Antonio Dias Rebello, Manoel Dias Rebello e Bernardino Dias Rebello, no valor de 30:962\$195;

De A. Gonçalves & Borges, que se dissolve pela retirada do socio José da Silva Borges, recebendo a quantia de 4:750\$400, ficando o activo e passivo da firma a cargo do socio Antonio Manoel Gonçalves, no valor de 4:750\$400;

De Christalino Bastos & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Christalino Bastos, nada recebendo, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Emilio Pineschi, no valor de réis 4:467\$920;

De Matni & Chame, pela retirada do socio Elias Chame, recebendo a quantia de 84:827\$470, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Elias Matni, no valor de 143:408\$000.

De John Leaky & Comp., pelo fallecimento do socio Charles Milton Beechinger, recebendo seus herdeiros a quantia de 30:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio John Leaky, no valor de 5:000\$000;

De Kolber & Comp., pela retirada do socio José Antonio da Silva Pinto, rece-

bendo a quantia de 20:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Segismundo Kobler, no valor de 92:554\$312;

De Dias, Oliveira & Comp., pela retirada do socio Paulo Ferreira Dias, recebendo a quantia de 25:492\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo dos socios Lamartine Brandão de Oliveira e Oswaldo Brandão de Oliveira, no valor de 25:942\$000;

De Dias da Cruz & Comp., pelo retirada do socio Pareival de Vasconcellos, passando o activo e passivo no valor de 145:435\$860 e mais 95:135\$860 a cargo do socio Manoel Antonio Dias da Cruz;

De Frederico Bayer & Comp., que se dissolve pelo fallecimento do socio Frederico Payer, recebendo seus herdeiros a quantia de 24:275\$700, recebendo os socios Carlos Duisberg e Rodolpho Mann, 26:961\$300, cada um.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de agosto de 1922.— G. Barbado, 3º official.

Sessão, em 24 de agosto de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Porto, Burlamaqui, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Requerimentos

De Octavio N. Brito, para ser nomeado traductor *ad hoc* de grego. — A Junta nomeou Heracles Gerarssimos Garder.

De Edgard Jordão, Henrique Braga & Comp., para serem admittidos á matricula dos commerciantes. — Passa-se carta.

De Joseph Grosfield & Sons Ltd., Inglaterra, para o registro de duas marcas: «Flag», com uma bandeira que distingue perfumaria, dentifricio, etc.; e a mesma marca que distingue vela. sabão de sua fabricação, apresentadas em renovação. — Deferido.

De Perry & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro das marcas: «Balance Spring Pen», com dizeres e «Spear Pointed Fountain Pen», que distinguem pennas de sua fabricação. — Deferido.

De Wilhelm Benger Sohne, Alemanha, para o deposito da marca «Dr. Jaegers Normal Woll System, que distingue tecidos, fios, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De A Companhia America Fabril, para o registro de duas marcas, em renovação, «America», e «Cruzeiros», que distinguem tecidos de sua fabricação. — Deferido.

De Honorio Ribeiro & Fontaina, para o registro da marca, em renovação, «Restaurant Sul America», que distingue pastelaria, etc., de seu commercio. — Deferido.

De International Harvester Co., Estados Unidos da America para o registro da marca «International», que distingue ancinhos, varredores, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Finlayson, Bousfield & Co., Ltd., Escocia, para o registro da marca «Finlayson Bousfield & Co., Johnstone's, Scotland, de sua fabricação. — Deferido.

De A. Alves de Almeida & Comp., para o registro da marca «Meos Encantos», que distingue artigos de per-

fumaria de sua fabricação. — Deferido.

Da Companhia Souza Cruz, para o registro de duas marcas: «Bridge» e «Sans Atout», que distinguem cigarros de sua fabricação. — Indeferida a marca «Bridge», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904, e deferida a outra.

De Carlos Kuernerz & Comp., para o registro da marca «Triangulo Paint», que distingue tintas de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 3º n. 2, do art. 2º da lei n. 424, de 1904.

De M. J. da Motta, para o registro da marca «Centenario», que distingue vidros de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Brasilino Cirillo de Freitas, S. A. Pernambuco Powder Factory (8), Francisco Lopes Barbosa, Alvares & Comp. (12), Barker Bros., Silvermatta, Ltda. (3), Amorim & Garcia, para as transferencias para seus nomes das marcas numeros 12.190, 722, 723, 724, 725 e 729, de Pernambuco, 88.699, 17.929 e 17.940, 5.029 e 5.031 e 15.140. — Deferidos.

Da Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo, para as transferencias de oito marcas: 12.989, 12.991 a 12.995, 12.997 e 12.998. — Junta prova da successão.

Da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, para os cancelamentos da marca n. 5.817. — Cancele-se.

De Mendes Fernandes & Comp., São Paulo, para o deposito da marca «Drogaria Sul America», que distingue productos chimicos e pharmaceuticos. — Deferido.

De A Empresa do Propaganda e Fomento Commercial Cabral Esteves & Comp. Limitada, S. Paulo, para o deposito da marca «Carnet Mundial», que distingue carnet commercial. — Deferido.

De Catharina Sopracolle, S. Paulo, para o deposito da marca «Royal de Lys», que distingue perfumaria de sua fabricação. — Deferido, contra o voto dos deputados Couto e Diniz.

De A Companhia Chimica Rhodia Brasileira, S. Paulo, para o deposito da marca «Momo», que distingue lanca-perfumes de sua fabricação. — Deferido.

De Plinio Costa & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Valhiria e Valkir», que distingue perfumaria, etc., de sua fabricação. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 236, de 1904.

De Abreu Thomaz & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Casa Esmeralda», que distingue fazendas, armarios, etc. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

De Irmãos Cagne, S. Paulo, para o deposito da marca «Cagne», que distingue sabão, etc. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei numero 1.236, de 1904.

De Irmãos Coelho & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «A Nortista», que distingue rendas, etc. — Indeferido, de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

De A. Mazzonetto & Comp., S. Paulo, para o deposito da marca «Piracicaba», que distingue bebidas de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei 1.236, de 1904.

De Miguel Geraissati, S. Paulo, para o deposito da marca «Casa Gloria», que distingue artigos de armario. — In-

deferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de 1904.

De A. Empreza Brasileira de Diver-sões, Companhia Imobiliária da Ba-hia, para o archivamento de actas de assembléas extraordinárias. — Deferido.

De A. Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Ltda., para o archiva-mento de lista de socios. — Deferido.

De o. Mico Allemão Transatlantico, para o archivamento de documento: re-lativos ao augmento de seu capital. — Deferido.

De Oliveira, Souza & Comp., Soalhei-ro, Valinho & Fortes, S. Lima & Irmão, Fonseca & Proença, Demetrio & Comp., Ed. Parissot & Comp. Ltda., João de An-drade & Comp., J. Vallias & Comp., F. Arentz & Comp., Pimenta & Ribeiro, R. Campista & Comp., São Thi & Comp., Fernando & Ferreira, Firmino de Oli-veira & Irmão, Maia & Nascentes, A. Pe-reira Pinto & Comp., E. Ribeiro & Comp., Peixoto & Ferreira, Vasconcellos Nunes & Comp., João Monteiro & Irmão, Alfredo Mendes & Comp., para o archi-vamento de seus contractos. — Deferido.

De L. Cunha & Comp., para o archi-vamento de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De A. Almeida & Ribeiro, Kohler & Comp., M. Belfort & Comp., Marques & Mendonça, para o archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De F. Figueiredo & Comp., F. Vaz de Carvalho & Comp., J. Lopes & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Chirra & Castro, S. Infante & Comp., W. Ayres & Comp., Pinto & Martins, A. Pereira Pinto & Comp., Al-ves & Ramalho, Linheira & Gonçalves, Nunes, Ferreira & Comp., Moreira & Robalinho, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Diniz & Santos, para o archivamen-to de seu distracto. — Indeferido pelo parecer.

De Antonio Teixeira Filho, Augusto Cardoso de Albuquerque Silva, André Cataldi, A. J. Pereira & Irmão, A. Po-reira & Dias, Alberto Guarisco & Com., Blanco & Cia, Carlos Laversveiler, Do-mingos Pereira de Souza, F. Lemos & Comp., Demetrio Paiva & Comp., José Gomes & Comp., J. Chame & Irmão, Jo-seph H. Santoro, J. D. Moreira, Manoel Rosa Diniz, Ramos, Caridade & Comp., Ulysses Ferreira & Filho, Waldemiro Ronelô, para os registros de suas fir-mas. — Deferidos.

De Olympia de Almeida Martins Car-filoso, para o registro de sua firma. — Declaram o estado civil.

De Abil Ferreira & Irmão, para o re-gistro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Pinto & Pires, para anotação da mudança de sua sede. — Deferido.

De S. Skim & Comp., para anotação da abertura de filial. — Deferido.

De Antonio José Peixoto, para o cân-cellamento de sua firma. Deferido.

De Mello & Castro, para a transcren-ta de um copiadador. — Deferido.

De Arindo Oscar da Silva Guimarães, para o registro do imposto de agentes de lei local. — Deferido.

Nos autos de agravo em que é aggra-vante Francisco Telles e aggrados Barolay & Barolay, a Junta manteve o despacho aggravo e mandou que os autos subsistem á Corte de Appellação.

A Junta Commercial, em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e de-mais documentos constantes das notifi-cações ns. 1.214 a 1.216, do Bureau de Berna, e que acompanharam o officio de n. 475, de 24 de novembro de 1921, do director geral de Industria e Commercio, da secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 182 marcas de ns. 25.795 a 25.811, 25.813 a 25.855, 25.857, a 25.880, e 25.882 a 25.979; duas limitações de productos das marcas ns. 4.606 e 23.925; cinco mu-danças de domicilio das marcas ns. 4.321, 8.706, 12.031, 17.817 e 21.262; quatro cancelamentos das marcas ns. 11.565, 14.853, 18.862 e 20.950; seis rectifica-ções das marcas ns. 25.525, 25.828, 25.829, 25.830, 25.846 e 25.855; 15 mo-dificações de firma das marcas numero-s 10.783, 11.208, 11.209, 13.754, 13.755, 17.108, 17.326, 17.327, 18.396, 18.654, 19.648, 19.649, 23.524, 23.525 e 25.087, 47 transferencias das marcas ns. 3.021, 4.610, 3.449, 10.332, 10.931, 11.223, 11.970, 11.977, 13.858, 14.787, 14.789, 16.525, 18.755, 23.768, 23.769, 23.770 e 24.907; e finalmente duas folhas recti-ficações das marcas ns. 25.845, 25.846 e 25.853 a 25.855. Deixou de mandar archivar por não poder gosar de protecção legal no Brasil as marcas seguintes: nu-mero 25.812, por imitar a de n. 2.340, registrada em 15 de março de 1909, por Jonas Brook And Brothers, Ltd., estabe-lecidas em Maltham Mills, Huddersfield, Inglaterra, n. 25.856, por imitar a de n. 1.741, registrada em São Paulo, por José Caruso & Comp., estabelecidos naquelle Estado á rua 15 de Novembro nu-mero 49 A, depositada aqui em 9 de se-tembro de 1912, e a de n. 25.881, por imitar a de n. 13.633, registrada em 31 de outubro de 1918, por Pinto & Como., estabelecida á rua Conselheiro Saraiva n. 33, nesta Capital.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de setembro de 1922.
— T. Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alte-rações, das firmas estabelecidas nesta praça, por despacho da Junta em ses-são de 24 de agosto de 1922

Contractos

De Peixoto & Ferreira, firma com-posta dos socios solidarios Antonio José Peixoto e Alberto Ferreira Mozes, para o commercio de padaria, á rua Domingos Lopes, n. 61, com o capital de réis 60:000\$000;

De E. Ribeiro & Comp., firma compo-sta da socia solidaria Elvira Ribeiro e do socio de industria Jayme Augusto Lou-reiro, para o commercio de commissões á rua Theophilo Ottoni n. 1, com o ca-pital de 50:000\$000;

De Fonseca & Proença, firma compo-sta dos socios solidarios Antonio Nasci-mento Fonseca e Manoel Faria Proença, para o commercio de seccos e molhados, á rua Uranos n. 22, com o capital de 10:000\$000;

De S. Lima & Irmão, firma composta dos socios solidarios Sylvano Gonçalves Lima e Adolpho Gonçalves Lima, para o commercio de carpintaria, á travessa dos Pedregaes n. 39, com o capital de 15:000\$000;

De Soalheiro, Valinho & Comp., firma composta dos socios solidarios João Ber-nardes Fortes, Antonio Valinho Otero e Manoel Soalheiro Perez, para o commer-cio de hotel, á rua do Cettete n. 89, com o capital de 30:000\$000;

De J. Vallias & Comp., firma composta dos socios solidarios José Vallias de Re-

zende Sobrinho, Alarico de Nogueira o Costa, para o commercio de commissões, á rua S. Pedro n. 171, com o capital de 20:000\$000;

De F. Arentz & Comp., firma com-posta dos socios solidarios Antonio Ri-beiro de Lemos, Frederico Arentz e José Urrutigaray, para o commercio de com-missões, á rua Theophilo Ottoni n. 81, com o capital de 85:000\$000;

De Oliveira, Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Dr. Paulo Maria de Lacerda, Joaquim Oliveira e Jose Moreira de Souza, para o commer-cio de drogas, á rua da Assembléa n. 7, com o capital de 600:000\$000;

De Pimenta & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Abilio Pimenta de Meira e Daniel Branco Ribeiro, para o commercio de seccos e molhados, á rua Buenos Aires n. 186, com o capital de 2:000\$000;

De R. Campista & Comp., firma com-posta dos socios solidarios Ruy Campista, Wharton, Pedrosa & Comp., para o commercio de commissões, com o ca-pital de 200:000\$000;

De São Thi & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel São Thi e The Jun Fo, para o commercio de res-taurante, á rua D. Manoel n. 40, com o capital de 10:000\$000;

De Fernando & Ferreira, firma compo-sta dos socios solidarios Fernando An-tonio da Silva e Antonio Gonçalves Fer-reira, para o commercio de lacticinios, á rua S. Luiz Gonzaga n. 54, com o capital de 24:000\$000;

De Firmino de Oliveira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Firmino Carlos de Oliveira e José Carlos de Oli-veira, para o commercio de tinturaria, á rua dos Invalidos n. 35, com o capital de 4:000\$000;

De Vasconcellos, Nunes & Comp., firma composta de José de Oliveira Vasconcel-los, Alberto Nunes de Oliveira, e do com-manditario Manoel José Lopes, para o commercio de fazendas, á rua Dias da Cruz n. 173, com o capital de 40:000\$000;

De J. Macedo & Pereira, firma com-posta dos socios solidarios João Domín-gues de Macedo e Joaquim Pereira, para o commercio de botequim, á rua Dias da Cruz n. 14, com o capital de 15:000\$000;

De A. Pereira Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Adalberto Pereira Pinto e Manoel Afonso de Car-valho, para o commercio de fazendas, á rua do Theatre n. 7, com o capital de 100:000\$000;

De João de Andrade & Comp., firma composta do socio solidario João de An-drade e dos commanditarios Marinho, Pinto & Comp., para o commercio de commissões, á rua S. Pedro n. 115, com o capital de 20:000\$000;

De Maia & Nascentes, firma composta dos socios solidarios Givaldo Maia e Al-varo Nascentes da Silva, para o commer-cio de pharmacia, á rua, com o capital de 30:000\$000;

De Demetrio & Comp., firma compo-sta dos socios solidarios Joaquim Demé-trio, José de Sá, Arthur de Sá e Ernesto de Sá, para o commercio de serralheiro, á rua de Copacabana n. 540, com o capi-tal de 10:000\$000;

De Ed. Parissot & Comp., Ltd., firma composta dos socios Eduardo Parissot, Savio Costa Gama e Clovis Rocha, para o commercio de construcções, á rua da Candelaria n. 38, com o capital de réis 100:000\$000;

De João Monteiro & irmão firma composta dos socios solidarios Antonio Lourenço Monteiro e João Luiz Lourenço Monteiro Junior, para o commercio de botiquim á rua da Saúde n. 229, com o capital de 5:000\$000;

De Alfredo Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Mendes de Souza e Ramão Garcia, para o commercio de botiquim, á rua Boulevard 28 do Seimebro n. 445, com o capital de 20:000\$000;

Alterações:

De J. Lopes & Comp., pela declaração de ser o capital de 85:000\$, sendo 50:000\$ da matriz e 35:000\$ da filial, além de outras modificações.

De F. Vaz de Carvalho & Comp., pela modificação das clausulas 2ª, 3ª, 6ª, e 7ª.

De F. Figueiredo & Comp., pela retirada do socio Dario de Figueiredo, recebendo a quantia de 4:269\$160.

Distractos:

De A. Pereira Pinto & Comp., que se dissolve pela retirada do socio Alberto Corrêa Pinto, recebendo a quantia de 105:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Adalberto Pereira Pinto, no valor de 14:351\$562;

De Moreira & Robalinho, que se dissolve pela retirada do socio Jayme Robalinho recebendo a quantia de réis 3:851\$490, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio João Dias Moreira, no valor de 150:000\$000.

De Alves & Ramalho, que se dissolve pela retirada do socio Manoel Alves Couto, fazendo cessão de seus bens, no valor de 2:250\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Custodio Vieira Ramalho, no valor de 2:250\$000.

De Nunes, Ferreira & Comp., que se dissolve parcialmente, pela retirada do socio Seraphim de Carvalho, recebendo a quantia de 0:000\$, continuando a sociedade.

De Linheira & Gonçalves, que se dissolve pela retirada do socio João da Silva Linheira, recebendo a quantia de 1:500\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Antonio Gonçalves, no valor de 1:500\$000;

Do Pinto & Martins, que se dissolve, pela retirada do socio Adelino Martins de Mello, recebendo a quantia de réis 3:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Antonio Marques Pinto, no valor de 3:000\$000;

De W. Ayres & Comp., que se dissolve, pela retirada dos socios, recebendo o socio Waldemar Ayres de Vasconcellos a quantia de 4:120\$200, e o socio Joaquim Marques do Adro, a quantia de 4:020\$200;

De Infante & Comp., pela retirada do socio João Bonifacio de Medeiros Gomes, a quantia de 14:262\$976, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Santiago Infante, no valor de 15:000\$000;

De Corrêa & Castro, que se dissolve, pela retirada do socio Antonio da Silva Corrêa, recebendo a quantia de 70:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio José Vieira de Castro, no valor de 70:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de agosto de 1922.—
G. Borbedo, 1º official.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.152 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em processos eapparehos de secção", para que pretende privilegio Techno-Chemical Laboratories Limited, estabelecido em Londres, Inglaterra, cessionario de Teofron Boberg, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se esta invenção a methodos de secção por evaporação do tipo em que a materia é continuamente applicada a uma superficie transmissora de calor, na forma de uma camada delgada que é constantemente substituida por outras applicadas.

Nas patentes brasileiras n. 3.017 e 7.652 está descripto um methodo de evaporação em que o vapor produzido do liquido, depois de ser comprimido para elevar em alguns grãos a sua temperatura, é dirigido de novo, como agente de aquecimento, para o lado opposto da superficie evaporadora sobre a qual o material que tem de ser evaporado é posto constantemente em circulação sob a forma de uma camada delgada movendo do liquido.

Em secçagem por evaporação por superficie sobre as quaes a materia é applicada, por exemplo, pela superficie de um tambor rotativo contendo o agente de aquecimento, e sobre o exterior da qual a materia a evaporar é applicada, tem-se sempre julgado necessario manter em uma differença consideravel de temperatura entre o material a secçar e o agente de aquecimento, para obter o fluxo rapido de calor através da superficie evaporadora e effectuar assim o grão necessario de secçagem dentro de um periodo relativamente curto, de modo que o material póde permanecer sobre uma superficie do tamanho razoavel desde o tempo de applicação até ao tempo da remoção, o tem-se julgado que a resistencia á transmissão de calor augmentada grandemente com a diminuição e desaparecimento do contacto que segura a camada na superficie evaporadora.

Tambem a adhesão de materia solidificada a uma superficie transmissora de calor tem sido considerada inconveniente, pois que se julgava que obstruia a passagem do calor através da mesma, e quando liquidos em evaporação que tendem a ficar espessos a concentrações mais altas, tinha-se proposto prover evaporadores que durante a operação de evaporação removiam constantemente o material na superficie esquentadora para mantê-la limpa.

Descobrimos, porém, que dadas as condições necessarias, a secçagem póde ser effectuada sobre uma superficie evaporadora com somente alguns grãos de differença entre a temperatura de evaporação e a temperatura do agente de aquecimento.

O objecto da presente invenção é applicar os methodos de evaporação indicados nas patentes acima mencionadas a secçagem por evaporação.

A invenção consiste em um methodo de obter solidos por secçagem evaporadora, segundo o qual uma substancia tal como uma solução ou suspensão de um solido em um liquido é distribuida em uma camada delgada sobre uma superficie esquentadora, á qual a substancia a secçar adhire mais ou menos durante o seu tratamento, e o vapor produzido pelo processo de secçagem, depois de ter sido elevada a sua temperatura um pouco por compressão, é utilizado como agente

de para aquecer a dita superficie, a invenção tambem consiste em um apparelho para operar de accordo com o methodo descripto no parágrafo precedente, em que o material é distribuido continuamente sobre uma chapa ou superficie semelhante aquecida dentro de uma camara fechada, sendo o vapor produzido dirigido para traz depois de compressão para servir de agente de aquecimento, não sendo a substancia removida da dita superficie enquanto não atingir o grão de secçagem desejado no tratamento. A invenção tambem consiste em applicar o methodo de aquecer uma superficie de secçagem pelo vapor produzido da mesma, depois de ter sido a temperatura do vapor elevada um pouco por compressão como se descreveu acima para secçagem por evaporação em duas fases ou mais, com o fim de reduzir o tamanho necessario para produzir uma quantidade de material secco. A invenção tambem consiste em um methodo de secçagem por evacuação por meio de um agente aquecido derivado por compressão do vapor produzido pela secçagem segundo o qual uma polpa ou massa ou substancia semelhante com grande teor de agua é secçada a um estado semisolido ou a outro estado de menor teor de agua é secçada a um estado semisolido ou a outro estado de menor teor de agua, em um apparelho de duas fases convenientes, e a substancia resultante é passada para um dispositivo ou mais de capacidade e construcção conveniente em que o teor de agua é reduzido ainda mais a qualquer valor desejado. A invenção tambem consiste em aperfeiçoamentos em processos e, ou, em apparelhos para secçar substancias solidas em combinação ou mistura com liquido, como se descreverá abaixo.

Nos desenhos schematicos juntos: a fig. 1 representa uma installação conveniente para realização da invenção. A fig. 2 representa o modo de realizar a invenção quando se usam dois tambores rotativos e substancias que adherirão facilmente por si mesmas ás superficies nas duas fases. A fig. 3 representa outro arranjo de dois tambores em que a substancia na segunda fase não adherirá por si mesma á superficie esquentadora. A fig. 4 representa um arranjo com um tipo differente de apparelho para levar a effecto a segunda fase do processo.

Segundo esta invenção quando operada em uma forma conveniente turba a temperatura ordinaria e com teor de agua na vizinhança de 94 % é descarregada por uma bomba esquentadora através de um permutador de calor de contacto superficial e aquecido por vapor, no esquentador de contacto directo do qual passa para uma cuba e por meio da qual é applicada á superficie de um tambor f que gira em uma caixa g fechada hermeticamente.

Dentro da caixa e e junto da cuba e ha uma segunda cuba f de extravasão para receber polpa que caia eventualmente do tambor para fazer a volta conjuntamente com um fluxo constante de extravasão da cuba e, no meio da bomba a, para o esquentador de contacto director d, sendo assim a polpa da cuba e mantida em estado uniforme por circulação continua.

No interior do tambor f é introduzido vapor, a uma temperatura de cerca de 105° C., por exemplo, por um esquentador h que aspira o vapor produzido na superficie externa do tambor f e cerca de 100° C., da caixa g e eleva a sua tem-

temperatura no pequeno número de grãos (sucrose) digo, necessários 5° C., por exemplo, por compressão.

Dentro da caixa *g* e em contacto com o lado que se move para baixo do tambor *f* há raspadores *i* que removem a substancia mais ou menos secca da superficie do tambor, antes da mesma tornar a entrar na cuba *e* e descarregal-a por meio de uma moega collectora *j* e transportador *k* na moega *l* de uma prensa de fazer tijolos *m* ou em outro lugar desejado.

A força motriz para a instalação é derivada convenientemente de uma caldeira *n* que fornece vapor, por exemplo á pressão de 20 kilos por centimetro quadrado e 216° C., que é esquentado em um esquentador *o* á temperatura de 360° C. e em seguida passa para uma turbina *p* para fornecer força motriz para a instalação, e uma conexão *q* regulada por válvula *q'* de uma phase da turbina conduz vapor á pressão de 10 kilos por centimetro quadrado e 268° C. para um cylindro *r* de uma machina de fazer tijolos *m*, e o vapor de escapeamento deste cylindro á temperatura de 105° C., pode tambem ser conduzida ao tambor *f*. Outro tubo alimentador *s* com válvula *s'* toma vapor a 105° C. de uma phase baixa na turbina e o conduz ao tambor *f* quando for necessario para arrancar, completar ou outros fins, como se indicou nas patentes acima mencionadas.

A agua condensada do tambor *f* passa por uma conexão *v* e syphão de vapor *w* para o esquentador á agua quente *h*, do qual é finalmente descarregada a uma temperatura de cerca de, por exemplo, 25° C. depois de aquecer a turfa crua. O vapor condensado do esquentador a vapor o tambem passa por meio da conexão *u* e syphão de vapor *w'* para o esquentador á agua *l*. Do tambor *f* pode-se tomar vapor a 105° C. por meio de uma conexão *x* para o esquentador a vapor de contacto superficial *z*, e qualquer vapor não condensado no mesmo póde, sob o governo da válvula *z*, voltar através da conexão *x*, para ser utilizado outra vez no esquentador de contacto directo *d* do qual é finalmente descarregado pelo tubo *d*, á temperatura de, por exemplo, 92° C., que serve para escapeamento do ar e gases fixados dos quaes a turfa deve ser libertada tanto quanto for possível por aquecimento a substanciaalmente a temperatura de evaporação, antes de entrar na caixa *g*, e a turfa depois da passagem pelo esquentador a agua quente *v*, e esquentador do contacto superficial *z* é descarregada no esquentador de contacto directo *d* a uma temperatura de cerca de 90° C., e deste tambor, por uma conexão *3*, passa para a cuba *e* a uma temperatura de 100d C.

Uma camada delgada ou pellicula da polpa da turfa é tomada ou levantada pela superficie do tambor *f* que gira na polpa na cuba *e* e a dita pellicula fica adherente á superficie, durante que o vapor é expellido o até ser a substancia solida mais ou menos secca removida pelos raspadores *i*.

A turfa mais ou menos secca que entra na moega *j* póde ter qualquer teor de agua desejado, e póde ser descarregada directamente em uma prensa de tijolos por um transportador *k*, como está representado. Ou póde ser submettida a qualquer outro tratamento desejado.

Deve-se entender que os dispositivos para realizar a invenção na seccagem da turfa como se descreveu acima são da natureza apenas como exemplo, e que o me-

thodo acima descripto para obter solidos por seccagem por evaporação póde ser applicado ao tratamento de qualquer solução ou suspensão de solidos em liquidos em qualquer seccador conveniente de superficie evaporadora aquecida por vapor.

Meios convenientes de governo ou outros meios, não indicados no desenho schematico, podem ser introduzidos, si se desejar.

Si o material for de natureza tal que, devido ao peso das suas particulas, não adhira por si mesmo á superficie esquentadora, póde-se prover em qualquer parte da superficie da qual o material tenda a soltar-se inconvenientemente qualquer forma de dispositivo de supporte com furos ou outros meios para escapeamento do vapor, como por exemplo o que se descreverá abaixo. Além disto podem-se applicar estes meios para applicar o material a uma superficie esquentadora, ou para comprimi-lo sobre a mesma, para effectuar qualquer gráo desejado de contacto.

Realizando a invenção no aparelho representado schematicamente fig. 2. por exemplo, como applicada ao tratamento da turfa, polpa de turfa crua ou de agua, de 91 %, por exemplo, e aquecida por qualquer typo conveniente de dispositivo permutador de calor regenerativo a substancialmente a temperatura de evaporação, por exemplo 100° C., é conduzida por um conducto *e'* a uma cuba *e* situada dentro de uma caixa ou camara fechada *g*. Dentro da camara *g* ha um tambor seccador rotativo *f*, uma parte da superficie circumferencial inferior do qual mergulha na polpa na cuba *e*, e tambem ha uma segunda cuba *f* para receber qualquer extravasão da cuba *e* e para circulação como se descreveu acima. O tambor *f* é aquecido pelo vapor produzido da substancia que está sendo seccada sobre a superficie do tambor, sendo o dito vapor, á temperatura de, por exemplo 100° C. removido através da conexão *h2*, descarregado pelo compressor *h*, á temperatura, por exemplo de cerca de 105° C. no interior do tambor através da conexão *h'*. A superficie do tambor *f* levanta para cima uma camada delgada ou pellicula da polpa de turfa da cuba *e*, camada que adhire mais ou menos á superficie e é supportada por esta até ser o seu teor de agua reduzido ao valor predeterminado, por exemplo, 80 %, ficando a camada da substancia então num estado mais ou menos plastico e sendo removido por respiradores convenientes *i* e descarregada numa cuba *j*, da qual póde ser removida por meios convenientes, por exemplo, um parafuso transportador *k*, que opera no fundo da cuba. A substancia mais ou menos plastica removida da caixa *g* póde ser conduzida através de um conducto *k'* por um segundo parafuso transportador *k2*, capaz de exercer pressão sufficiente na substancia para descarregal-a por uma tenda á num conducto *5* na superficie de um segundo tambor *f'* similar, mas de dimensões diferentes, se necessario for, ao primeiro tambor e contido numa camara similar fechada *g'*. A massa de turfa é alastrada numa camada delgada de modo que adherirá á superficie circumferencial do tambor *f'* pela qual é supportada enquanto o seu teor de agua está sendo reduzido por evaporação por exemplo, a cerca de 10 % e então o material é removido da superficie por

raspadores *i'* e removido da camara por exemplo, pelo modo já descripto, ou, por outros meios convenientes.

O segundo tambor *f'* é aquecido por modo exactamente similar ao primeiro, por exemplo, por um compressor *n* que aspira o vapor por um tubo *h2* e o descarrega a temperatura um pouco maior, no interior do tambor *f'* pelo tubo *h'*.

Para arrancar o aparelho, os tambores *f* e *f'* podem começar a ser aquecidos por vapor vivo ou o vapor a temperatura conveniente de qualquer fonte exterior, e podem-se prover meios para utilizar o calor do escape por qualquer maneira conveniente como se descreveu acima. Podem-se tambem adicionar quaesquer dispositivos convenientes para regenerar o calor do vapor condensado descarregado dos tambores, e para aquecer previamente a substancia a tratar por qualquer modo conveniente, e em qualquer dos casos é conveniente que o material seja aquecido sufficientemente para expellir o ar e gases que estiver antes de ser introduzido na camara do tambor. Precauções similares para remoção ou exclusão de ar, são tambem convenientes na passagem da substancia parcialmente secca de uma parte do aparelho para outra.

Como exemplo da economia que se póde attingir no tamanho de aparelhos trabalhando em duas phases, polpa de turfa com teor de 94 % de agua, si for seccada sobre a superficie de um tambor sómente, poderia ter a sua agua evaporada a 10 kilogrammas por metro quadrado por hora, o que para uma tonelada por hora de turfa crua tratada demandaria uma evaporação de 933 kilogrammas de agua e o emprego de um tambor com 93 1/3 metros quadrados de superficie esquentadora.

Si a operação for executada em dous tambores, o primeiro dos quaes reduz o teor de agua de 94 a 80 %, e o segundo reduz de 80 a 10 %, o primeiro tambor terá de evacuar 700 kilogrammas de agua por hora, o que poderá ser effectuado na razão de 30 kilogrammas por metro quadrado por hora, e demandará um tambor com 23 1/3 metros quadrados de superficie sómente. O segundo tambor terá de evacuar 233 kilogrammas por hora, o que poderá ser effectuado na razão de 8 kilogrammas por metro quadrado por hora e demandará assim um tambor com 29 1/6 metros quadrados de superficie.

Portanto, a superficie total que é necessaria nos dous tambores será igual á 52 1/2 metros quadrados, que comparada com os 93 1/3 metros quadrados de superficie necessaria num unico tambor, poupa 40 5/6 metros quadrados de superficie esquentadora, ou grosso modo uma redução da superficie de aquecimento de metade.

Pela divisão da operação em duas phases como se descreveu acima, dispuzeram-se as cousas por modo tal que a substancia nas duas phases é capaz de adherir ao tambor sem qualquer supporte adicional, porém, para algumas substancias e, ou, divisão differente do phases, a substancia que passa para a segunda phase, póde ser de natureza tal que não adhira por si mesmo á superficie esquentadora.

Um dispositivo para tratamento de substancias nestas condições, está representado na fig. 3, em que o aparelho para a primeira phase é similar ao já descripto para a primeira phase na fig. 2, mas a substancia que tem attingido um estado dividido, em pó ou se-

melhante, quando é removida pelos raspadores 1, é conduzida por um parafuso transportador ou outro dispositivo conveniente 3 para um tubo cylindrico ou cylindro 6 perfurado, rotativo, collocado na caixa 2 do segundo tambor 7, e que distribue o material sobre uma linha transportadora 7 perfurada similar a uma peneira, porosa ou semelhante, que cerca a maior parte da periphéria do tambor 7, e que tem um prolongamento com forma de um laço que passa pelos rolos de guia 8 e 9.

A substancia é distribuida uniformemente sobre a cinta em uma camada ou pellicula da espessura conveniente pelo cylindro rotativo 6, e é levada pela cinta para contacto com a superficie esquentadora, contra a qual é mantida enquanto a camada da substancia e a cinta se movem conjuntamente sobre a maior parte da circumferencia do tambor. A cinta deixa a superficie do tambor para passar pelos rolos de guia 8, e a camada libertada da substancia póde então cahir directamente na cuba 10, ou, si necessario fór, ser removida por raspadores adjacentes ao lado da cuba. A cuba 10 póde ser munida de um parafuso transportador 12 ou outro dispositivo conveniente para remover o material do aparelho, e os dous tambores são aquecidos pelo vapor da substancia que está sendo seccada, depois da temperatura do vapor ter sido elevada sufficientemente na sua passagem pelos compressores h, h.

Em vez de se usar uma cinta como se acaba de descrever, a substancia em pó ou semelhante removida da caixa do tambor póde ser, como se representa na fig. 4, introduzida no topo de um vaso cylindrico vertical 11, que em todo o seu comprimento é munido de uma série de plataformas ócas ou taboleiros horizontaes sobrepostos 12, cada um munido de uma abertura central 13 para receber um eixo 14 que gira coaxialmente no vaso cylindrico.

As plataformas 12, além da abertura central, podem cada uma ter uma fenda radial ou uma série de aberturas dispostas radialmente, estando a fenda ou aberturas de uma plataforma um pouco na frente das plataformas seguintes abaixo della, e assim por deante na direcção em que o eixo 14 tem de girar.

O eixo rotativo 14 é munido de uma série de braços 15, em que estão montadas escovas, raspadores ou meios distribuidores semelhantes 16, trabalhando em par ou jogo de braços sobre a superficie de cada plataforma 12 e conduzindo o material depositado sobre a dita plataforma até cahir pelas fendas ou aberturas sobre a seguinte. O material será depositado pelo capuz 17 sobre a plataforma superior e depois de completar o circuito desta cahirá sobre a seguinte, em volta da qual será conduzido e assim successivamente até chegar ao fundo do aparelho, de que póde ser removido por qualquer transportador conveniente ou outros meios. O eixo 14 póde ser movido por um meio de engrenagens adequadas 18, 19, pelo eixo 20 supportado em mancaes 21, e que se prolonga para o exterior da caixa, para receber as polias motrizes 22.

O vapor produzido no material em seccagem é recolhido pelo compressor h por meio do tubo h2 e, depois da compressão para elevar um pouco a sua temperatura, é descarregado em um collector 26, do qual passa para o interior dos taboleiros 12 por meio das conexões 23, sendo o liquido condensado removido

das plataformas no lado opposto ou em qualquer outro ponto conveniente, por meio de conexões 24, que conduzem a um collector 25, sendo o calor do liquido utilizado de novo si se desejar.

Nos desenhos dados como exemplo está representado um compressor separado para tratar o vapor de cada phase do aparelho, e em alguns casos póde ser conveniente adoptar este arranjo e operar as duas phases a pressões diferentes. Em outros casos o vapor póde ser removido das duas unidades de uma instalação completa e introduzido nos elementos seccadores das ditas unidades em série, passando o vapor não condensado na primeira, depois de outra compressão si for conveniente, para a segunda ou póde-se empregar qualquer outro arranjo conveniente.

Em vez da cinta transportadora acima descripta, uma cinta póde ser arranjada para conduzir uma camada de substancia para uma caixa em que está collocado um tambor esquentador, ou outra superficie esquentadora conveniente empregando-se meios de vedar, por exemplo, rolos compressores ou semelhantes, na entrada e na sahida da cinta, para formar uma junta estanque. Esta cinta ou transportador póde ser adaptado a comprimir a substancia em contacto effectivo com a superficie esquentadora, ou a conduzi-la simplesmente com a propria cinta em contacto com a superficie esquentadora e a substancia adherente ao lado opposto. Em alguns casos póde ser conveniente que uma cinta conduza o material para uma superficie estacionaria, mas, geralmente fallando, é preferivel que a cinta e a superficie esquentadora se movam substancialmente á mesma velocidade, para que quando o material tiver attingido a superficie esquentadora permaneça em contacto com ella até attingir grão de seccagem desejado.

Por meio destas cintas ou dispositivos semelhantes substancias da forma de pó, granuladas ou em pó, ou outra forma e com qualquer teor de agua até 50 % ou mais podem ser tratadas satisfactoriamente e a cinta póde formar um dispositivo de transporte para conduzir o material de um aparelho para um aparelho subsequente para qualquer outro tratamento desejado.

O aparelho utilizado póde ser variado para se adaptar a qualquer exigencia particular, e o vaso ou os vasos podem por exemplo ser estacionarios e o material ser introduzido humido e removido secco alternadamente.

Nos exemplos descriptos mencionouse uma phase ou duas somente, mas em alguns casos póde ser conveniente introduzir tres ou qualquer outro numero de phases, passando o material de uma para outra por qualquer dos modos representados ou descriptos.

A área das superficies esquentadoras em qualquer das duas ou mais phases, conjuntamente com a velocidade de applicação e remoção do material, são ajustadas para effectuar o grão desejado de evaporação em cada parte de modo a completar a seccagem com aparelho do tamanho mais conveniente para o fim em vista.

Não obstante ter sido descripto em conexão com o tratamento de turfa, deve-se entender que o aparelho como se descreveu acima póde ser usado para tratar qualquer outra substancia humida que tem de ser seccada, e tambem que outras formas de aparelhos convenientes para executar as funcões necessarias por meio de um metodo de evacuação e compressão de vapor

podem ser usadas em vez da acima descripta. A substancia e teor de agua convenientes podem tambem ser tratados em um dos tipos ou mais de aparelho adaptado convenientemente para executar as operações particulares que forem necessarias, e póde-se tambem introduzir modificações ou addições sem desvio do espirito desta invenção.

A força motriz utilizada para mover o compressor é até certo ponto transformada em calor, o que torna o processo uma vez iniciado independente em relação ao calor. A força motriz necessaria para o compressor e para pôr em rotação os vasos etc. custa, expressa em calorías, simplesmente uma fracção da que custaria se a seccagem fosse effectuada por qualquer dos outros methodos conhecidos.

Devido a que, segundo esta invenção, o calor latente do liquido evaporado é utilizado para evaporar mais uma quantidade do liquido, a economia de calor realizada deste modo torna possivel não só facilitar e baratear a seccagem de substancia que são actualmente seccadas por varios methodos, mas tambem abre um novo campo e torna possivel seccar economicamente materias que até hoje tem sido considerados como desperdícios. A superficie de aquecimento necessaria, geralmente fallando, não é maior do que a superficie de aquecimento necessaria quando são empregados os methodos anteriores, e frequentemente é consideravelmente menor.

A seccagem póde ser considerada como praticamente supportando-se a si mesma em relação ao calor, em vez de usar grandes quantidades de calor addicionado, o numero relativamente pequeno de calorías é empregado para a força motriz.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de obter solidos por seccagem, evaporadora, segundo o qual, material tal com uma solução ou suspensão de um solido e de um liquido, é distribuido em camada delgada sobre uma superficie esquentadora á qual a substancia em seccagem adhiere mais ou menos durante o tratamento, e o vapor produzido da substancia durante o processo de seccagem, depois de ser a sua temperatura elevada um pouco por compressão, é utilizado como agente para aquecer a dita superficie;

2º, um aparelho para operar, segundo o methodo reivindicado em 1, em que a substancia é distribuida continuamente sobre uma chapa ou superficie semelhante, aquecida dentro de uma camara fechada, sendo o vapor produzido da substancia introduzida, depois de compressão, como agente de aquecimento, e a substancia não é removida da dita superficie enquanto não attinge a seccagem desejada necessaria no tratamento;

3º, um aparelho para seccar substancia humida que não adhiere facilmente por si mesma a uma superficie esquentadora, no qual se empregam meios de suporte, compressão, ou outros meios para effectuar a applicação desejada da dita substancia a uma chapa ou superficie semelhante aquecida dentro de uma camara fechada, sendo o vapor produzido da substancia introduzido de novo depois de compressão como agente de aquecimento;

4º, em um aparelho segundo a reivindicação 3, em que a camada da substancia é conduzida por uma cinta reticular porosa ou semelhante para cima da superficie aquecida;

5º, um aparelho segundo as reivindicações 3 ou 4, em que a substancia conjuntamente com a superficie esquentadora e os meios de suporte ou semelhante são movidos em common na camara fechada;

6º, um methodo de obter solidos por seccagem, evaporadora em duas phases ou mais, segundo o qual uma substancia tal com uma solução ou suspensão de um solido em um liquido é distribuida em camada delgada sobre uma superficie de seccagem que é aquecida pelo vapor produzido da substancia em seccagem, depois de ter a temperatura do dito vapor sido elevada um pouco por compressão, e a dita substancia depois de perder uma parte do seu liquido é removida da primeira superficie a que adhire mais ou menos e é em seguida applicada a uma superficie, ou mais, aquecida por modo similar a proporcionada convenientemente para completar a operação de seccagem desejada;

7º, um aparelho para operar segundo a reivindicação 6, que é munido de meios para fazer que uma pellicula ou camada delgada da substancia adhire mais ou menos á superficie esquentadora, e um compressor aspira o vapor produzido da substancia e depois de elevar um pouco a sua temperatura por compressão o dirige para o outro lado da superficie como agente de aquecimento sendo a substancia depois da evaporação removida da primeira superficie e applicada a uma segunda superficie proporcionada convenientemente para tratamento similar, que não se confina em outras superficies, si se desejar;

8º, um aparelho para operar segundo a reivindicação 6, em que a superficie de um tambor rotativo seccador recebe uma camada delgada ou pellicula da substancia que é supportada pelo mesmo até ser reduzida ao valor desejado o seu teor liquido, e a substancia é então removida da primeira tambor e applicada convenientemente á superficie do segundo tambor, em que as condições e, ou, as condições são mais adaptadas á natureza alterada do material, utilizando os dois tambores como agente de aquecimento o vapor que foi produzido da substancia nas superficies seccadoras, depois de ter a temperatura deste vapor sido elevada um pouco por compressão;

9º, um aparelho segundo a reivindicação 8, em que o dito tambor está arranjado para mergulhar na substancia contida em um recipiente e que adherirá á sua superficie como uma pellicula ou camada, que depois de atingir uma consistencia pastosa ou plastica por evaporação é removida e applicada sob pressão por uma fenda ou meios plastificadores ás superficies de um segundo tambor;

10, um aparelho para operar segundo a reivindicação 6, que tem meios para fazer que uma pellicula ou camada delgada da substancia adhire mais ou menos a uma superficie seccadora, e um compressor aspira o vapor produzido das substancias e depois de ter elevado um pouco a sua temperatura por compressão o dirige de novo para o outro lado da superficie como agente de aquecimento, sendo o material reduzido em teor de liquido por evaporação removido então da primeira superficie e distribuido em camada sobre uma cinta movel em movimento ou semelhante que a conduz para posição desejada em relação a uma ou mais superficies aquecidas por modo similar;

11, um aparelho segundo a reivindicação 10, em que a substancia conduzida para uma primeira superficie de seccagem é posta em um estado friavel ou outro estado de seccagem que impede que adhire facilmente, e é em seguida transferido para uma cinta transportadora ou semelhante que o conduz na forma de uma camada e a mantem em contacto com uma superficie seccadora que se move em common com o material e a cinta até atingir o grão de seccagem desejado;

12, um aparelho para operar segundo uma ou mais das reivindicações precedentes e que comprehende em combinação um tambor aquecido que gira em uma camara, meios para applicar uma camada delgada de uma substancia em polva ou semelhante á superficie do dito tambor, meios para remover da dita camara o vapor produzido da substancia, e para depois de compressão o fazer voltar ao interior do dito tambor como agente de aquecimento, e meios para collectar a substancia da superficie do tambor depois de ter sido reduzido o seu teor liquido;

13, o methodo aperfeiçoado de seccar substancias com grande teor de agua substancialmente como se descreveu;

14, o methodo aperfeiçoado e ou, o aparelho de seccar turfa substancialmente como se descreveu com referencias aos desenhos.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1920.

— Por procuração, Leclerc & Cº.

(5.256)

N. 13.153—Memorial descriptivo da Invenção de um aparelho para a elevação lateral de substancias em suportes de lâmpadas electricas, para que a mesma seja feita por um inventor, Simão W. Risher, domiciliado no Condado de Kings cidade e Estado de New York, Estados Unidos da America

A invenção tem por objecto um suporte ou né para lâmpadas electricas que poderá ser construido facil e rapidamente e por pouco preço e que será capaz de ligar a lâmpada a uma variedade de objectos em um numero de maneiras diferentes, e será capaz de suportar a lâmpada em qualquer lugar conveniente. Outros objectos da invenção serão descriptos abaixo com referencia ao desenho, que representa a incorporação preferida da invenção.

A fig. 1 representa uma elevação lateral do dito suporte. A fig. 2 é uma elevação lateral do suporte e mostra a lâmpada em posição inclinada. A fig. 3 mostra o suporte ligando a lâmpada em posição horizontal a uma haste vertical. A fig. 4 é uma vista de cima da lâmpada que forma o extremo inferior do suporte. A fig. 5 é uma elevação lateral de um detalhe do extremo inferior do suporte. A fig. 6 é uma secção pela linha 6-6 da fig. 5. A fig. 7 é uma vista terminal do extremo inferior do suporte.

Letras de referencia similares indicam partes similares em todas as figuras.

O suporte é constituido por um braço superior 2 articulado em um braço inferior 5 por meio de um parafuso 3, que não se abre para manter os braços 2 e 5 em qualquer angulo desejado como se vê na fig. 2. O braço 2 tem no seu topo um alvado do typo ordinario bem conhecido, (que não está representado e não é parte da invenção), para receber uma lâmpada incandescente do typo ordinario bem conhecido. O topo do braço 2 também é munido de um reflector 1 do typo bem conhecido, que não girar em volta do braço 2 como eixo. Os conductores electricos 11 penetram por um furo no braço 5 e passam através deste braço para dentro do braço 2, onde a con-

nexão com a lâmpada é feita pelo modo usual. O braço 5 está fixado no seu extremo inferior em uma peça que se vê de base, e que consiste em dois membros similares 8 e 9. Cada um destes membros consiste como mostra a fig. 6, em uma tira de metal que tem uma parte chata larga, dobrada para cima e em seguida curvada em forma de arco. O fundo do arco está alinhado com a superficie chata, para que o membro inferior 9 da peça forme uma superficie substancial e firme sobre a qual o suporte possa assentar sobre qualquer outro objecto conveniente 7, por exemplo uma secretária ou semelhante.

Em cada membro 8 e 9 estão formadas duas orelhas 18 e 19 por modo tal que entre cada uma dessas ficam formadas duas aberturas 13, em cada um dos membros sendo estas aberturas separadas por uma parte 14. As orelhas 18 e 19 e as aberturas 13 não tem ser formadas em uma única operação de estampagem. As orelhas 18 e 19 são perfuradas de modo tal que se não inserir um eixo 21, como se vê na fig. 7, depois de se curvarem as orelhas para fora da superficie de metal, ou para dentro para a dita superficie, para que as duas metades 8 e 9 possam ser ligadas pelo dito eixo. Este eixo suporta uma mola 12 no lado superior da qual está formado um arco 17 como indicado contra 8 e os extremos da mola são dobrados para traz e comprimidos contra 9 de modo a manter fechados os dois membros 8 e 9 da peça. O eixo 21 tem rosca nos seus extremos e é martelado em posição por parafusos 6 arrafusadas em cada extremo. O membro 9 tem no seu extremo trazido um furo 16, para que o suporte possa ser pendurado em um prego ou semelhante, e a sua face inferior é forrada de papel 10. Também são forradas de papel 10 as faces internas das partes curvas dos membros 8 e 9 da peça. O extremo inferior do braço 5 está fixado na parte 14 por meio de duas orelhas 15 formadas no braço 5 e que são dobradas e comprimidas contra a face inferior da parte 14 em cada lado desta.

A corrente é introduzida ou cortada por meio de um botão 4.

O suporte completo é feito de um numero minimo de partes, e não serve para suportar a lâmpada em uma secretária ou para segual-a em um leito ou semelhante.

Descrevi uma incorporação da minha invenção, porém é obvio que se podem fazer modificações sem desvio do espirito da invenção como descripta nas reivindicações abaixo. Pode-se usar qualquer material conveniente em vez de metal, por exemplo madeiras, celluloide, ou semelhantes.

Em resumo, reivindico como novos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um suporte de lâmpada electrica que tem como base dois membros de pressão de construção similar, sendo cada membro composto de uma folha de metal que tem uma parte trazeira chata e uma parte dianteira curva, tendo cada um dos dois membros de pressão duas orelhas formadas por estampagem na parte trazeira chata e substancialmente perpendicular a esta parte, tendo as aberturas formadas nella estampagem das ditas orelhas uma ponta intermediária formada no centro de cada membro de pressão, sendo as ditas orelhas ligadas por um eixo, uma mola para forçar os dois membros um contra o outro, e um montante adantado a suportar uma lâmpada incandescente ligado á dita ponte;

2º, um suporte de lâmpada electrica que tem como base dois membros de pressão de construção similar, sendo cada membro composto de uma folha de metal que tem uma parte trazeira chata e uma parte dianteira curva, estando a face externa desta parte em alinhamento com a parte trazeira

chata, tendo cada um dos dois membros da pressão duas orelhas formadas por eixos e parafusos na parte trazeira chata e ajustavelmente por eixos e parafusos a esta parte, tendo as aberturas das orelhas pela extremidade das ditas orelhas uma ponte intermediária formada no centro de cada membro de pressão, sendo as ditas orelhas ligadas por um eixo, uma mola para forçar os dois membros um contra o outro, e um montante adaptado a suportar uma lampada incandescente ligada a dita ponte;

3.º, um suporte de lampada eléctrica que tem como base um par de maxilhas de pressão fixas e complementares, ligadas uma à outra por uma mola, sendo cada maxilha composta de uma folha de metal que tem uma parte trazeira chata e uma parte dianteira curva para que uma das ditas maxilhas forme uma base de suporte substancialmente horizontal, e um montante adaptado a suportar uma lampada incandescente fixa no centro das ditas maxilhas de pressão e perpendicularmente às mesmas.

4.º, um suporte de lampada eléctrica que compreende um suporte composto de membros de pressão ligados um ao outro, meios para comprimir estes membros de pressão um contra o outro, tendo cada um destes membros de pressão aberturas contíguas e uma ponte intermediária no centro de cada um dos ditos membros, e um suporte ligado a dita ponte por meio de orelhas ligadas ao dito suporte e dobradas por baixo das ditas pontes para o segurar com força, sendo o dito montante adaptado a suportar uma lampada incandescente, sendo o centro de gravidade do suporte suficientemente afastado das beiradas dos ditos membros de pressão para que quando a lampada for dobrada sobre o dito montante fique substancialmente perpendicular à superfície sobre a qual repousarem os ditos membros de pressão.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920. — Procuração, Leclerc & Co. (3.256)

N. 13.155 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no tratamento de minérios oxidados, para que pretende privilegio Harold Wade, domiciliado em Londres, Inglaterra, certificado de Walter George Perkins, domiciliado na mesma cidade.

Esta invenção consiste em aperfeiçoamentos no tratamento de minérios oxidados. E tem-se a que a expressão minérios oxidados inclui minérios que contêm silicatos, carbonatos, sulfatos, óxidos, e compostos metálicos oxidados semelhantes; o termo é de facto usado em contra-distinção a outros termos geraes, tales como minérios sulfurados.

Fallando em geral, os objectos da invenção são facilitar a concentração dos minérios, isto é, a separação dos valores da ganga, e obter um producto na forma conveniente para fusão.

Segundo esta invenção, um processo para tratamento de minérios oxidados compreendendo a conversão do composto oxidado do metal desejado presente no minério em um composto magnetico, que por aquecimento do minério na presença de enxofre ou de enxofre e ferro (por exemplo um sulfureto de ferro, ou pyrites de ferro) em uma atmosfera gaseosa que evite oxidação inconveniente do enxofre ou do composto de enxofre. Si o minério original não contiver ferro ou outro composto que se possa tornar magnetico, usam-se pyrites de ferro como addição cedendo enxofre, e o composto magnetico produzido pelo tratamento por calor conterá tanto enxofre como ferro.

O minério original póde conter ferro, combinado ou não com enxofre, e neste caso o tratamento pelo calor com enxofre ou um sulfureto dará em resultado a produção de compostos de ferro sulfurados, associados ou combinados com o metal desejado.

Com certos minérios será possível produzir um composto ou mistura sulfurada que é magnetica sem a presença ou addição de ferro, e neste caso póde-se usar no tratamento por calor enxofre ou um sulfureto não ferroso.

Quando se passa o minério tratado e esfriado através de um campo magnetico de intensidade sufficiente, o composto metallico que se tornou magnetico, conjuntamente com qualquer outro producto magnetico (por exemplo um excesso de pyrrhotite derivada das pyrites) são removidos da ganga ou do material de refugo e este producto recuperado póde ser particularmente adaptado para fusão directa ou outro tratamento subsequente.

Póde ser desejavel em certos casos dar previamente ao minério uma instalação reductora, e depois disto effectuar o tratamento sulfurador ou mangneizante, em uma atmosfera contendo vapor de agua.

A invenção póde ser applicada ao tratamento de minérios oxidados de cobre, nickel ou chumbo, especialmente o carbonato e outros minérios oxidados de cobre.

De preferencia o minério é aquecido em uma atmosfera reductora antes da sua mistura com as pyrites ou semelhantes, para a produção do composto magnetico.

Para levar a effecto a invenção no tratamento de minérios de cobre (por exemplo minérios de carbonato de cobre) o cobre oxidado presente no minério é convertido em um composto magnetico por aquecimento do minério secco e triturado convenientemente, com uma quantidade sufficiente de pyrites, por um periodo limitado, a uma temperatura entre 400 e 600 C., por exemplo, e em uma atmosfera gaseosa conveniente que evita oxidação inconveniente das pyrites.

O composto magnetico de cobre assim produzido contém enxofre e algum ferro; este póde ser pyrrhotite artificial em associação physica íntima com sulfureto de cobre, ou tanto o ferro como o enxofre podem estar em combinação chimica com o cobre.

Por conseguinte, quando o minério tratado e esfriado é passado através de um campo magnetico de intensidade conveniente, o composto de cobre assim tornado magnetico, conjuntamente com qualquer outro producto magnetico (por exemplo um excesso de pyrrhotite derivada das pyrites) são removidos da ganga ou do material de refugo e este producto de cobre enxofre e ferro recuperado é eminentemente adaptado para fusão em cobre pelos métodos usuas, com maior economia em enxofre ou pyrites do que se o minério de cobre oxidado concentrado fosse tratado com pyrites em um forno de snifurar cobre.

O processo conhecido de separação por fluctuação de minérios de carbonato e cobre oxidado da ganga e material de refugo junta póde ser empregado com o tratamento prévio, se se desejar, para obter um producto de cobre mais altamente concentrado e oxidado para ser convertido no composto magnetico que se desejar obter para fusão.

Como o composto magnetico de cobre é essencialmente um producto de redução, a atmosfera gaseosa em que esta operação é effectuada deve conter um minimo de oxigenio. Póde-se usar vapor de agua, e este converterá algum enxofre das pyrites em

bioxydo de enxofre e em hydrogenio sulfurado que sahião do forno e cedeão enxofre e elelantar quando os gases se esfriarem, de accordo com as reacções explicadas na minha especificação prévia n. 23.841 de 1921 de patentes britannica.

O póde-se empregar uma atmosfera de um gaz reductor, por exemplo, hydrogenio, ou um gaz de agua, ou gaz hydrocarbonico. Este gaz reductor póde ser usado para a atmosfera em que a mistura do minério ou producto de cobre oxidado e pyrites é aquecida, ou póde ser empregado para reduzir o minério de cobre oxidado de per si só como no tratamento prévio, antes do minério ser misturado com as pyrites. No ultimo caso obtém-se a vantagem que o aquecimento do minério de cobre reduzido com pyrites póde ser effectuado em uma atmosfera ou circuito gaseoso fechado, sem ser o enxofre renovado da carga total.

Para effectuar esta operação póde-se empregar um forno com uma pluralidade de solos, podendo ser effectuada nos solos superiores a redução do cobre oxidado pelo gaz reductor escolhido, sendo usada para este fim uma corrente de gaz reductor; o minério reduzido póde ser agora passado para um ou mais solos inferiores, e misturado ali com uma proporção conveniente de pyrites, e aquecido em um circuito ou atmosfera fechada de gaz retractor ou reductor para formar o composto magnetico de cobre.

Damos em seguida um exemplo da applicação da invenção ao tratamento de um minério de carbonato de cobre. Este minério continha 11,6% de cobre, sendo 7,6% no estado de oxido e 4% no estado de sulfureto. Uma amostra deste minério foi moída para passar por uma peneira com malhas 1/4", e submetida a redução preliminar por aquecimento numa atmosfera de gaz de carvão mineral. O minério assim tratado foi moído para malhas—80 (I. M. M.) e misturado com pyrites (150 malhas) na proporção de 4:1. A mistura foi então ustulada em uma atmosfera de vapor de agua a temperatura de 400°C., durante esta phase do processo cerca de 25 minutos. Depois de esfriado, o minério tratado foi passado na a um separador magnetico dando tres productos. Destes os dois primeiros (os concentrados) continham 15,8% de cobre, o que equivale a 89,5% de recuperação do cobre do minério original, na forma de um producto particularmente adaptado para redução final por fusão. Os concentrados também continham 20,2% de ferro, ou 88,9% de recuperação das pyrites originas. Os concentrados também continham 33,4% de materia insolúvel, o que equivale a 35,8% de recuperação do minério original, ou por outras palavras a eliminação de 64,2% da ganga do minério. Os residuos continham 1,9% de cobre (ou 10,5% do minério original), 62,3% de materia insolúvel (ou 64,2% do minério original) e 2,8% de ferro (ou 11,8% do minério original). A maior parte do cobre nos residuos estava presente como sulfureto original.

Alguns minérios de cobre oxidados podem conter pyrites ou outro sulfureto em proporções sufficientes para reduzir consideravelmente a quantidade de pyrites adicionadas, ou mesmo em certos casos para tornar desnecessária esta mistura.

Na produção do nickel tem occorrido frequentemente difficuldades, especialmente em annos recentes, devido ao baixo gráo dos minérios de nickel disponiveis e á difficuldade de concentrá-los ou torná-los adequados para fusão.

Segundo a presente invenção de um minério contendo compostos de nickel oxidado, quando aquecido em atmosfera con-

veniente em mistura com pyrites de ferro, pôde produzir um composto magnetico contendo o níquel, e assim o composto pôde ser separado por meios magneticos do resto do minerio.

Um processo similar pôde ser applicado ao tratamento de minerios de chumbo oxydados.

Entender-se-á que podem ser usados quaisquer aparelhos de aquecimento diferentes dos acima descriptos que permittam regulação conveniente da temperatura e da atmosfera reductora.

Em resumo, reivindico como nontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um processo para tratamento de minerios oxydados que consiste em converter o composto oxydado do metal desejado presente no minerio em um composto magnetico, no aquecimento do minerio em presença de enxofre ou enxofre e ferro (por exemplo um sulfureto de ferro ou pyrites de ferro) em uma atmosfera gaseosa que evite oxydación inconveniente do enxofre ou do composto de enxofre, para o fim descripto;

2º, A applicação do processo segundo a reivindicación 1 a minerios oxydados de cobre, nickel ou chumbo;

3º, um processo para tratamento de minerios oxydados como se reivindicou na reivindicación 1 ou 2 caracterizado pelo facto que o minerio depois do tratamento pelo calor é submettido a separação magnetica para recuperar o producto fusivel da ganga ou material de refugo;

4º, um processo para tratamento de minerios oxydados como se reivindicou em que minerio é aquecido em uma atmosfera reductora antes de ser misturado com as pyrites ou semelhantes para a producção de composto magnetico.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1921.
—Por procuração, Leclerc & Co. (5.256).

N. 13.159 — Memorial descriptivo da Invenção de «aperfeiçoamentos em combustores de gaz», para o qual pretende privilegio John Webster Cobb, domiciliado na cidade de Buffalo, Condado de Erie, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionario de Henry Clay Caldwell, domiciliado na mesma cidade

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em combustores de gaz e tem por fim prover um combustor, no interior do qual se realize a combustão, substancialmente completa, dos elementos combustiveis antes que a chamma chegue ao ponto de utilização.

E' sabido dos profissionais que, nos typos actuaes de combustores, a combustão dos elementos tem lugar no ponto em que o calor é utilizado, de onde resulta perder-se uma grande parte do calor por irradiação directa na atmosfera e tambem por convecção, através as varias partes do combustor. Além disso, nesses combustores, quando se tenta addicionar a quantidade de ar necessaria para completa combustão, a chamma, em geral, salta para traz para o misturador.

No combustor da invenção, essas desvantagens são eliminadas. Além disso, o ar é fornecido ao misturador em grandes quantidades, para produzir-se a combustão inicial adequada; sendo o suprimento de ar diminuido, quando o combustor é fechado, assim eliminando a possibilidade de saltar a chamma para traz. Mais ainda, são providas uma ou mais camaras, através as quaes um suprimento addicional de ar é feito aos outros elementos combustiveis, occorrendo a combustão no interior do combustor, assim produzindo-se uma tiragem naturalmente através do combustor, o qual auxilia a aspiração dos elementos combustiveis e contribue ainda para evitar que a chamma recue para o misturador.

Outros fins da invenção são: prover um combustor que tenha um tubo misturador munido de aberturas de descarga em forma de ranhuras, governadas por meio das valvulas do misturador; e prover meios de limpar automaticamente as ditas ranhuras.

Esses fins e vantagens são obtidos com o typo de combustor aqui descripto, com referencia ao desenho annexo, no qual: a fig. 1 é uma vista em perspectiva, em parte seccionál do combustor; a fig. 2, uma elevação seccionál do mesmo; a fig. 3, uma elevação fragmentaria, em parte seccionál, do tubo misturador; a fig. 4, uma seccção transversal fragmentaria do tubo misturador na linha 4-4 da fig. 3; e a fig. 5 uma seccção transversal na linha 5-5 da fig. 1.

O combustor assenta inteiramente sobre a base 10, sobre a qual fica disposta a camisa externa 11, ligada a base por um prolongamento tubular 12, aberto na base e no topo. A base 10 é provida de um flange 16 voltado para baixo e provido na sua periferia de varias aberturas 17, pelas quaes o ar penetra no tubo 12. A camara de combustão 13 fica no tóno da camisa 11 e nella fica incluída a maior parte da zona de combustão do combustor, servindo ella ainda de suporte para os membros 14 da grelha (fig. 2). A camara é provida de uma abertura central 15, que comunica com uma abertura adequada praticada no tóno da camisa 11.

No interior da camisa 11 e a uma certa distancia della fica a camisa interna 18. Entre as duas fica um espaço de ar 19, auxiliar o qual recebe o ar através o centro do tubo 12. A abertura 20, no topo da camisa 18 está em posição correspondente á abertura 15 da camara 13.

As camisas 11 e 18, respectivamente, tem as extremidades fechadas por naredes 25, nas quaes assenta o tubo 21, que forma uma camara misturadora preliminar. O tubo 21 é, de preferencia, disposto concentricamente com as camisas 11 e 18, sendo provido de duas series de ranhuras longitudinaes 22.

Entre as duas series de ranhuras fica uma parte solida 23, de comprimento igual ao das ranhuras. Nos extremos do tubo são providos tambem partes solidas 24 que, de preferencia, passam além das paredes 25. No extremo anterior, a parte solida além da parede é provida de uma abertura para a 26, para entrada do ar. A esse extremo 27 do tubo misturador está seguro o registro 28 do encanamento do gaz e a valvula reguladora 29, os quaes podem ser de qualquer typo conveniente. O extremo 27 é ligado ao corpo do tubo por duas tiras do material do tubo 30 e 31.

No interior do tubo 21 fica o tubo regulador 35, provido de duas aberturas 36, ligadas por uma parte solida 37. Quando o tubo 35 está em posição completamente aberta as aberturas 36 estão em correspondencia com as ranhuras do tubo 21 e a parte solida 23 do dito tubo. O tubo regulador é provido, no extremo posterior de cada uma das aberturas 26, de varios rebordos 38, dispostos radialmente, cada um dos quaes fica dentro de uma das ranhuras 22.

O tubo regulador tem ainda uma parte solida 39 no seu extremo posterior. A medida que elle fór deslocado longitudinalmente no interior do tubo 21, as partes solidas 37 e 39 vão fechando as series de ranhuras 22. Movendo-se esse tubo, as aberturas 25 de ar no extremo anterior do tubo 21 serão tambem parcialmente fechadas. Si o tubo regulador fór movido para deante e para traz, os rebordos 38 limparão as ranhuras 22 de carvão e poeira que nellas se possam accumular. A tira 30 tem uma ranhura 40, na qual corre uma barra operadora 41, a qual é ligada ao tubo regulador 35 e por meio da qual elle é accionado. A tira 31 tem uma

ranhura 42, na qual corre uma barra 43, ligada tambem ao tubo 35. O registro do gaz 28 tem um braço 44, de preferencia disposto perpendicularmente ao prégador 45 do registro, braço esse ligado á barra 43 por um elo 46, em forma de S. O extremo externo do elo é curvado em semi-circulo, de raio igual ao raio do braço 44, de modo que, quando o tubo 35 está em posição fechada, o registro 28 pôde ser aberto, correndo o extremo externo do braço 44 ao longo de uma ranhura 47, praticada nessa parte do elo. Esse movimento permite abir-se o registro, sem mexer no tubo regulador. Com esta disposição, vê-se que o tubo regulador pôde ser aberto sem alterar a posição do registro 28 e que, quando elle está em posição inteiramente aberta, como se vê no desenho, o tubo será levado para a posição fechada, ao ser fechado o registro 28, assim fechando parcialmente as aberturas 26 e impedindo eficazmente que a chamma salte para traz.

No interior da camisa 18, de preferencia, ha uma tampa corrediça 48, a qual move-se na abertura 20 e é ligada por uma barra 49 ao tubo regulador 35, movendo-se, assim, ambas simultaneamente. O tamanho da abertura 20 é, deste modo, regulado ao mesmo tempo que o das ranhuras 22, o que faz com que o ponto de combustão inicial permaneça sempre na abertura 20.

Vê-se, portanto, que quando o combustor é acceso, o tubo 35 está em posição fechada. O registro 28 é inteiramente aberto e a alimentação do gaz regulada pela valvula 29. Uma quantidade addicional de ar é fornecida ao misturador, movendo-se o tubo 35 para dentro, o que faz augmentar o tamanho effectivo das aberturas 26 e, ao mesmo tempo, o das ranhuras 22 do tubo misturador. A medida que os productos da combustão passam, através as ranhuras 22, para a camara misturadora secundaria 50, elles são misturados mais intimamente e sobem pela abertura 26 da camisa 18, passando pela abertura 15 da camara de combustão 13. Ao passarem esses productos pela abertura 20 a quantidade do ar auxiliar, que entra pelas aberturas 17 da base 10 e passa pelo tubo 12 para o espaço de ar 19, mistura-se com elles, depois de ter circulado o espaço 19, absorvendo o calor produzido nas camisas, por irradiação ou convecção; e, a medida que esse ar mistura-se com os productos da combustão que sahem pela abertura 20, dá-se a combustão completa nesse ponto no interior do combustor. E' claro que, quando o registro do gaz 28 é fechado, o tubo 35 será levado para a frente, fechando parcialmente as aberturas 26 do tubo misturador, deste modo impedindo que a chamma salte para traz. Portanto, por meio do aparelho da invenção torna-se possível fornecer todo o ar necessario á combustão adequada e efficiente dos elementos do combustivel, sem receio de que a chamma salte para traz, quando o gaz é cortado, sendo, igualmente, attinzidos os fins e vantagens acima mencionados.

No desenho está representado um unico espaço de ar, mas é obvio que podem ser providos outros, para fornecer ar addicional á combustão. Essas e outras modificações podem ser feitas nos detalhes do aparelho, sem ultranassar os principios em que se baseia a invenção, sendo a forma aqui descripta e representada apenas um modo preferido de pôr em pratica a invenção.

Em resumo, reivindico como nontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um combustor de gaz caracterizado por ter uma camisa formando uma camara misturadora secundaria; uma camara de combustão, montada na camisa e em comunicação com o interior della; um tubo misturador atravessando a camara misturadora secundaria e formando uma camara mistu-

rado a principal, sendo o dito tubo provido de saídas para os elementos do combustível; meios de projectar o gaz sob pressão através um espaço de ar situado entre o tubo e as saídas dos gazes e dahi para o tubo; e meios, governados por valvulas de regular a quantidade de gaz introduzida no tubo;

2º, um combustor de gaz caracterizado por ter uma camisa formando uma camara misturadora secundaria; uma camara de combustão, montada na camisa e em comunicação com o interior della; um tubo misturador, passando através a camara misturadora secundaria e formando uma camara misturadora principal, sendo o dito tubo provido de saídas para os elementos do combustível; meios de projectar o gaz sob pressão através um espaço de ar situado entre o tubo e as saídas dos gazes e dahi para o tubo; meios, governados por valvulas, de regular a quantidade de gaz introduzida no tubo; e meios de regular a admissão do ar no espaço respectivo.

3º, um combustor de gaz caracterizado por ter uma camisa formando uma camara misturadora secundaria, uma camara de combustão, montada na camisa e em comunicação com o interior della; um tubo misturador, passando através a camara misturadora secundaria e formando uma camara misturadora principal, sendo o dito tubo provido de saídas para os elementos do combustível; meios de projectar o gaz sob pressão através um espaço de ar situado entre o tubo e as saídas dos gazes e dahi para o tubo; meios, governados por valvulas, de regular a quantidade de ar introduzida no tubo; e meios de fornecer uma quantidade adicional de ar aos elementos do combustível na zona de combustão;

4º, um combustor de gaz caracterizado por ter uma camisa formando uma camara misturadora secundaria; uma camara de combustão, montada na camisa e em comunicação com o interior della; um tubo misturador, passando através a camara misturadora e formando uma camara misturadora principal, sendo o dito tubo provido de saídas para os elementos do combustível; meios de projectar o gaz sob pressão através um espaço de ar situado entre o tubo e as saídas dos gazes e dahi para o tubo; meios, governados por valvulas, de regular a quantidade de gaz introduzida no tubo; e meios de regular o tamanho das saídas dos elementos do combustível;

5º, um combustor de gaz caracterizado por ter uma camisa externa; uma camisa interna, disposta a certa distancia da externa e formando uma camara misturadora secundaria; uma camara de combustão, montada na camisa externa e em comunicação com o interior de ambas as camisas; um tubo misturador, passando através a camara misturadora secundaria e formando uma camara misturadora principal, sendo o dito tubo provido de saídas para os elementos do combustível; uma base para as camisas; um suporte oco ligando a base á a camisa externa e formando uma passagem para o ar da base ao espaço entre as camisas; meios de projectar o gaz sob pressão através um espaço de ar, situado entre o tubo e as saídas dos gazes e dahi para o tubo; e meios, governados por valvulas, de regular a quantidade de gaz introduzida no tubo;

6º, um combustor de gaz caracterizado por ter uma camisa formando uma camara misturadora secundaria; uma camara de combustão, montada na camisa e em comunicação com o interior della; um tubo misturador, passando através a camara misturadora secundaria e formando uma camara misturadora principal, sendo o tubo provido de uma serie de saídas para os elementos

do combustível; um tubo regulador, para regular o tamanho das saídas dos elementos do combustível; meios de projectar o gaz sob pressão através um espaço de ar, situado entre o tubo e as saídas dos gazes e dahi para o tubo; e meios, governados por valvulas, de regular a quantidade de gaz introduzida no tubo;

7º, um combustor de gaz, caracterizado por ter uma camisa formando uma camara misturadora secundaria; uma camara de combustão montada na camisa e em comunicação com o interior della; um tubo misturador, passando através a camara misturadora secundaria e formando uma camara misturadora principal, sendo o tubo provido de uma serie de saídas longitudinaes para os elementos do combustível; um tubo regulador, para regular o tamanho das saídas dos elementos do combustível e a admissão de ar no respectivo espaço; meios de projectar o gaz, sob pressão, através um espaço de ar situado entre o tubo e as saídas dos gazes e dahi para o tubo; e meios, governados por valvulas de regular a quantidade de gaz introduzida no tubo;

8º, um combustor de gaz caracterizado por ter uma camisa formando uma camara misturadora secundaria; uma camara de combustão montada na camisa e em comunicação com o interior della; um tubo misturador, passando através a camara misturadora secundaria e formando uma camara misturadora principal, sendo o tubo provido de saídas para os elementos do combustível; meios de projectar o gaz sob pressão, através um espaço de ar situado entre o tubo e as saídas dos gazes e dahi para o tubo; meios, governados por valvulas de regular a quantidade de gaz introduzida no tubo; meios de regular o tamanho das saídas dos elementos do combustível e de regular a admissão de ar no espaço respectivo; e meios de supprir ar adicional aos elementos do combustível na zona de combustão.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.—Por
procuração, *Leclerc & C.*

(5.236)

N. 13.162— Memorial descriptivo da invenção de «Um processo para produzir cores geladas em algodão fiado, maçarocas, novellos e em algodão solto», para que pretende privilegio a *Chemische Fabrik Griesheim-Elektron*, estabelecida em Frankfurt, a/M., Alemanha, cessionaria de *Dr. Adolf Wintner*, *Dr. August Leopold Laska*, *Dr. Arthur Zitscher*, *Felix Kunert* e *Edwin Acker*, domiciliados em *Offenbach*, Alemanha

A produção de cores geladas em algodão fiado é um problema importante que todavia não tem sido resolvido até hoje.

Segundo a presente invenção, que é muito importante sob o ponto de vista industrial, pôde-se produzir cores geladas em algodão fiado, maçarocas, novellos e em algodão solto tratando por um composto diazoico não sulphonado os productos de algodão, impregnados previamente com uma solução de um arylido de acido 2.3-oxynaphthoico, e ainda humidos.

O resultado desta invenção não podia ser previsto pelo que se achava publicado anteriormente, pois que os productos de algodão impregnados de beta-naphthol devem ser seccados antes do desenvolvimento por meio dos compostos diazoicos. O fio de algodão, ou o algodão solto, impregnado com uma solução de arylido do acido 2.3-oxynaphthoico, apresentam, quando desenvolvidos ainda humidos, por meio de compostos diazoicos, cores iguaes, vivas, e uteis, como as produzidas pelo emprego de beta-naphthol.

Como arylidos de acido 2.3-oxynaphthoico pôde-se empregar o anilido do dito acido, os seus productos de substituição, formados por substituição da anilina pelos seus productos de substituição, como por exemplo os seus homologos e os productos de chloro- e da nitrosubstituição para a condensação com o acido 2.3-oxynaphthoico. Como compostos diazoicos pôde-se empregar todos os que não contem um grupo sulphonico, como por exemplo os compostos diazoicos derivados da anilina e os seus productos de substituição, da anisidina, dos compostos amidoazois, alpha- e beta-naphthyl-amina, benzidina, tolulidina, dianilidina e de outras bases diamidicas.

Exemplo I

Produção de uma materia corante, obtida por combinação da paranitroorthotoluidina diazotizada com o anilido do acido 2.3-oxynaphthoico, em algodão em fio.

Impregna-se o algodão em fio, completamente secco, branqueado ou cru, previamente fervido com carbonato de soda ou soda caustica, com uma solução quente de anilido de acido 2.3-oxynaphthoico. Mergulha-se tres ou quatro vezes em um vaso de barro, torce-se, mergulha-se outra vez e finalmente torce-se muito bem. Depois de bem batido para ficar bem impregnado e de estar bem frio, mergulha-se varias vezes no banho e no ainda humido e torce-se e pendura-se por algum tempo, antes de passalo outra vez pelo banho, se for necessario.

As soluções empregadas são feitas pelo modo seguinte:

Solução mordente do anilido do acido 2.3-oxynaphthoico.

	Côres claras	Côres escuras
Anilido de acido 2.3-oxynaphthoico.....	60	120 gr.
Lixivia de soda caustica a 34° Beaumé.....	100	200 cc.
Ricinoleato de soda ou o composto de soda de oleo vermelho da Turquia.....	200	300 gr.
Para.....	10	10 lit. d'agua

Agita-se o acido 2.3-oxynaphthoico com a lixivia de soda caustica e o ricinoleato de soda ou o composto de sodio do oleo vermelho da Turquia, junta-se agua quente, ferve-se e completa-se com a quantidade desejada de agua. É conveniente effectuar a impregnação a cerca de 30—40°C.

Solução diazoica

Agitam-se:
300 grammas de paranitroorthotoluidina em 600 cc. de acido chlorhydrico a 20° Beaumé e dissolve-se em
2 000 cc. de agua a ferver; deixa-se esfriar e junta-se
1.500 grammas de gelo. Introduz-se vagorosamente em fio delgado:
156 grammas de azotito de sodio dissolvido em
500 grammas de agua, sob agitação constante, e junta-se a agua fria necessaria para completar

10 litros.

Banho de tingir

Filtra-se por meio de um panno de algodão:
10 litros da solução diazoica acida descripta e mistura-se com

10 litros de agua fria e pouco antes de tingir junta-se

1.600 cc. de uma solução de acetato de sodio crystallizado (1:1).

Para tratamento subsequente pôde-se empregar a solução seguinte:

10 litros da solução diazoica misturados com

5 litros de agua fria e junta-se
1.600 cc. de uma solução de acetato de sodio crystallizado (1:1).

Depois de tingir, torce-se muito bem o fio, lava-se bem e mergulha-se duas vezes no banho a uma temperatura de 7 a 80 C.

Obtem-se por este modo cores vermelhas muito vivas e muito solidas.

Exemplo II

Produção de uma substancia corante obtida por combinação da orthoanisidina diazotizada com o anilido do acido 2.3-oxynaphthoico

Impregna-se o fio de algodão com uma solução de anilido 2.3 oxynaphthoico como se prescreve no exemplo I e tingem-se pelo mesmo modo num banho preparado como se segue:

Solução diazoica

500 grammas de orthoanisidina misturada com

1.200 cc. de acido chlorhydrico a 20° B. Dissolve-se em

1.600 cc. de agua a ferver e junta-se

4.000 grammas de gelo. Introduz-se vagarosamente e sob agitação constante uma solução de

310 grammas de azotito de sodio em 1.000 grammas de agua, e junta-se a agua necessaria para completar 10 litros.

Banho de tingir

Mistura-se:

5 litros da solução diazoica acima descrita com

14 litros de agua fria, e pouco antes de tingir junta-se

1.200 cc de uma solução de acetato de sodio crystallizado (1:1).

Para tratamento subsequente prepara-se a seguinte solução:

5 litros da solução diazoica misturados com

7 litros de agua fria. Junta-se
1.200 cc. de uma solução de acetato de sodio crystallizado (1:1).

Obtem-se por este modo um bello vermelho cor de cereja escura, que é tambem muito solido.

Exemplo III

Produção de uma substancia corante obtida por combinação da orthanaphthalina diazotizada com o anilido do acido 2.3-oxynaphthoico, em maçarocas.

Impregna-se o material no aparelho usual para tingir maçarocas com a seguinte

Solução mordente de anilido do acido 2.3-oxynaphthoico.

120 grammas de anilido do acido 2.3-oxynaphthoico

20 cc. de lixivia de soda caustica a 34° B.
250 grammas de oco vermelho da Turquia, e junta-se agua para completar

10 litros.

Deixa-se escorrer bem o material, e trata-se com o seguinte banho de tingir, e lava-se bem em seguida:

Solução diazoica

578 grammas de alpha-naphthylamina aglutadas com

1.040 cc. de acido chlorhydrico a 20° B. Dissolve-se em

4.000 cc. de agua a ferver. Junta-se a solução fria

2.000 grammas de gelo. Introduz-se vagarosamente e sob agitação uma solução de

320 grammas de azotito de sodio em 1.000 cc. de agua. Junta-se agua para completar

10 litros.

Banho de tingir

Mistura-se:

14 litros de agua gelada com 5 litros da solução diazoica acima descrita. Junta-se pouco antes de tingir

1.200 cc. de uma solução de acetato de sodio crystallizado (1:1).

Para tratamento subsequente prepara-se a solução seguinte:

7 litros da solução diazoica misturados com

5 litros de agua fria. Junta-se
1200 cc. de acetato de sodio crystallizado (1:1).

Com esta combinação obtem-se vermelhos escuros muito solidos.

Exemplo IV

Produção de uma substancia corante obtida por combinação da orthotolidina diazotizada com o anilido do acido 2.3-oxynaphthoico, em fio de algodão.

Impregna-se o fio de algodão com uma solução de anilido do acido 2.3-oxynaphthoico como se prescreveu no exemplo I e tingem-se pelo mesmo modo em um banho constituído com se segue:

Solução diazoica

Mistura-se:

420 grammas de orthotolidina com 420 cc. de acido chlorhydrico a 20° B. Dissolve-se a mistura em

3000 cc. de agua a ferver. Junta-se a solução fria

4000 grammas de gelo. Junta-se outra vez 600 grammas de acido chlorhydrico a 20° B. Em seguida introduz-se vagarosamente uma solução de

310 grammas de azotito de sodio em 1000 grammas de agua. Junta-se a agua necessaria para completar

10 litros.

Banho de tingir

Mistura-se:

10 litros da solução diazoica acima descrita com

8 litros de agua, e pouco antes de tingir junta-se

1600 cc. de uma solução de acetato de sodio crystallizado (1:1).

Para tratamento subsequente emprega-se a solução seguinte:

Mistura-se:

10 litros da solução diazoica com 4 litros de agua fria e junta-se
1.600 cc. de uma solução de acetato de sodio crystallizado (1:1).

Por este processo obtem-se cores azues avermelhadas muito solidas.

Exemplo V

Produção de uma substancia corante obtida por combinação da dianidina tetrazotizada com anilido do acido 2.3-oxynaphthoico, em fio de algodão.

Impregna-se o fio de algodão com a seguinte

Solução mordente de anilido do acido 2.3-oxynaphthoico

	Azul claro	Azul médio	Azul escuro
Anilido do acido 2.3-oxynaphthoico.....	60	120	240 gr.
Lixivia de soda caustica a 34° B.....	80	160	270 cc.
Ricinato de soda..	150	300	500 grs.

Junta-se a agua necessaria para completar

10 10 10 lits.

Em seguida tingem-se no seguinte banho:

Solução diazoica

Dissolve-se:

240 grammas de base dianisidinica em 210 grammas de acido chlorhydrico a 20° B. e

2.500 grammas de agua a ferver. A solução fria junta-se

2.000 grammas de gelo e 150 grammas de acido chlorhydrico a 20° B. Em seguida introduz-se vagarosamente, em fio delgado, sob

agitação constante:

160 grammas de azotito de sodio dissolvidas em

500 grammas de agua. Junta-se a agua necessaria para completar

10 litros.

Banho de tingir

	Azul claro	Azul médio	Azul escuro
Solução diazoica...	600	1.250	2.500 cc.
Solução de chlorreto amonico a 40° P...	100	200	300 cc.
Solução de acido chromico, 1:10 ..	25	50	100 cc.
Acetato de sodio crystallizado.....	100	150	250 gr.

Agua necessaria para completar

10 10 10 lits.

Depois de tingir lava-se bem o fio e impregna-se duas vezes a temperatura de 70-80° C. Para se obter cores mais avermelhadas e para aumentar a resistencia para o attrito é conveniente tratar em seguida com uma solução quente de 5 gr. de sulfato de cobre por litro.

Obtem-se por este modo cores azues muito bonitas e solidas.

O processo pôde ser levado a effeito pelo mesmo modo com outros compostos diazoicos e outros arylidos do acido 2.3-oxynaphthoico.

O anilido do acido 2.3-oxynaphthoico pôde ser duplo, substituídos pelos tolnidos, chloranilidos nitroanilidos do acido 2.3-naphthoico. Em vez de para nitroortho-tolidina (exemplo II) pôde-se empregar para nitroanilina, orthonitralina, metanitro-paratolidina, parachloroorthonitralina, para-nitroorthoanisidina.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O processo de produzir cores geladas em algodão fiado, maçarocas, novell's e em algodão solto, que consiste em tratar os d'itos productos de algodão com um composto diazoico não sulfurado depois de bem impregnados com uma solução de um arylido de ácido 2.3-oxynaphthoico e ainda humidos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1913.
— Por p. curação, *Leclerc & C.* (5.256)

N. 13.163 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em mochilas e semelhantes», para que pretende privilegio *The Mills Equipment Company, Limited, estabelecida em Westminster, Londres, Inglaterra, cessionaria de Albert Alexander Lethern, domiciliado na mesma cidade*

Retere-se a invenção a mochilas ou alforçes e, mais especialmente, aquellas usadas pelos militares; e tem por fim prover uma forma aperfeiçoada de mochila que se adapte a uma variedade de circunstâncias.

A mochila desta invenção é composta de dous compartimentos juxtapostos, que podem ser separados um do outro ou ligados por meio de uma parede comum, sendo elles dispostos de modo que o fundo do compartimento superior serve de tampa do inferior quando ambos estão cheios.

As talas de suporte ou as correias (si a mochila for do tipo dobrável) são fixadas na parede do compartimento superior, normalmente em contacto com as costas do portador.

O compartimento inferior é disposto de modo a ser amovível ou dobrável quando não utilizado; e quando assim dobrado não se encostado a uma das paredes do compartimento superior, reduzindo-se por esta forma o volume da mochila que, ainda assim, pôde conter todo o equipamento do soldado, excepto o capote.

A mochila dupla desta invenção possui muitas vantagens sobre a mochila comum e o seu uso é mais conveniente do que o da bolsa, em lugar de mochila, quando o soldado tem que entrar em combate. Si a mochila comum for carregada sem o capote, não só os varios objectos contidos nella ficam jogando durante a marcha, como também a carga fica situada normalmente, próxima a cintura do portador. Com a mochila dupla, porém, quer os dous compartimentos sejam utilizados, quer apenas o superior, a parte superior della sempre descansa sobre os hombros do portador. Além disso, são providos, dous compartimentos de tamanho mais ou menos identico, sendo cada um delles accessivel separadamente, assim eliminando a difficuldade que havia até aqui de ter-se que retirar o capote para alcançar outros objectos na mochila ou vice-versa, ter-se que retirar peças de roupa, a cantina ou outros objectos, para alcançar o capote. Além disso, a forma desta mochila é tal que, quer um apenas dos compartimentos esteja cheio ou ambos, o ar circula sempre livremente pela região proxima da cintura do portador, eliminando-se, assim, uma das grandes desvantagens das mochilas ou bolsas usadas até aqui e que não dispoem de uma armação rígida, a saber: a tendencia de aquecer demasiadamente os órgãos vitaes e o consequente risco que corre o portador de constipar-se ao retirar a mochila.

Esta mochila dupla, além de permitir ao soldado entrar em combate com uma carga minima, carregada de maneira a mais vantajosa, provê um receptaculo conveniente para objectos taes como o capote, que o soldado não leva ao entrar em combate, conservando-o enxuto e prompto para ser

utilizado ao terminar a acção. Além disso, a bolsa pôde ser ligada á parte inferior da mochila, de modo que, quando o soldado entra em acção, todo o seu equipamento está contido, por assim dizer, em um unico pacote, ao abrigo do tempo e ao alcance da mão no fim da acção.

Para evitar confusão na descrição em seguida, a parte da mochila, quer do compartimento superior, quer do inferior, ou de ambas, que fica, normalmente, adjacente ás costas do portador, é denominada «parede posterior» e a outra parede, parallelá a ella, «parede anterior».

A parede anterior do compartimento superior podem ser fixadas correias addicionaes, para segurarem objectos taes como uma pá para abrir trincheiras ou outras ferramentas ou o canote de aço, quer o compartimento inferior seja utilizado ou não.

Em alguns casos como, por exemplo, quando em campanha em região montanhosa onde o transporte é difficil, o soldado tem que carregar objectos addicionaes de equipamento ou peças de roupa, além das que podem caber na mochila. Para isso, a invenção provê um receptaculo addicional, aqui denominado «guarda-tudo», o qual pôde conter um coheror, peças de roupa addicionaes ou semelhantes e consta de uma bolsa chata ou envolvero, feito de preferencia de um tecido e o qual não se fixa na parede anterior da mochila. O conteúdo do guarda-tudo fica collocado entre a parede anterior da mochila e a parede externa do guarda-tudo as beiradas da qual são voltadas para dentro, para melhor protecção dos objectos ou roupas collocadas no interior della. O guarda-tudo pôde ter nas extremidades lateraes bolsos, solidarios com elle ou amoviveis, para guardarem sacatos, munições addicionaes, rações ou semelhantes, sendo esses bolsos seg'ros ás paredes lateraes da mochila e sendo o conjunto do guarda-tudo seguro á mochila por correias que passam em volta da parede posterior, desta ou, caso seja necessario, arrazê alcas fixadas na dita parede. A parede anterior do guarda-tudo tem fivelas que servem para prender as correias da tampa do compartimento superior da mochila, sendo, assim, o guarda-tudo supportado addicionalmente e o seu conteúdo protegido contra as intemperies.

Quando não utilizado, o guarda-tudo forma um receptaculo conveniente para quaesquer sobresalentes, que ficam assim inteiramente abrigados do tempo, si o guarda-tudo for dobrado ou enrolado. Além disso, si o compartimento inferior da mochila não for utilizado, pôde ser alceado com o guarda-tudo e, si necessario, a bolsa pôde também ser reunida ao guarda-tudo e ao compartimento inferior, o que facilitará ao guarda, transporte e distribuição subsequente dos sobresalentes. O conteúdo do compartimento pôde ser removido mesmo com o guarda-tudo addicionado a elle e, depois de esvaziado esse compartimento, o guarda-tudo pôde continuar reunido a elle, constituindo um prolongamento do compartimento superior, sendo apenas necessario apertar as correias que seguram o guarda-tudo ao compartimento inferior. Torna-se assim possível ao soldado retirar o capote guardado no compartimento inferior, sem que tenha de mexer no conteúdo do guarda-tudo ou do compartimento superior, mantendo, ao mesmo tempo, o espaço por onde o ar circula entre a mochila e as suas proprias costas.

Nos desenhos annexos está representada uma forma de mochila feita de accordo com a invenção e nelles: A fig. 1, é uma elevação dos dous compartimentos separados, mostrando a parede posterior de ambas; a fig. 2, uma elevação dos dous compartimentos reunidos; a fig. 3, uma perspectiva

dos compartimentos reunidos, vendo-se a parede anterior de ambos, estando aberta a tampa ou aba do compartimento superior; a fig. 4, uma elevação da parede anterior de ambos os compartimentos, vendo-se em linhas pontuadas uma machadinha segura a ellas; a fig. 5, uma perspectiva da mochila em uso, vendo-se o espaço do ar entre as costas do soldado e a parede posterior da mochila, estando seguro ao compartimento superior um canote de aço; a fig. 6, uma perspectiva mostrando o compartimento superior apenas em uso, para o caso da entrada do soldado em acção; a fig. 7, uma elevação analoga á da fig. 4, mostrando uma pá segura á parede anterior do compartimento superior, sendo o inferior indicado por linhas pontuadas; a fig. 8, uma perspectiva mostrando o guarda-tudo com bolsos para sacatos, seg'ros á parede anterior de uma mochila completa, indicada por linhas pontuadas; a fig. 9, uma elevação analoga á da fig. 2, mas com a addição do guarda-tudo e a fig. 10, uma secção vertical do guarda-tudo, na linha 10-10 da fig. 8.

Na forma aqui representada, a mochila comprehendendo duas unidades distinctas, tendo a superior seg'ras a sua parede posterior A as correias B, por meio das quaes a mochila é alceada á maneira de um sacco de viagem.

Cada correia consta de uma parte superior B, que passa por sobre os hombros do portador e uma parte inferior B¹ que e ananha o fundo da mochila ou do compartimento, sendo os extremos adjacentes das partes B e B¹ providos de um gancho B², por meio do qual a correia, com um todo, pôde se ligar aos membros de reforço do conjunto, como usualmente, para impedir que as correias magdem os braços do portador da mochila.

Esses membros de reforço, como não fazem parte da invenção, não são representados nos desenhos, para evitar confusão. Os ganchos B² também não são indispensaveis. O compartimento superior tem uma aba ou tampa A¹, de dimensões sufficientes para cobrir toda a parede anterior A² della, tendo as paredes lateraes C delle abas C¹, de abrigo contra as intemperies, como usualmente.

No fundo do compartimento superior ha fivelas A³ para as correias A⁴ da tampa, quando só for usado o compartimento superior e junto á base da parede posterior della ha outras fivelas A⁵, para prender as pontas inferiores das correias B¹. Assim, o compartimento superior forma por si uma mochila completa e pôde ser assim carregado, como se vê na fig. 6.

O compartimento inferior forma também uma unidade distincta, mas, ao contrario do superior, não pôde ser utilizado como alforge excepto estando ligado ao dito compartimento. O compartimento inferior (que se vê em separado na fig. 1) comprehende uma parede posterior D, uma parede anterior D¹ e paredes lateraes E, as quaes tem abas de protecção contra o tempo (analogas ás abas C¹); tendo as paredes posterior e anterior prolongamentos (como se vê em D², na parede anterior) que formam a tampa do compartimento quando separada do superior. O compartimento inferior tem um par de fivelas F¹ junto ao bordo livre da aba D¹, um segundo par F² na parede anterior, logo abaixo do primeiro par e outro par no fundo. Além disso, na parede posterior D e junto ao topo della, ha um par de correias F³. Quando separado do superior o compartimento inferior, as fivelas F¹ e F² não tem serventia, servindo as correias F³, presas nas fivelas F, para manter a tampa fechada.

Si for utilizada a mochila completa, enchendo-se ambos os compartimentos, sendo

capote de preferencia, collocado no inferior e os outros objectos no superior, são em seguida os dous compartimentos juxtapostos e reunidos, de modo que o fundo do compartimento superior serve de tampa para o inferior.

Para effectuar uma boa junção dos dous compartimentos e impedir a entrada de humidade ou poeira no inferior, a aba D² cobre a parede anterior A² do compartimento superior e é mantida nessa posição por meio de correias curtas G seguras ao compartimento superior e presas nas fivellas F.

As paredes posteriores dos dous compartimentos são unidas de modo identico, sendo as correias F² presas as fivellas A⁵ e as pontas livres das correias intraduzidas entre o fundo do compartimento inferior e o fundo do superior.

A tampa A¹ é então abaixada e mantida nessa posição por meio das correias A¹, que são enfiadas nas fivellas F¹ do compartimento inferior.

Finalmente, as pontas inferiores das correias B¹ desligadas das fivellas A⁵, são presas nas fivellas F², do fundo do compartimento inferior.

Deste modo é formada uma mochila completa, cujas dimensões são substancialmente identicas ás de uma mochila commun. Como, porém, a mochila dupla é provida de um equivalente de uma junta transversal, abertando-se as correias F², a parte posterior della é cavada, formando um espaço onde o ar circula, abaixo dos hombros do portador, como se vê na fig. 5. Se as correias B¹ forem encurtadas, ainda se forma a cava, pela tendencia da mochila em encurvar-se, augmentando a recatancia da parede posterior. Não só podem o compartimento inferior e o seu conteúdo ser desligados e deixados, por exemplo, no armamento, como também o capote pôde ser retirado delle e vestido, dobrando-se o dito compartimento e escondendo-se sob a aba principal A¹.

Alternativamente, os dous compartimentos podem ter uma parede anterior commun, em vez da junção formada pela aba inferior D² e as correias G, mas, em ambos os casos, cada compartimento será provido de uma abertura de acesso ao interior e o fundo do compartimento superior forma a tampa do inferior quando são reunidos.

Correias transversaes em addição, como H, são, de preferencia, providas no compartimento superior as quaes, normalmente, ficam sob a aba A¹ (fig. 3). Essas correias podem servir para segurar o capacete de aço, oleado ou outro objecto na mochila. Quando tiver de ser transportada uma pá para trincheira K, é ovida na parede posterior da mochila uma alça J, sendo a pá introduzida nella de baixo para cima, ou si o instrumento fór uma machadinha K¹, o cabo K² é introduzido por cima em uma alça J¹, ficando em ambos os casos o cabo para baixo e sendo seguro, em addição, por meio de uma correia A³, solidaria com as correias A¹.

O guarda-tudo, fig. 8 a 10, consta de uma bolsa ou mala a central L, providas de abas L¹ voltadas para dentro. Póde-se omitir a aba superior L¹ e augmentar o tamanho do bolso formado pela aba inferior, de modo a ficar pendente do fundo da mochila si não fór enrolado pela maneira adeantada descrita. De cada lado da parte central ha um bolso para sapatos M, provido de tampa M¹, tendo um prendedor q' alquer como, por exemplo, um botão de pressão ou semelhante. O objecto que tem de ser levado no guarda-tudo um par de alças, por exemplo, é doado convenientemente e introduzido soas abas L¹. Na parte interna das paredes de

um dos bolsos M ha fivellas N e, na parede correspondente do outro bolso, ha correias N¹, por meio das quaes o guarda-tudo pôde ser alçado na parede anterior do compartimento inferior D, ficando os bolsos M encostados as paredes lateraes desse compartimento. Alças D³ podem ser providas na parede posterior do compartimento inferior D, através as quaes passa a correia inferior N¹, servindo as correias L³, na parte superior desse compartimento de alças para a correia N¹ superior.

Na parede externa do guarda-tudo ha fivellas L² para prender as correias A¹ da aba ou tampa A¹ do compartimento superior da mochila, de modo que, quando a mochila completa e o guarda-tudo são reunidos, a borda superior deste fica inteiramente protegida pela aba. Os bolsos M para sapatos não são indispensaveis e, quando forem omitidos, abas lateraes addicionaes, analogas ás abas L¹, podem ser usadas, se do a posição das fivellas N e correias N¹ ajustada de accordo com elles, ou então, o guarda-tudo pôde ser provido de paredes lateraes simples, sem os bolsos M. Quando o guarda-tudo tiver dimensões taes que o seu extremo inferior fica abaixo do fundo da mochila, essa parte é de preferencia, enrolada e alçada no fundo da mochila, a certa distancia das costas do portador, mas ligadas ás correias B¹.

Deve-se notar que, como tanto descripto como se vindo para guardar peças addicionaes de roupa, o guarda-tudo pôde ser utilizado para outros fins e em lugar de bolsos para sapatos, podem ser providos receptaculos para munições, sendo formadas nas paredes dos bolsos ou do guarda-tudo aberturas apropriadas a accommodar quaesquer projecções de tres artigos, como granadas de mão ou semelhantes. A mochila e as correias são de preferencia, de tecido adequado, mas algumas das correias podem ser de couro; e em lugar de correias e fivellas ou passadeiras, botões de pressão podem ser usados, por exemplo, em vez das fivellas F e correias G.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^a, uma mochila ou alforge, destinada mais especialmente a fazer parte do equipamento militar, mas applicavel a outros fins, consistindo em dous compartimentos juxtapostos, ligados ou articulados entre si de modo que a base do compartimento superior serve de tampa para o compartimento inferior, sendo cada compartimento provido de uma abertura accessivel separada ente;

2^a, uma mochila ou alforge, consistindo em dous compartimentos distinctos, juxtapostos, os quaes, quando ligados entre si, assumem tal forma que deixam um espaço livre entre a parede da mochila e as costas do portador;

3^a, uma mochila ou alforge, consistindo em um compartimento superior e em um inferior; o qual pôde ser achatado e, quando assim achatado, pôde ser dobrado contra a parede do outro compartimento, não sendo, assim, preciso removê-lo;

4^a, uma mochila ou alforge, como reivindicado em 1, tendo correias sustentadoras, que são sempre ligadas ao compartimento superior ou presas, á base do dito compartimento ou á base do compartimento inferior, conforme a carga transportada;

5^a, uma mochila ou alforge, como reivindicado em 1 e 2, na qual o compartimento inferior é provido de uma aba, que projecta, formando tampa para o dito compartimento, quando se prendido do compartimento superior e serve de aba articulada quando reunidos os compartimentos;

6^a, para ser usado com a mochila ou alforge acima reivindicado, um guarda-tudo, consistindo em um envoltorio ou receptaculo, applicado á parede anterior do compartimento inferior, com ou sem bolsos lateraes para sapatos, munições ou outros objectos de equipamento, como descripto;

7^a, uma mochila ou alforge, como reivindicado em 1, na qual o compartimento superior é provido de uma ou mais correias transversaes, adaptadas a prender a parede anterior da mochila um capacete, ferramenta ou outro instrumento, com ou sem alças ou correias addicionaes;

8^a, a mochila ou alforge duplo completo, com ou sem correias addicionaes para prender um capacete, ferramenta ou semelhante e com ou sem um guarda-tudo, como atraz descripto e representado nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1922. — Por procuração, Leclerc & C. (3.256)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo prezente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Sebastião da Gotta, no Estado de Minas Geraes, Olympio Miguel de Meira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a oem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 151\$410, verificado no processo de torada de suas contas, referente ao bello o de 14 de julho de 1907 a 31 de julho de 1910, sob pena de revelia.

Tercel.a Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1922. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 490

Pelo presente, fica intimada a firma J. Martins & Comp., á rua da Saudade n. 61, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 409, de 19 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 4 de setembro de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 491

Pelo presente, fica intimada a firma C. Cardoso & Comp., á avenida Gomes Freire n. 103, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 378, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de setembro de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 492

Pelo presente, fica intimada a firma Ignácio da Costa Miranda, á rua Gra-jahú n. 65, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 399, de 16 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de setembro de 1922.
— O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 493

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Carneiro Geraldes, á rua Bento Lisboa n. 157, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 397, de 16 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de setembro de 1922.
— O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 494

Pelo presente, fica intimada a firma Acipio Peixoto de Souza, á rua Pinheiro Machado n. 48, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 401, de 16 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 5 de setembro de 1922.
— O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão des-pachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6, capítulo 5, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 2

Manifesto n. 1.108—EFCB: contramarca n. 2.578: Duzentas e vinte e sete caixas n. 1.227, contendo cavilhas de ferro, consi-gadas á ordem, vindas de Hamburgo no vapor *Alcôr*, em 5 de outubro de 1921.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. — O escriptuario *Armando Guees de Mello*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 12 do corrente, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta Inspectoria, de 24 de dezembro do anno findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15;
Notas de 10\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 20\$, da estampa 12;
Notas de 50\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 100\$, das estampas 11^a 12^a e 13^a;
Notas de 200\$, da estampa 12;
Notas de 500\$, das estampas 9^a e 11^a.

Deve á começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Ministerio da Marinha

Reserva Naval

(Primeira categoria)

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado interino, communico aos interessados que se acham abertas, até 30 do corrente as inscrições para os candidatos a reservistas navaes da 1^a categoria (Marinha Mercante).

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. — *Paulo Sá de Castro Menezes*, 1^o tenente instructor.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Polvora sem Fumaça

EDITAL DE CONCURRENCIA

Declaração

Tendo havido equívocos nas publicações contidas nos editaes de concorrência em edições do *Diário Official* de 22 e 29 do mez de agosto proximo findo, relativamente ao preço de Salitre do Chile e dimensões dos dormentes e, posteriormente, rectificações á ultima hora, dificultando ou mesmo acarretando duvidas para a inscrição dos concorrentes, declaro, de ordem do Sr. tenente-coronel director, que a referida concorrência fica transferida para o proximo dia 11, podendo os interessados se inscreverem até ás 16 horas do dia 10 — Domingo — do mez corrente.

Outrosim, são feitas novamente publicações relativas aos preços de Salitre do Chile e ás dimensões dos dormentes:

«Salitre do Chile com 95 % de nitrato de sodio, em sacco duplo com 81 kilos, ao preço de 880\$ a tonelada, 60 toneladas»;

«Dormentes de madeira de lei lavrada nas quatro faces, com 1^a,80x0,18x0,14, a 3\$ cada um, 3.000 dormentes.»

As clausulas da concorrência são as mesmas publicadas em aquellas edições.

Secretaria da Fabrica de pólvora sem fumaça em Piquete, 2 de setembro de 1922. — *Angelo Mendes de Moraes*, 1^o tenente secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, f. o publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá propostas no dia 12 do proximo mez de setembro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

50.000 cantis de aluminio com capa,
preço maximo..... 7\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 8 de setembro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.^a As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1^a via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ao tipo adoptado e a todas as condições deste edital:

2.^a As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3.^a, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3.^a Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.^a O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.^a Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 1 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.^a Na sala de entrada desta repartição encontra-se o typo do a tipo em concorrência, podendo os interessados examinal-o, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7.^a O prazo para a entrega e a de o dia 30 de novembro do corrente anno.

8. No caso de duas ou mais propostas igualmente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que mencinar o menor prazo e finalmente, em igualdade de condições, o que já tenha sido fornecedor do artigo.

9. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaisquer declarações além das determinadas na clausula 1.

10. Não serão aceites propostas cujo preço exceda ao do limite acima fixado.

11. A questão da idade do promonente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12. No caso de não comparecimento do promonente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os promonentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. Não serão aceites, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 8 de setembro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 28 de agosto de 1922. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra. (

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios no prazo de trinta dias, a contar desta data, o ex-carteiro desta directoria, Carlos Lopes Leal, afim de recolher a importancia de 10\$, pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.942/2, de 28 de julho ultimo, como responsavel pelo extravio do registrado n. 99.991, procedente de Porto Alegre e dirigido a D. Sara Cebuyares, nesta Capital.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 19 de agosto de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. (

Directoria Geral dos Correios

Emissão de novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sello de 50 réis.—O sello de 50 réis, de cor chocolate, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. Symbolizando, vê-se a figura de um operario que com uma tenaz segura á mão esquerda, prende uma barra pousada sobre uma bigorna, emquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, empunha um macho. Completando a allegoria, atravessando a roda de engrenagem, vê-se um ramo entrelaçado por uma fita onde se lê a palavra «Industria». No angulo interior direito, vê-se um

escudo onde se lê o valor «50 rs.» Na base, e uma olaca, lê-se a palavra «Correio» em letras brancas. Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita duas chaminés expellindo fumo, que serve de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra «Brasil» na parte superior de sello.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, de cor laranja, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. No primeiro plano á direita, acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detem um ramo de azas abertas. O orno direito dessa figura, acha-se ligeiramente suspenso em um gesto de surpresa. Ao fundo vê-se ao longe uma serra, por traz da qual surge o sol espargindo raios, que são logo interceptados no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente. Na parte superior, lê-se a palavra «Brasil» em letras brancas. Sobre a base, á direita, bousa um escudo branco, onde se lê o valor «100 réis»; desse escudo segue para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço onde se lê em letras brancas a palavra «Correio». Junto ao pé da figura de mulher, vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca, onde se lê «Aviação».

Sub-directoria de Contabilidade, 27 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-amannense desta directoria Octavio Ferreira Martins, afim de recolher a importancia de 3.665\$00, pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.925/2, de 25 de julho ultimo, como responsavel pelo extravio do registrado n. 3.387, procedente de Bello Horizonte e destinado a Erick Alvin Chaves de Mello, em Balsas, Estado do Maranhão.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de agosto de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. (

Administração dos Correios do Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 15 do corrente, fica prorogado o prazo por mais 4 dias, nos termos do art. 464 do Regulamento Postal, para a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento das vagas de auxiliares desta administração e agencias subordinadas, cujo primeiro prazo terminou hoje, 14 do corrente.

Dentro dessa prorogação poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração como qualquer pessoa extranha ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: Atestado medico, provando serem vacinados ha menos de seis mezes, não terem defeito physico algum e, particularmente, terem perfectos os órgãos da visão e audição, e não soffrerem de molestia alguma contagiosa ou outra qualquer; atestado de

bom comportamento, passado por autoridade policial da circumscripção em que residir; cedereta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; certidão de idade, e, na falta desta, documento que legalmente a suppra, provando ser maior o candidato de 18 annos e menor de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata as seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

Serão materias facultativas as linguas inglezas, allemã, espanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e ve são, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oras constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta do proprio punho acompanhada dos documentos já citados e endereçada a esta Administração, e sellada com estampilhas federaes na importancia de 60 réis, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos candidatos, por occasião da inscripção, a taxa de 5\$00, também em estampilhas federaes.

Os candidatos que não poderem comparecerem nesta Administração para assignar o livro de inscripção, que se acha na 1ª Secção deverão constituir procurador para tal fim, nesta Cidade, não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio.

Os documentos que instruirem as petições deverão ser selladas com estampilhas federaes na importancia de 60 réis e as firmas dos escriptvães, medicos e autoridades policiaes devidamente reconhecidas por tabelião.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 14 de agosto de 1922. — O administrador, *Antonio Felix Martins*. (

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIEIS DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE «CORDOVIL»

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 25 do mez de setembro, para o fornecimento de tubos e peças especies de ferro fundido, sob as seguintes condições:

1.ª

A 1ª secção de Expediente desta repartição, entregarão os concorrentes dentro de envoltorios fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras; nem ainda outro qualquer defeito, ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:00\$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou letras emitidas, nos termos do art. 3º, da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feita será pelo

concorrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolturo igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá oitrosim de fazer, no acto da assinatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1 %) em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquille contracto contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

2.º

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2.000\$ (dois mil e dois centos de réis), importancia da caução garantidora da sua proposta.

3.º

Os envolturos que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos no séde da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia 26 do mez de setembro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de fidejussarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os envolturos em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, ou prepostos, as propostas dos outros, na pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolturos que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

4.º

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o pronomeante indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos ajuareiros e demais despezas afandezarias. Não serão aceites as propostas que offererem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes das demais.

5.º

O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6.º

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor azeitada, característica e corno de grão fino, sem falhas, nem impurezas, que possa facilmente ser arranhado á lima, á serra, á catraca e á

bedame. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da tecnica corrente, deverá ser certificado, interna e externamente com a solução do Dr. Argus Smith, emrregada em banho quente, sobre toda a superficie de ferro fundido.

7.º

Só será aceito o material depois de examinado em tudo quanto se refira ás exigências feitas no presente edital ou se a imposto nela boa tecnica, e depois de submettido ao exame das qualidades annuentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmosferas, effectuada nas prensas de renificação. Material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor fa-se-ha representar por o occorrido idoneo, provido dos dados e commercer-tos, nas vistas para recensão do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registo dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittida a tolerancia de 2 % sobre numero total dos tubos, considerados perfeitos nas vistas.

8.º

A preferencia caberá ao concorrente que propor preço mais red-zido por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

9.º

Na caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

10.º

O prazo para a entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, indifferente de internellacão judicial, o respectivo contracto, remetendo á Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1.ª.

11.º

Os navamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo aceite, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

12.º

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

13.º

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições no presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens de vantagens nelle não previstas.

14.º

A repartição se reservam as prerogativas de aceitar somente partes de propostas, de não accitar nenhuma ou de annular a concorrência, sem direito de recanuação por parte de nenhum dos concorrentes.

15.º

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concurren-

cia, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

16.º

O material a ser fornecido é o seguinte:
Tubos ao preço maximo de 360 réis o kilogramma.

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,4 de diametro interno e espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,3 de diametro interno e espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas, por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,29 de diametro interno e espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

441 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,10 de diametro interno e espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

4.269 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,08 de diametro interno e espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiais. I) Derivacões de ponta e bolsa, com a derivacão em flange cego.

1 em T de 0,40x0,30, ao preço maximo de 100\$200;

1 em T de 0,30x0,20, ao preço maximo de 65\$400;

1 em T de 0,20x0,15, ao preço maximo de 38\$700;

1 em T de 0,15x0,10, ao preço maximo de 38\$700;

1 em T de 0,10x0,08, ao preço maximo de 16\$800;

1 em T de 0,08x0,08, ao preço maximo de 12\$900;

1 duplo T de 0,30x0,20, ao preço maximo de 65\$400;

1 duplo T de 0,20x0,15, ao preço maximo de 46\$400;

1 duplo T de 0,15x0,10, ao preço maximo de 15\$800;

II) Reducções, com flanges cegos nas extremidades.

1 de 0,40x0,30, ao preço maximo de 100\$200;

1 de 0,40x0,20, ao preço maximo de 10\$200;

1 de 0,30x0,20, ao preço maximo de 62\$600;

1 de 0,15x0,08, ao preço maximo de 62\$600;

III) Valvulas de parada completas, com flanges cegos.

1 para tubos de 0,40 de diametro interno, ao preço maximo de 640\$000;

1 para tubos de 0,30 de diametro interno, ao preço maximo de 240\$000;

1 para tubos de 0,15 de diametro interno, ao preço maximo de 180\$000;

1 para tubos de 0,10 de diametro interno, ao preço maximo de 12\$000;

1 para tubos de 0,08 de diametro interno, ao preço maximo de 96\$000;

IV) Tambores de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e placa.

1 para o diametro de 0,20, ao preço maximo de 38\$700;

- 1 para o diametro de 0,10 ao preço máximo de 16\$500;
1 para o diametro de 0,08, ao preço máximo de 12\$300.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas. 5 de setembro de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios, cujos nomes constam abaixo, a virem pagar na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, as contas de concertos de hydrometros, por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja satisfeito dentro daquelle prazo.

Numero da conta — Responsavel — Importancia devida

226. Custodio da Costa Braga, 35\$703.
228. Oscar Chaves Faria, 74\$747.
229. Oscar Chaves Faria, 58\$152.
236. Salvador José Monteiro de Souza, 33\$950.
240. O mesmo, 59\$061.
241. Manoel (menor), proprietario do predio n. 442 da rua Archias Cordeiro, 39\$413.
242. Joaquim de Oliveira, 3 \$225.
245. Demetrio Antonio Bazilio, 59\$290.
251. Francisco Paula Moreira Barbosa, 43\$450.
254. Santa Casa de Misericordia, 43\$230.
265. Antonio da Costa Chaves Faria, 57\$200.
272. Antonio Maria da Costa, 58\$666.
273. José Silva, 31\$258.
274. Conde d'Eu, 60\$331.
275. Antonio Cid Loureiro, 59\$765.
277. Eduardo Augusto de Barros, 31\$892.
279. Manoel Martins, 60\$371.
280. Naegelli & Comp., 31\$841.
281. S. A. Lanificio N. S. do Sameiro, 26\$297.
283. Manoel Antonio da Costa, 40\$229.
284. José Domingos Teixeira Valle, 40\$830.
286. Carlos Custodio Nunes, 53\$790.
289. Manoel Ferreira da Cruz, 38\$661.
290. Frederico Rego, 73\$916.
296. Felicio dos Santos (Dr.), 32\$363.
298. Gonçalves Campos & Comp., 86\$247.
299. J. Pinheiro & Irmão, 41\$910.
302. Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque, 58\$410.
306. Antonio Francisco de Amorim, 36\$300.
308. Anna Rosa da Costa Braga, 54\$560.
310. Zehi Simão & Irmão, 61\$380.
311. Francisco Teixeira, 51\$810.
313. Maria Mauricio Asperon, 35\$3100.
314. Guilherme Candido Pinheiro Filho, 43\$890.
315. David Moreira Rego, 45\$210.
316. Antonio Carlos, 44\$110.
318. Antonio Machado Nunes, 43\$340.
320. Maria José Gonçalves e outro, 48\$950.
321. Isnard & Comp., 64\$900.
322. José Pacheco de Aguiar, 45\$870.
323. Adelaide Taylor da Fonseca, 31\$615.
324. Joaquim Alves Pradella, 48\$140.
325. Alfredo Novis, 29\$169.
326. Luiz Cosenza, 45\$749.
327. Domingos Antonio Gonçalves, 87\$811.
328. Mosteiro de S. Bento, 33\$370.
329. Pedro Chair Lingar, 17\$596.
331. Maria Pinheiro de Amorim Carrão, 43\$890.
332. Sebastião José de Oliveira, 31\$350.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de agosto de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Serviço de Sementeiras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E BROCHURA DE 1.000 EXEMPLARES DO RELATÓRIO DA SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE SEMEANTEIRAS REFERENTE AO ANNO DE 1920

De ordem do Sr. superintendente faço publico que no dia 15 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas propostas para impressão, encadernação e brochura de 1.000 exemplares do relatório desta superintendencia, referente ao anno de 1920, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em envoltorios lecrados, com o nome e indicação precisa do local em que está estabelecido o proponente.

Em outro envoltorio deverão os proponentes apresentar os documentos de idoneidade e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e o recibo da caução de 200\$ feita no Thesouro Nacional para garantia da assignatura do contracto.

A caução será feita mediante guia desta superintendencia.

II

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes as propostas serão abertas immediatamente.

No caso de não ser considerado idoneo pela commissão qualquer dos concorrentes, poderá este recorrer dessa decisão, para o ministro, adiante-se a abertura das propostas até essa decisão, da qual se dará conhecimento por edital aos interessados.

III

A concorrência versará sobre a impressão, encadernação e brochura de mil exemplares do relatório desta Superintendencia, referente ao anno de 1920, impresso em papel couchê A. A. superior, do tamanho de 0,30x0,20 com capas de papel de cor de duas faces, sendo novecentos e cincoenta brochados e cincoenta encadernados, setenta clichês de 0,15x0,11 e sete clichês de 0,26x0,14, plantas e tabellas, ao todo cem paginas, correndo a despesa dos clichês e desenhos por conta do proponente.

IV

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital. O preço que o proponente pedir e o prazo para execução do trabalho deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior a 5:000\$, para execução do trabalho.

V

A preferencia para execução do trabalho caberá ao proponente que propuzer preço mais barato, por minima que seja a diferença entre sua proposta e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços, será preferido o proponente que offerecer menor prazo para a entrega e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que quizerem assistir a essa formalidade, rubricando cada concorrente presente as propostas de todos os outros.

VII

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, pelo *Diário Official*.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de que trata a condição I deste edital, si deixar de assinar o contracto respectivo dentro do prazo de cinco dias uteis contados da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por esta superintendencia.

IX

As cauções dos concorrentes serão restituídas depois de aprovada a concorrência com excepção do preferido que deverá avaliar a até no fazer dez por cento do preço que offerecer, a qual ficará em deposito para garantia da boa execução do trabalho.

X

A revisão será feita por esta superintendencia, á qual devem ser fornecidas as provas do trabalho. Essas provas serão fornecidas dentro de tres dias de sua entrega, sendo descontados do prazo para a execução do trabalho os dias a maior que a superintendencia conservar em seu poder as provas.

XI

O pagamento será feito de uma só vez depois de entregue o trabalho.

XII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras, 2 de setembro de 1922. — *F. de Assis Iglesias*, superintendente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir da Sociedade de Productos Quimicos «L. Queiroz», em S. Paulo cinco mil (5.000) kilos de arsenico branco, ao preço de 1\$8,00 o kilo, por 9:000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idea republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e hem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo ex-

ternamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados. Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exames de motoristas

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 14 horas, nesta Inspectoria:

Apparicio José Moreira, Antonio Rodrigues Pereira, Polycarpo Alves Gonçalves, Manoel José Marinho, Alberto da Costa Matheus, Manoel Antonio Monteiro, Manoel Fernandes, Manoel Francisco de Campos, Lucio de Mendonça e Galdino Mourão de Araujo Mala.

Turma suplementar

Miguel Martins Monteiro, Antonio da Silva, João Francisco Matela, Antonio Gonçalves Vicente, Benevenuto Pereira de Azevedo, Antonio do Couto Baptista e Pedro Monteiro de Barros Latif.

Prova pratica

Roberto Pereira Machado, Antonio José Lopes e Mario Lopes.

Prova regulamentar

Francisco Dias Guimarães.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de setembro de 1922. — *Carlos França*, pelo inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento ao transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Maria de Oliveira.....	643	Automovel	1	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Manoel Marques.....	698	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transporte e Caruagens.....	953	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmãos.....	1.135	"	"	"	"	"	"
Francisco José Thomé.....	1.512	"	"	"	"	"	Motorista.
Lisbino Napoleão Santos.....	1.569	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Jose Olearuso.....	1.763	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Pires Calvo.....	1.946	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista amador.
Virgolino Fernandes Oliveira.....	1.990	"	"	"	"	Abastecer de gasolina na via publica.	Proprietario.
Companhia Transporte e Caruagens.....	2.603	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Henrique Lopes.....	2.723	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Francisco Andrade Mello.....	4.083	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ney de Almeida Fortuna.....	4.345	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.740	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Augusto Bernardo.....	5.017	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Ignacio Almeida.....	5.145	"	"	"	"	"	"
Sinões Italia.....	5.335	"	"	"	"	"	"
José da Silva Thompson.....	5.702	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Antonio da Fonseca.....	5.712	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 335, § 2, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Mendes Campos.....	67	Automovel	31	Agosto	1922	Fazer manobra em local não permitido.....	Proprietario.
João Daré.....	158	Motocyclete	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Argus-o Pinheiro.....	159	Automovel	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Antonio Fontes.....	177	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Fontes.....	177	"	"	"	"	"	"
Sylvano Amaral.....	181	Motocyclete	"	"	"	Contra mão.....	Motorista amador.
David Pereira.....	228	Automovel	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Tnemudo.....	490	"	"	"	"	"	Motorista.
João Guilherme Neumann.....	558	"	"	"	"	"	"
Anibal Alves Pereira.....	656	"	"	"	"	"	"
Anibal Alves Pereira.....	656	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmão.....	758	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
Joaquim do Rosário.....	837	"	"	"	"	Parar na via.....	Motorista.
Algenio Baptista de Paula.....	860	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Algenio Baptista de Paula.....	860	"	"	"	"	Escapamento de funçãõ	"
Dedecliaro dos Anjos.....	931	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Maximiano Salgado.....	980	"	"	"	"	"	"
Francisco Muniz Affonso.....	1.012	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.377	"	"	"	"	"	Proprietario.
Frank Meyer.....	1.377	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.367	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.377	"	"	"	"	"	"
Percilio de Oliveira.....	1.473	"	"	"	"	"	Motorista.
Percilio de Oliveira.....	1.473	"	"	"	"	"	"
Antonio José Eufrazio.....	1.531	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos Bento Lourenço.....	1.857	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Oscar Antonio de Lima.....	2.114	"	"	"	"	"	Motorista.
Avelino da Costa Faria.....	2.224	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
João dos Santos.....	2.530	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João dos Santos.....	2.530	"	"	"	"	"	"
Francisco Antonio Pereira.....	3.082	"	"	"	"	"	"
José Maria Pereira.....	3.477	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro Ozorio de Almeida (Dr.).....	3.497	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista amador.
Humbert Charles Luiz Drumond.....	3.555	"	"	"	"	Grande velocidade.....	"
Martim Alonso Perez.....	3.934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Avelino Rodrigues.....	4.054	"	"	"	"	"	"
Luiz Augusto da Silva.....	4.237	"	"	"	"	Estacionar junto a um poste de parada.....	Proprietario.
Joaquim Alves Ferreira.....	4.748	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Marcellino Hernandez.....	4.983	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Miguel Pinheiro.....	5.013	"	"	"	"	"	"
Antonio Baptista de Mattos.....	5.194	"	"	"	"	"	"
Antonio Baptista de Mattos.....	5.194	"	"	"	"	"	"
Isaac Costa Mesquita.....	5.201	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Lattard Costa Babo.....	5.361	"	"	"	"	Contra mão direcção...	Proprietario.
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista.
Jacob Abramoray.....	5.742	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José Baptista da Cunha.....	5.748	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Afonso Albuquerque Barata.....	5.839	"	"	"	"	Transitar em local não permitido.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de setembro de 1922.—O Inspector, capitão J. Müller.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Neg. dos Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a contar da data da primeira publicação do

presente edital, a inscripção para o concurso a quatro logares de — assistente clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- requerimento ao director geral;
- diploma ou certificado de habilitação;
- attestação sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — Dr. João Melillo Mattos, chefe da Secretaria.

SOCIEDADES ANONYMAS

The Yokohama Specie Bank, Limited.
Estabelecido em 1880
CASA MATRIZ — YOKOHAMA — JAPÃO

Capital.....	Yen 100.000.000,00
Reserva legal.....	100.000.000,00
Fundo de reservas.....	61.000.000,00

BALANCE DE 31 DE AGOSTO DE 1922

Activo	
Letras descontadas.....	359:303\$100
Letras e efeitos a receber:	
Letras do exterior.....	812:398\$730
Letras do interior.....	1.453:340\$30
Emprestimos em conta corrente.....	
Valores caucionados.....	
Valores depositados.....	
Caixa matriz.....	31:6 34\$90
Agencias e filiaes.....	591:17\$320
Correspondentes no Brasil.....	1.615:870\$00
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	
Diversas contas.....	624:783\$727
Caixa:	432:512\$133
	57:040\$000
	243:568\$308

Deposito em outros bancos.....	162:798\$740
Deposito no Banco do Brasil.....	2 042:253\$340
Em nome de terceiros.....	191:193\$70
Em outras especies.....	1:125\$180

Letras para cobrança.....	327:421\$620
---------------------------	--------------

	8.924:398\$385
--	----------------

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Depositos:	
Em conta corrente com juros.....	1.159:289\$894
Para letras a liquidar.....	95:40\$220
A prazo fixo.....	887:135\$570

Titulos em caução e em deposito.....	
Caixa matriz.....	2.297:143\$320
Agencias e filiaes.....	281:044\$75
Correspondentes no Brasil.....	2.042:138\$56
Valores hypothecarios.....	100:000\$000
Letras a pagar.....	703:59\$80
Diversas contas.....	7:45\$51
Depositos em conta de cobrança.....	327:421\$620
	8.924:398\$385

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — **K. Sueyoshi**, gerente. — **M. Suzuki**, contador. (5.445)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCE DE OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1922

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar.....	6.400:000\$000	1. Capital.....	16.000:000\$000
2. Letras descontadas.....	908:159\$914	2. Fundo de reserva.....	383:751\$119
3. Letras e efeitos a receber por c/p.proprio do exterior.....		3. Depositos em contas correntes, limitadas — Caixa Economica.....	1.077:991\$160
4. Letras e efeitos a receber por c/p.proprio do interior.....		5. Depositos em contas correntes sem juros.....	293:038\$850
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....		6. Depositos a prazo fixo.....	\$ \$
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....		7. Depositos em conta de cobrança do exterior.....	\$ \$
7. Valores em liquidação.....	64:153\$500	8. Depositos em conta de cobrança do interior.....	\$ \$
8. Emprestimos em contas correntes.....	313:910\$350	9. Titulos em caução e em deposito.....	527:182\$800
9. Valores caucionados — Penhores.....	215:344\$345	10. Caixa Matriz.....	\$
10. Valores depositados.....	13:721\$916	11. Agencias e filiaes no exterior.....	\$
11. Caixa Matriz.....	527:182\$330	12. Agencias e filiaes no interior.....	\$
12. Agencias e filiaes no exterior.....	\$	13. Correspondentes do exterior.....	6.452:527\$000
13. Agencias e filiaes no interior.....	\$	14. Correspondentes do interior.....	26.881:803\$459
14. Correspondentes do exterior.....	\$	15. Valores hypothecarios — Carteira Hypothecaria.....	2.017:927\$129
15. Correspondentes do interior.....	\$	16. Letras a pagar.....	1.000:000\$000
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	28.876:281\$827	17. Lucros e perdas.....	249:341\$874
17. Hypothecarios — Carteira Hypothecaria.....	11.117:821\$400	18. Diversas contas.....	1.120:604\$241
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	4.127:317\$732	19. Reserva extraordinaria.....	238:412\$281
19. Caixa: em moedas de ouro.....	102:98 \$582	20. Bonificação de letras hypothecarias.....	321:621\$372
20. Caixa: em outras especies.....	\$	21. Reserva sobre nação — pação imobiliária.....	600:000\$000
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	\$		
22. Caixa: em outros bancos.....	697:583\$970		
23. Diversas contas.....	2:308:552\$6,23		
		Total do activo.....	57.161:257\$835
		Total do passivo.....	57.161:257\$835

Pelo director-presidente, **C. Voulantier**, director. — O chefe da contabilidade, **Jacques Pouzet**. (5.452)

The Royal Bank Of Canada

(INC. 1869)

Capital autorizado.....	\$ 25.000.000 00
Capital realizado.....	20.400.000 00
Fundo de reserva.....	21.005.044 98

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1922

N.º de ordem	Activo	N.º de ordem	Passivo
1. Capital a realizar.....	—	1. Capital.....	3.933:080\$000
2. Letras descontadas.....	12.467:288\$980	2. Fundo de reserva.....	—
3. Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	—	3. Depósitos em conta corrente com juros.....	27.533:104\$619
4. Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	—	4. Depósitos em conta corrente limitada.....	—
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	1.677:345\$480	5. Depósitos em conta corrente sem juros.....	2.414:238\$55
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	4.722:915\$500	6. Depósitos a prazo fixo.....	733:045\$400
7. Valores em liquidação.....	—	7. Depósitos em conta de cobrança, do exterior.....	58:388\$440
8. Empréstimos em contas correntes.....	11.063:07\$080	8. Depósitos em conta de cobrança, do interior.....	55:350\$200
9. Valores caucionados.....	9.913:559\$570	9. Titulos em caução e em depósito.....	13.568:440\$530
10. Valores depositados.....	3.654:881\$060	10. Caixa matriz.....	2.543:250\$000
11. Caixa matriz.....	—	11. Agencias e filiaes no exterior.....	12.076:117\$565
12. Agencias e filiaes no exterior.....	11.063:619\$080	12. Agencias e filiaes no interior.....	3.499:974\$124
13. Agencias e filiaes no interior.....	3.858:132\$280	13. Correspondentes no exterior.....	421:903\$920
14. Correspondentes no exterior.....	1:750:794\$090	14. Correspondentes no interior.....	2.358:196\$670
15. Correspondentes no interior.....	440:909\$090	15. Valores hypothecarios.....	—
16. Titulos estaduais e federaes pertencentes ao banco.....	4.336:612\$260	16. Letras a pagar.....	—
17. Hypothecas.....	—	17. Lucros e perdas.....	—
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	8.554:830\$050	18. Diversas contas.....	3.269:027\$260
19. Caixa: em moedas de ouro no banco.....	—	19. Letras em cobrança.....	6.400:260\$980
20. Caixa: em outras especies no banco.....	10:382\$190		
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	548:697\$199		
22. Caixa: em outros bancos.....	3.088:737\$800		
23. Diversas contas.....	1.712:598\$354		
	-----		-----
Total do activo.....	78.864:377\$863	Total do passivo.....	78.864:377\$863
	-----		-----

Pelo The Royal Bank of Canada. — C. E. Mackenzie, gerente. — F. G. Christian, contador.

(5.443)

ANNUNCIOS

Aviso

The Royal Bank of Canada recebeu aviso de sua matriz em Montreal, provincia de Quebec (Domínio do Canada), que a taxa do dividendo a distribuir com seus accionistas, correspondente ao primeiro semestre do corrente anno, foi de 12 %, ao anno.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. —
Pelo The Royal Bank of Canada, A. Bain Mackie.

Companhia Pecuária e Fricção do Brasil

(Em liquidação amigável)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o artigo 163 do regulamento que rege as sociedades anônyimas, decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, são convidados os seus accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente ás 14 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 25, sobrado.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. —
Os liquidantes.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesauraria desta repartição o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço..... 1\$000

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

AUGMENTO DE CAPITAL

Fica prorogado até o dia 18 do corrente mez, inclusive, o prazo para a subscrição das acções de 200\$ cada uma, correspondentes ao augmento do capital social de réis 10.000:000\$ para 11.500:000\$, autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 30 de junho ultimo, tendo preferencia na mesma subscrição os accionistas do capital anterior, até quinze por cento das respectivas acções. Findo aquelle prazo, serão expedidas as competentes cautelas representativas das acções subscriptas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. —
O director-presidente, L. Cantanhede da C. Almeida. (5.442).

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de T. Marinho & Comp.

O liquidatario desta fallencia avisa a todos os credores admitidos ao passivo desta fallencia a virem receber a quota do primeiro rateio sobre seus credios, cujo pagamento será effectuado todos os dias uteis das 4 ás 5 horas da tarde no escriptorio dos seus advogados Drs. Alexandre Fonseca e Fonseca junior, á rua Senhor dos Passos n. 48, sobrado, onde prestarão tambem queresquer informações sobre o estado da liquidação da massa.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. —
René Levy, liquidatario. (5.440).

Sociedade Anonyma «Revisita do Supremo Tribunal»

Para deliberar sobre o que determina o artigo dezoito dos estatutos sociaes, ficam convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 6 de setembro, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 197. — A Directoria. (5.220)

Sociedade em Commandita por Acções Antonio Januzzi & Comp.

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 144, 2 andar, sabbado, 9 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tratar de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. —
O gerente, Antonio Januzzi. (5.261)

Companhia Marcenaria Brasileira

(EM LIQUIDAÇÃO)

São convidados os interessados (accionistas) a se reunirem no dia 6 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua da Constituição n. 11, para tomar conhecimento da liquidação e nomear um liquidante.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1922. —
Americo Velga da Costa Vieira. — J. C. Reis Costa, liquidantes. (5.212)